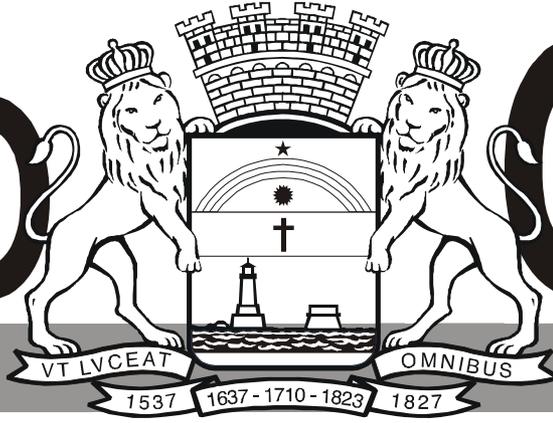


DIÁRIO OFICIAL



RECIFE, QUINTA-FEIRA 09 DE MARÇO DE 2017

ANO XLVI Nº 029 PREFEITURA DO RECIFE

Recife tem o maior programa de residência em saúde municipal do país

Um total de 93 residentes que está iniciando especialização em saúde pelo Programa de Residência da Secretaria de Saúde do Recife, foi acolhido na terça-feira (7), em uma solenidade realizada no auditório do Banco Central. Na ocasião, o secretário de Saúde do Recife, Jailson Correia, destacou que Recife promove, atualmente, o maior programa de residência municipal do país, com investimentos que chegam a R\$ 7 milhões em pagamento de bolsas, em parceria com os governos federal e estadual.

"Saltamos de 02 vagas em residência, existentes em 2012 para 192, neste ano, e de uma área de atuação para nove", destacou Jailson Correia. As residências são: Medicina de Família e Comunidade; Psiquiatria; Enfermagem e Atendimento Pré-Hospitalar; Enfermagem Obstétrica; Odontologia e Saúde Coletiva; Multiprofissional na Rede de Atenção Psicossocial; Multiprofissional em Vigilância em Saúde; Multiprofissional em Saúde da Família. "Esse números apontam que o programa de residências municipal está consolidado, trazendo, inclusive, o primeiro de psiquiatria do município", acrescentou o secretário.

O secretário Estadual de Saúde, Iran Costa, elogiou a iniciativa da Prefeitura ao tomar a decisão de investir nas residências em saúde. "É renovar os quadros, configurando em um dos maiores ganhos para a saúde do município e do Estado", disse. "É um salto qualitativo para a rede de saúde do Recife", reforçou o presidente da Comissão Estadual de Residência em Saúde, Eduardo Jorge Lima.

Formada há um ano em enfermagem, Camilla Jordão, 24 anos, que foi selecionada para a residência de Enfermagem Obstétrica, após provas objetivas, de título e análise curricular, salientou a descentralização do Programa. "Teremos uma expertise que me surpreendeu que é a passagem por vários campos de prática da rede municipal, além das maternidades, incluindo o Hospital da Mulher, serviços de emergência, Upinha e por outras unidades da atenção básica. Isso é uma oportunidade importante para o profissional que terá uma visão completa do sistema de saúde municipal", comemorou a enfermeira.

A coordenadora do Conselho Municipal de Saúde, Janaína Brandão, ao fazer uma avaliação pelo controle social, saudou os



Daniel Tavares

O número de vagas saltou de 02 para 192 em três anos. O objetivo do programa é formar profissionais e qualificar trabalhadores do SUS para que as Redes de Atenção à Saúde sejam fortalecidas

residentes, chamando atenção para um cenário de oportunidades sem distinção de qualquer ordem, mas com o foco na qualificação da saúde prestada à população. Os residentes ainda foram saudados pelos coordenadores do Programa de Residência da Secretaria de Saúde do

Recife, Arturo Jordan, da UFPE, Marina Pretibú, do Impip, Carmina dos Santos, da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE), Célia Santana, e pelo representante do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (Cremepe), Antonio Lopes.

Revolução Pernambucana ganha adaptação para os quadrinhos

A história de amor de Domingos Martins e Maria Teodora, ambientada na Revolução Pernambucana de 1817 e contada no romance A noiva da revolução, do jornalista Paulo Santos, ganhou uma versão moderna, na linguagem dos

quadrinhos. Na noite da terça-feira (7), o prefeito Geraldo Julio compareceu ao pré-lançamento da obra "A noiva", e que vai ganhar as livrarias a partir do próximo mês. O romance ganhou roteiro de Eron Villar e traços de Thony Silas, artista

Andréa Rêgo Barros



Prefeito Geraldo Julio prestigiou pré-lançamento da obra "A noiva", ilustrada pelo artista pernambucano Thony Silas, colaborador da editora americana Marvel Comics

pernambucano, colaborador da editora norte-americana de histórias em quadrinho Marvel, e que já trabalhou em títulos de personagens como Homem-Aranha, Demolidor e Batman, da também americana DC Comics.

"No bicentenário da Revolução Pernambucana ganhamos esse presente, de um pernambucano, nascido no Iburá e que muito nos orgulha, o Tony, que hoje tem uma carreira internacional e que faz aqui essa releitura de forma tão contemporânea dessa obra. Certamente é uma obra que vai ganhar toda a criança, os adolescentes e os adultos também", declarou o prefeito Geraldo Julio, que na ocasião foi presenteado com a aquarela original da obra.

Para Thony Silas este foi um trabalho muito emocionante. "Fico sem palavras pra descrever o que é estar contando a história da minha terra, que tem tanta força e potência. Vamos levar essa história daqui para o mundo", destacou o ilustrador. "A Noiva", que terá lançamento oficial na Comic Con Experience Tour Nordeste - edição regional do maior evento do país dedicado às HQs e à cul-

tura geek -, em abril e no Recife. A HQ será o primeiro trabalho editado pela Ueon Productions, produtora idealizada por Thony Silas e radicada no Recife.

O escritor Paulo Santos, autor da obra original que foi adaptada, falou da importância da história ganhar novas leituras. "Podemos contar uma história de muitas formas. Ter a ilustração como outra condição desse romance é algo muito bonito, de uma riqueza moderna, que atinge também outros públicos, notadamente as crianças. Esperamos poder falar dessa história não só para nossas crianças, mas para todas as crianças do mundo", afirmou.

Segundo Eron Villar, roteirista da obra, será uma oportunidade de pessoas de vários lugares conhecerem mais da história de Recife e Pernambuco. "Por sermos de periferia, tanto eu quanto Tony queremos levar isso ao máximo para crianças de comunidades, mas também entendemos a importância desse projeto ganhar o mundo. Queremos transformar esse conteúdo em games, em séries de TV, em filmes, no máximo de linguagens possíveis", destacou.



PREFEITURA DO
RECIFE

Poder Executivo

Prefeito
GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

Vice-Prefeito
LUCIANO SIQUEIRA

Secretaria de Cultura
Secretária LÉDA ALVES

**Secretaria de Desenvolvimento Social,
Juventude e Direitos Humanos**
Secretária ANA RITA SUASSUNA

**Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Meio Ambiente**
Secretário BRUNO SCHWAMBACH

Secretaria de Educação
Secretário ALEXANDRE REBÉLO

Secretaria de Finanças
Secretário RICARDO DANTAS

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário SILENO GUEDES

Secretaria de Infraestrutura e Habitação
Secretário ROBERTO GUSMÃO

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretário JOÃO BRAGA

Secretaria da Mulher
Secretária CIDA PEDROSA

**Secretaria de Planejamento, Administração
e Gestão de Pessoas**
Secretário JORGE VIEIRA

Secretaria de Planejamento Urbano
Secretário ANTÔNIO ALEXANDRE

Secretaria de Saneamento
Secretário ALBERTO FEITOSA

Secretaria de Saúde
Secretário JAILSON CORREIA

Secretaria de Segurança Urbana
Secretário MURILO CAVALCANTI

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretária ANA PAULA VILAÇA

Órgãos de Assessoramento Imediato
Controladoria Geral do Município
RAFAEL FIGUEIREDO

Procuradoria Geral do Município
RICARDO CORREIA

Gabinete de Projetos Especiais
JOÃO GUILHERME FERRAZ

Gabinete de Imprensa
CARLOS EDUARDO SANTOS

Estrutura de apoio
Gabinete do Prefeito
MARCONI MUZZIO

Gabinete do Vice-Prefeito
TADEU LIRA

Assessoria Especial
Representação em Brasília e Relações Internacionais
GIOVANI OLIVEIRA

Editoria do Diário Oficial

Diretora Executiva do Gabinete de Imprensa
MARCELLA SAMPAIO

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
JAIRO BARBOSA / ÁLMIR MELO

Gerente-Geral de Fotografia
ANDRÉA RÉGO BARROS

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Fones: 3355.8119/ 8132/ 8657/ 8299/ 8206
FAXES: 3355.3355 / 8308
Recife/PE - CEP-50030-903
www.recife.pe.gov.br

Secretaria da Mulher entrega kits de higiene para detentas

"Eu nunca tinha ouvido falar da Secretaria da Mulher, escutei hoje. Foi bom demais. É uma ajuda, né?", disse a detenta Tatiane, de 30 anos, ao receber o seu kit de higiene da Secretaria da Mulher do Recife, na tarde da segunda-feira (6), na Colônia Penal Feminina do Recife, no bairro do Engenho do Meio. As doações foram o resultado de uma campanha, lançada pela pasta municipal, que trocou as camisas do bloco 'Nem com uma Flor' por um pacote de absorvente e dois sabonetes. A ação na Colônia faz parte de uma série de eventos que serão realizados pela Prefeitura do Recife, durante o mês de março, em homenagem ao Dia Internacional da Mulher.

Além dos kits, as detentas puderam entender um pouco mais sobre as ações e políticas da Secretaria municipal da Mulher voltadas para o combate à violência de gênero e o empoderamento sociopolítico feminino. Uma orquestra de frevo e profissionais da Academia da Cidade alegraram as tardes das participantes. No evento, também foram anunciadas atividades que serão realizadas, pela Prefeitura do Recife, dentro do presídio, como articulações com a Secretaria de Saúde do Recife para a realização de exames periódicos de mamografia, mutirões judiciais e casamentos coletivos.

"Eu gostei muito dos kits, a gente pre-



Cortesia

Mais de três mil doações foram arrecadadas nas trocas das camisas do bloco Nem com uma Flor, neste carnaval

cisa demais aqui. E gostei também da Secretaria, melhorou muito saber disso, a gente se sente mais segura", afirmou a detenta Edleuza, de 27 anos, ao receber a doação. Para a secretária da Mulher do Recife, Cida Pedrosa, a visita à Colônia é de fundamental importância. "A Secretaria da Mulher está elaborando uma série de atividades neste espaço para empoderar essas mulheres e dar mais qualidade de vida a elas. Estamos articulando com a Saúde da Mulher exames periódicos, acompanhamentos das pessoas soropositivas, pre-

venção à violência, entre outras coisas. Fazer com que elas saibam que podem contar com a Secretaria é bem importante", comentou.

A grade de atividades segue até o final de março com palestras, oficinas, colocação de DIUs e rodas de diálogo. Este ano, além das ações, a Secretaria da Mulher homenageia Bárbara de Alencar, heroína que lutou por uma sociedade mais justa na Revolução Pernambucana de 1817. A programação completa pode ser conferida no site da Prefeitura do Recife.

Diretora do Hospital da Mulher do Recife recebe prêmio

Em uma noite muito prestigiada, a diretora do Hospital da Mulher do Recife, Isabela Coutinho, recebeu, na segunda-feira (6), o Prêmio Tacaruna Mulher 2017. O evento valoriza o talento feminino em diversas áreas de atuação. Isabela foi destaque na categoria Medicina e Saúde. Entre os presentes, estiveram as primeiras-damas do Estado, Ana Luiza Câmara e da Prefeitura, Cristina Mello.

"Estou grata e emocionada pelo reconhecimento e pela presença de tantas pessoas queridas", afirmou Isabela, que além de diretora do HMR é ginecologista e obstetra.

Ela estava acompanhada do marido, Stênio Neiva Coelho, e dos filhos Eduarda e Stênio Filho. Também presentes ao evento, o superintendente geral do HCP, Hélio Fonseca; o superintendente geral do HCP Gestão, Filipe Bitu; a secretária executiva de Atenção à Saúde da Prefeitura do Recife, Eliane Germano e diversos gestores da Secretaria e do Hospital da Mulher, além de amigos e familiares de Isabela Coutinho.

As indicações para o prêmio são definidas por uma comissão formada por personalidades de grande competência nas áreas contempladas. Ao todo, nove profis-

sionais foram agraciadas. Além de Isabela Coutinho, a 17ª edição do Prêmio Tacaruna Mulher homenageou Sônia Melo (Ação Social); Patrícia Raposo (Comunicação); Fernanda Bérghamo (Educação); Magna Coeli (Moda); Regina Gaudêncio (Política, Economia e Negócios); Terezinha do Acordeon (Cultura); Naíade Lins (Design, Arquitetura e Decoração); Andréa Pinho Albuquerque (Atividades Jurídicas).

Além da cerimônia de premiação, o evento contou com uma apresentação musical e com uma exposição fotográfica e biográfica das mulheres agraciadas.

ISABELA COUTINHO - Ginecologista e obstetra, Isabela Coutinho é graduada em Medicina pela Universidade Federal de Pernambuco (1994), com mestrado em Saúde Materno Infantil pelo IMIP (2002) e doutorado em Cirurgia pela Universidade Federal de Pernambuco (2007). Docente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Saúde Materno Infantil do IMIP; gestora da Maternidade Dia do IMIP, no período de 2009 a 2015; preceptora da residência médica em tocoginecologia, na enfermagem de gestação de alto-risco e no pré-parto.

Médica ginecologista e obstetra da Prefeitura do Recife, desde 1995, ocupou o cargo de técnica de políticas de Saúde da Mulher de 2013 a 2016, até assumir a direção geral do Hospital da Mulher do Recife, em maio de 2016. Unidade da Prefeitura do Recife, o HMR está sob gestão do Hospital de Câncer de Pernambuco.



Américo Nunes/Divulgação

Isabela Coutinho foi reconhecida na categoria Medicina e Saúde

Poder Executivo

Prefeito **GERALDO JULIO DE MELLO FILHO**

DECRETO Nº 30.324 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

Regulamenta a Lei Municipal nº 18.211, de 15 de janeiro de 2016, especificando as infrações e sanções administrativas aplicáveis em face de atividades lesivas ao meio ambiente complementando o procedimento administrativo municipal para apuração dessas infrações.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Recife,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º, 10, 14, e 18 da Lei Municipal nº 18.211 de 15 de janeiro de 2016,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Este Capítulo dispõe sobre as condutas infracionais ao meio ambiente e suas respectivas sanções administrativas.

Art. 2º Considera-se infração administrativa ambiental, toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, conforme o disposto na Seção II deste Capítulo.

Parágrafo único. O elenco constante da Seção II deste Capítulo não exclui a previsão de outras infrações previstas na legislação.

Art. 3º As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções:

- I - multa simples;
- II - multa diária;
- III - apreensão do produto, bens ou de instrumento utilizado na infração
- IV - destruição ou inutilização do produto, bens ou instrumentos;
- V - suspensão de venda ou fabricação do produto;
- VI - embargo parcial ou total da obra/edificação ou empreendimento;
- VII - demolição de obra/edificação;
- VIII - interdição parcial ou total da atividade;
- XIX - restrições de direitos.

Parágrafo único. Os valores estabelecidos na Seção II deste Capítulo, quando não disposto de forma diferente, referem-se à multa simples e não impedem a aplicação cumulativa das demais sanções previstas neste Decreto.

Seção II

Das Infrações Administrativas Cometidas Contra o Meio Ambiente

Subseção I

Das Infrações Relativas à Poluição

Art. 4º Consideram-se infrações ambientais relativas a poluição das águas:

- I - lançamento de efluentes sanitários e/ou águas servidas sem tratamento; Multa de R\$ 200,00 a R\$ 500.000,00
- II - lançamento de efluente da atividade industrial, comercial e de serviço sem sistema de tratamento; Multa de R\$ 1.500,00 a R\$ 50.000.000,00
- III - lançamento de efluente da atividade industrial, comercial e de serviço com sistema de tratamento sem funcionar ou desligado; Multa de R\$ 1.000,00 a R\$ 50.000.000,00
- IV - lançamento de efluente da atividade industrial, comercial e de serviço com tratamento, mas fora dos padrões legais, avaliados mediante a análise de amostra em laboratório acreditados pelo Inmetro; Multa de R\$ 500,00 a R\$ 25.000.000,00
- V - lançamento das águas provenientes do rebaixamento de lençol freático direcionados de forma inapropriada e/ou descumprindo condicionantes da licença ambiental. Multa de R\$ 5.000,00 a R\$ 50.000,00
- VI -lançamento irregular de resíduos sólidos ou rejeitos em praias, no mar ou quaisquer recursos hídricos; Multa de R\$ 200,00 a R\$ 10.000.000,00
- VII - lançamento de gases poluentes em quaisquer recursos hídricos; Multa de R\$ 5.000,00 a R\$ 50.000.000,00

Parágrafo único. Nas hipóteses em que as condutas acima especificadas acarretem poluição hídrica que comprometa o abastecimento público de água de uma comunidade, ou que comprometa a saúde e segurança da população, o valor da multa cominada será triplicado.

Art. 5º Consideram-se infrações ambientais relativas à poluição do ar:

- I - queima de resíduos sólidos, líquidos ou rejeitos em locais e condições não autorizados para tal fim; Multa de R\$ 200,00 a R\$ 10.000.000,00
- II - o exercício de atividade industrial, comercial ou de serviço, causadora de poluição atmosférica, sem sistema de tratamento; Multa de R\$ 1.500,00 a R\$ 50.000.000,00
- III - o exercício de atividade industrial, comercial ou de serviço com sistema de tratamento sem funcionar adequadamente ou desligado; Multa de R\$ 1.000,00 a R\$ 50.000.000,00
- IV - outras formas de inobservância dos padrões de emissão de poluentes atmosféricos ou de qualidade do ar, assim definidos em normas técnicas; Multa de R\$ 500,00 a R\$ 500.000,00
- V - utilização de processos ou equipamentos que produzam gases de efeito estufa, poluentes ou tóxicos, em desacordo com as normas vigentes. Multa de R\$ 5.000,00 a R\$ 500.000,00

§1º Nas hipóteses em que as condutas acima especificadas acarretem liberação de substância de toxicidade comprovada, prejuízo imediato à vida, retirada ainda que momentânea dos habitantes da área afetada, o valor da multa cominada será triplicado.

§2º Nas hipóteses em que as condutas especificadas nos incisos acima acarretem significativo desconforto respiratório ou incômodo olfativo devidamente atestado pelo agente autuante, o valor da multa cominada será duplicado.

Art. 6º Consideram-se infrações ambientais relativas ao uso inadequado ou poluição do solo urbano:

- I - utilização do solo como destino final de resíduos domésticos, industriais ou da construção civil, efluentes sanitários ou águas servidas sem a devida autorização; Multa de R\$ 200,00 a R\$ 500.000,00
- II - movimentação de terra para execução de aterro, desaterro, bota-fora ou exploração mineral sem a devida autorização; Multa de R\$ 200,00 a R\$ 10.000.000,00
- III - impermeabilização de área que nos termos da legislação pertinente deva ser mantida como solo natural no interior de lotes/edificações; Multa de R\$ 1.000,00 a R\$ 500.000,00
- IV - impermeabilização de áreas alimentadoras de aquíferos, Unidades Protegidas, área de drenagem, sobretudo em locais sujeitos a alagamentos e enchentes; Multa de R\$ 5.000,00 a R\$ 50.000.000,00
- V - descarte irregular de resíduos sólidos ou rejeitos; Multa de R\$ 200,00 a R\$ 500.000,00
- VI - Contaminação do solo, mesmo que de forma acidental; Multa de R\$ 200,00 a R\$ 50.000.000,00

§1º Nas hipóteses em que as condutas acima especificadas sejam executadas em Unidades Protegidas, logradouro público ou quando implicarem em degradação ou risco ao meio ambiente ou à integridade da população, o valor da multa cominada será triplicado.

Art. 7º Consideram-se infrações ambientais contra a flora:

- I - erradicar árvores, nativas ou exóticas, sem autorização; Multa de R\$ 500,00 a R\$ 10.000,00 para cada indivíduo
- II - erradicar palmeiras ou arbustos, nativos ou exóticos, sem autorização; Multa de R\$ 300,00 a R\$ 8.000,00 para cada indivíduo
- III - danificar, lesar ou podar árvores, nativas ou exóticas, sem autorização; Multa de R\$ 250,00 a R\$ 5.000,00
- IV - danificar, lesar ou podar palmeiras ou arbustos, nativos ou exóticos; Multa de R\$ 200,00 a R\$ 3.000,00
- IV - receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeira serrada ou em tora, lenha, carvão ou outros produtos de origem vegetal, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente, e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto até final beneficiamento; Multa de R\$ 200,00 a R\$ 5.000,00 por unidade, estéreo, quilo, mdc ou metro cúbico aferido pelo método geométrico.

§1º Se das ações previstas no inciso III resultarem a morte do indivíduo arbóreo, o valor da multa será triplicado,

§2º Se as ações previstas neste artigo forem praticadas em árvore tombada ou atingirem unidades protegidas, o valor da multa será duplicado.

Art. 8º Consideram-se infrações ambientais contra a administração ambiental e outras infrações:

- I - obstar ou dificultar a ação do Poder Público no exercício de atividades de fiscalização ambiental; Multa de R\$ 800,00 a R\$ 50.000,00
- II - descumprir embargo de obra ou interdição de atividade e suas respectivas áreas; Multa de R\$ 10.000,00 a R\$ 30.000.000,00
- III - deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle; Multa de R\$ 200,00 a R\$ 100.000,00
- IV - deixar de apresentar relatórios ou informações ambientais nos prazos exigidos pela legislação ou, quando aplicável, naquele determinado pela autoridade ambiental; Multa de R\$ 500,00 a R\$ 250.000,00
- V- elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental; Multa de R\$ 10.000,00 a R\$ 50.000.000,00
- VI - deixar de cumprir compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental; Multa de R\$ 10.000,00 a R\$ 10.000.000,00
- VII - construir, reformar, ampliar, instalar, o fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização válidas dos órgãos ambientais competentes ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes; Multa de R\$ 200,00 a R\$ 50.000.000,00
- VIII - produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou em seus regulamentos; Multa de R\$ 50.000,00 a R\$ 50.000.000,00
- IX - encerrar as atividades previstas no inciso anterior sem a competente autorização do órgão ambiental; Multa de R\$ 20.000,00 a R\$ 20.000.000,00
- X - abandonar os produtos, substâncias ou estruturas referidas no inciso IX, descartar de forma irregular ou os utilizar em desacordo com as normas de segurança; Multa de R\$ 60.000,00 a R\$ 50.000.000,00
- XI - emissão de pressão sonora acima dos limites previstos em lei ou regulamento; Multa de R\$ 500,00 a R\$ 50.000,00
- XII - utilização de equipamento sonoro em eventos ou estabelecimentos sem o correspondente Alvará para Utilização Sonora. Multa de R\$ 200,00 a R\$ 40.000,00

Parágrafo único. Quando a conduta descrita no inciso VII for praticada em Unidade Protegida, espaço não edificável e seu entorno, o valor da multa COMINADA será duplicado.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 9º Este Capítulo regula o processo administrativo municipal para a apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Art. 10. O processo será orientado pelos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Seção II

Da Autuação

Art. 11. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas:

- I - pessoalmente;
 - II - por seu representante legal;
 - III - por carta registrada com aviso de recebimento;
 - IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.
- § 2º** Caso o autuado se recuse a dar ciência do auto de infração, o agente autuante certificará o ocorrido na presença de duas testemunhas e deixará o documento à disposição do autuado, na repartição ambiental.
- § 3º** Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, o agente autuante aplicará o disposto no § 1o, encaminhando o auto de infração por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a sua ciência.

Art.12. O auto de infração deverá ser lavrado em impresso próprio, com a identificação do autuado, a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas e a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, não devendo conter emendas ou rasuras que comprometam sua validade.

Art.13. O auto de infração será encaminhado à unidade administrativa responsável pela apuração da infração, oportunidade em que se fará a autuação processual.

Art.14. São nulos os atos, termos, despachos e decisões lavrados ou proferidos por pessoa incompetente ou com preterição do direito de defesa ou, ainda, quando praticados com desobediência a dispositivos expressos em lei.

§ 1º A nulidade do ato somente prejudica os posteriores dela dependentes ou que lhe sejam consequentes, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.

§ 2º A nulidade constitui matéria preliminar ao mérito e deverá ser apreciada de ofício ou a requerimento da parte interessada.

§ 3º Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto, observadas as regras relativas à prescrição.

Art. 15. O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela autoridade julgadora, mediante despacho saneador.

§ 1º Considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.

§ 2o O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.

Art.16. Constatada a infração ambiental, o agente autuante, no uso do seu poder de polícia, poderá adotar, de forma fundamentada, as seguintes medidas administrativas:

- I - apreensão;
- II - embargo de obra, edificação ou empreendimento;
- III - suspensão de venda ou fabricação de produto;
- IV - interdição parcial ou total de atividades;
- V - destruição ou inutilização dos produtos, subprodutos e instrumentos da infração; e
- VI - demolição.

§ 1º As medidas de que trata este artigo têm como objetivo prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo administrativo.

§ 2º A aplicação de tais medidas será lavrada em formulário próprio, sem emendas ou rasuras que comprometam sua validade, e deverá conter, além da indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, os motivos que ensejaram o agente autuante a assim proceder.

§ 3º A medida de que trata o inciso VI será efetuada em casos em que haja risco significativo de consolidação do dano ambiental perpetrado, devendo ser justificada a sua necessidade e proporcionalidade.

§ 4º A administração ambiental estabelecerá os formulários específicos a que se refere o § 2o.

§ 5º O embargo de obra, edificação ou empreendimento restringe-se aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse ou não correlacionadas com a infração.

Art.17. Os produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, veículos de qualquer natureza, serão objeto da apreensão de que trata o inciso I do art. 101, salvo impossibilidade justificada.

Parágrafo único. O disposto no caput não será aplicado quando a atividade tenha sido caracterizada como de baixo impacto e previamente autorizada, quando couber, nos termos da legislação em vigor.

Art.18. A autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada em que se demonstre a existência de interesse público relevante, poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não haja outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória.

§1º Constitui autoridade ambiental para os fins previstos no caput desse artigo o Secretário Municipal de Meio Ambiente.

§2º Os veículos de qualquer natureza que forem apreendidos poderão ser utilizados pela administração ambiental para fazer o deslocamento do material apreendido até local adequado ou para promover a recomposição do dano ambiental.

Art. 19. Os bens apreendidos deverão ficar sob a guarda do órgão ou entidade responsável pela fiscalização, podendo, excepcionalmente, ser confiados a fiel depositário, até o julgamento do processo administrativo.

Parágrafo único. Nos casos de anulação, cancelamento ou revogação da apreensão, o órgão ou a entidade ambiental responsável pela apreensão restituirá o bem no estado em que se encontra ou, na impossibilidade de fazê-lo, indenizará o proprietário pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão.

Art.20. A critério da administração, o depósito de que trata o art. 19 poderá ser confiado:

I - a órgãos e entidades de caráter ambiental, beneficente, científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e militar; ou

II - ao próprio autuado, desde que a posse dos bens não traga risco de utilização em novas infrações.

§ 1º Os órgãos e entidades públicas que se encontrarem sob a condição de depositário serão preferencialmente contemplados no caso da destinação final do bem ser a doação.

§ 2º Os bens confiados em depósito não poderão ser utilizados pelos depositários, salvo o uso lícito de veículos e embarcações pelo próprio autuado.

§ 3º A entidade fiscalizadora poderá celebrar convênios ou acordos com os órgãos e entidades públicas para garantir, após a destinação final, o repasse de verbas de ressarcimento relativas aos custos do depósito.

Art.21. Após a apreensão, a autoridade competente, levando-se em conta a natureza dos bens apreendidos, considerando o risco de perecimento, procederá da seguinte forma:

§1º Os produtos perecíveis e as madeiras sob risco iminente de perecimento serão avaliados e doados.

§ 2o Os bens apreendidos poderão ser doados pela autoridades competente para órgãos e entidades de caráter científico, cultural, educacional, hospitalar, penal, militar e social, bem como para outras entidades sem fins lucrativos de caráter beneficente.

§ 3o Serão consideradas sob risco iminente de perecimento as madeiras que estejam acondicionadas a céu aberto ou que não puderem ser guardadas ou depositadas em locais próprios, sob vigilância, ou ainda quando inviável o transporte e guarda, atestados pelo agente autuante no documento de apreensão.

Art. 22. O embargo de obra, edificação ou empreendimento e suas respectivas áreas tem por objetivo impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada, devendo restringir-se exclusivamente ao local onde verificou-se a prática do ilícito.

Parágrafo único - Nos casos em que o responsável pela infração administrativa ou o detentor do imóvel onde foi praticada a infração for indeterminado, desconhecido ou de domicílio indefinido, será realizada notificação da lavratura do termo de embargo mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

Art. 23. A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa a evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

Art. 24. A interdição parcial ou total de atividades constitui medida que visa a impedir a continuidade de processos produtivos em desacordo com a legislação ambiental.

Art. 25. Os produtos, inclusive madeiras, subprodutos e instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos ou inutilizados quando:

- I - a medida for necessária para evitar o seu uso e aproveitamento indevidos nas situações em que o transporte e a guarda forem inviáveis em face das circunstâncias; ou
- II - possam expor o meio ambiente a riscos significativos ou comprometer a segurança da população e dos agentes públicos envolvidos na fiscalização.

Parágrafo único. O termo de destruição ou inutilização deverá ser instruído com elementos que identifiquem as condições anteriores e posteriores à ação, bem como a avaliação dos bens destruídos.

Art. 26. A demolição de obra, edificação ou construção não habitada e utilizada diretamente para a infração ambiental dar-se-á excepcionalmente no ato da fiscalização nos casos em que se constatar que a ausência da demolição importa em iminente risco de agravamento do dano ambiental ou de graves riscos à saúde.

§ 1º A demolição poderá ser feita pelo agente autuante, por quem este autorizar ou pelo próprio infrator e deverá ser devidamente descrita e documentada, inclusive com fotografias.

§ 2º As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator.

§ 3º A demolição de que trata o caput não será realizada em edificações residenciais habitadas.

Seção III

Da Defesa

Art. 27. O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contados da data da ciência da autuação, oferecer defesa contra o auto de infração.

Art. 28. A defesa será protocolizada no órgão ambiental, que a encaminhará imediatamente ao setor responsável.

Art. 29. A defesa será formulada por escrito e deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas.

Parágrafo Único. Requerimentos formulados fora do prazo de defesa não serão conhecidos, podendo ser desentranhados dos autos conforme decisão da autoridade ambiental competente.

Art. 30. O atuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procauração.

Parágrafo único. O atuado poderá requerer prazo de até dez dias para a juntada do instrumento a que se refere o caput.

Art. 31. A defesa não será conhecida quando apresentada:

- I** - fora do prazo;
- II** - por quem não seja legitimado; ou
- III** - perante órgão ou entidade ambiental incompetente.

Seção IV

Da Instrução e Julgamento

Art. 32. Ao atuado caberá a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído à autoridade julgadora para instrução do processo.

Art. 33. A autoridade julgadora poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou contradita do agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.

Parágrafo único. Constitui autoridade julgadora para os fins previstos no caput desse artigo o Secretário Executivo de Controle Ambiental.

§ 1º O parecer técnico deverá ser elaborado no prazo máximo de dez dias, ressalvadas as situações devidamente justificadas.

§ 2º A contradita deverá ser elaborada pelo agente autuante no prazo de cinco dias, contados a partir do recebimento do processo.

§ 3º Entende-se por contradita, para efeito deste Decreto, as informações e esclarecimentos prestados pelo agente autuante necessários à elucidação dos fatos que originaram o auto de infração, ou das razões alegadas pelo atuado, facultado ao agente, nesta fase, opinar pelo acolhimento parcial ou total da defesa.

Art. 34. As provas propostas pelo atuado quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora competente.

Art. 35. A decisão da autoridade julgadora não se vincula às sanções aplicadas pelo agente autuante, ou ao valor da multa, podendo, em decisão motivada, de ofício ou a requerimento do interessado, minorar, manter ou majorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente.

Parágrafo único. Nos casos de agravamento da penalidade, o atuado deverá ser cientificado antes da respectiva decisão, por meio de aviso de recebimento, para que se manifeste no prazo das alegações finais.

Art. 36. Oferecida ou não a defesa, a autoridade julgadora, no prazo de cento e oitenta dias, julgará o auto de infração, decidindo sobre a aplicação das penalidades.

§ 1º As medidas administrativas que forem aplicadas no momento da autuação, previstas no artigo 16, I a V, deverão ser apreciadas no ato decisório, sob pena de ineficácia.

§ 2º A inobservância do prazo para julgamento não torna nula a decisão da autoridade julgadora e o processo.

Art. 37. A decisão deverá ser motivada, com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos em que se baseia.

Parágrafo único. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações ou decisões, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

Art. 38. Julgado o auto de infração, o atuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a certeza de sua ciência para pagar a multa no prazo de trinta dias, a partir do recebimento da notificação, ou para apresentar recurso.

Parágrafo único. O pagamento realizado no prazo disposto no caput contará com o desconto de trinta por cento do valor corrigido da penalidade.

Seção V

Dos Recursos

Art. 39. Da decisão proferida pela autoridade julgadora caberá recurso no prazo de vinte dias.

§ 1º O recurso hierárquico de que trata este artigo será dirigido à autoridade administrativa julgadora que proferiu a decisão na apreciação da defesa, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, encaminha-lo-á à autoridade superior.

§ 2º A autoridade superior mencionada no caput é o Conselho de Revisão Ambiental, tratado no Art. 43.

Art. 40. A autoridade que proferiu a decisão na defesa recorrerá de ofício à autoridade superior nas seguintes hipóteses:

- I** - quando o auto de infração seja julgado improcedente;
- II** - quando ocorra a aplicação de multas iguais ou maiores que R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Parágrafo único. O recurso de ofício será interposto mediante declaração na própria decisão.

Art. 41. O recurso interposto na forma prevista no art. 40 não terá efeito suspensivo.

§ 1º Na hipótese de justo recio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido do recorrente, conceder efeito suspensivo ao recurso.

§ 2º Quando se tratar de penalidade de multa, o recurso de que trata o art. 40 terá efeito suspensivo quanto a esta penalidade.

Art. 42. A autoridade superior responsável pelo julgamento do recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

Parágrafo único. Quando não recolhidos nos prazos legais, os débitos serão atualizados mensalmente, constituindo período inicial o mês em que a obrigação deveria ter sido paga.

Art. 43. Os recursos serão analisados e julgados pelo Conselho de Revisão Ambiental, composto pelos titulares das Secretarias Executivas do órgão ambiental e o titular do órgão, que decidirão sobre o julgamento proferido pela autoridade julgadora original.

Parágrafo único - Caso haja empate dos votos, o titular do órgão usará de voto qualificado para decidir.

Seção VI

Do Procedimento Relativo à Destinação dos Bens Apreendidos

Art. 44. Após decisão que confirme o auto de infração, os bens apreendidos que ainda não tenham sido objeto da destinação prevista no art. 21, não mais retornarão ao infrator, devendo ser destinados da seguinte forma:

- I** - os produtos perecíveis serão doados;
- II** - as madeiras poderão ser doadas a órgãos ou entidades públicas, vendidas ou utilizadas pela administração quando houver necessidade, conforme decisão motivada da autoridade competente;
- III** - os instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos, utilizados pela administração quando houver necessidade, doados ou vendidos, garantida a sua descaracterização, neste último caso, por meio da reciclagem quando o instrumento puder ser utilizado na prática de novas infrações;
- IV** - os demais petrechos, equipamentos, veículos e embarcações descritos no artigo 17 poderão ser utilizados pela administração quando houver necessidade, ou ainda vendidos, doados ou destruídos, conforme decisão motivada da autoridade ambiental.

Art. 45. Os bens apreendidos poderão ser doados pela autoridade competente para órgãos e entidades públicas de caráter científico, cultural, educacional, hospitalar, penal, militar e social, bem como para outras entidades sem fins lucrativos de caráter beneficente.

Parágrafo único. Os produtos da fauna não perecíveis serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais.

Art. 46. Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, inclusive a destruição, serão determinadas pelo órgão competente e correrão a expensas do infrator.

Art. 47. O termo de doação de bens apreendidos vedará a transferência a terceiros, a qualquer título, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações doados.

Parágrafo único. A autoridade ambiental poderá autorizar a transferência dos bens doados quando tal medida for considerada mais adequada à execução dos fins institucionais dos beneficiários.

Art. 48. Os bens sujeitos à venda serão submetidos a leilão, nos termos do § 5o do art. 22 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. Os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais correrão à conta do adquirente.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. O órgão ambiental estabelecerá, por meio de instrução normativa, os procedimentos administrativos complementares relativos à execução deste Decreto.

Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 08 de março de 2017.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

Prefeito do Recife

SÍLVIO LINS DE ALBUQUERQUE

Procurador Geral do Município,
Em exercício.

BRUNO SCHWAMBAH

Secretária de Desenvolvimento Sustentável e Meio-Ambiente

DECRETO Nº 30.325 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

EMENTA: Institui o Sistema de Auditoria e Monitoramento Setorial na Secretaria de Finanças do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica do Recife,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os controles relativos à atividade de monitoramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), por meio de sistema de cruzamento de dados que permita identificar indícios de cometimento de infração à legislação tributária municipal;

CONSIDERANDO a confiabilidade das informações obtidas nos sistemas informatizados ou não, utilizados pela Secretaria de Finanças (SEFIN) e tratadas internamente pela Inteligência Fiscal;

CONSIDERANDO a importância de imprimir maior celeridade nas gestões tributárias desenvolvidas pela SEFIN, objetivando o levantamento dos créditos tributários,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Finanças (SEFIN), o sistema de auditoria e monitoramento dos setores de atividades prestadoras de serviços sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), denominado Sistema de Auditoria e Monitoramento Setorial - Malha Fina, com o objetivo de apurar indícios de infração à legislação tributária municipal, relativamente ao ISSQN.

Parágrafo único. Ao sistema previsto no caput aplicam-se as normas relativas à orientação intensiva prevista no artigo 150 da Lei nº 15.563, de 27 de dezembro de 1991.

Art. 2º O Sistema de Auditoria e Monitoramento Setorial - Malha Fina utilizará, para efeito de apuração dos indícios de infração à legislação tributária municipal, informações obtidas a partir das bases de dados do Município do Recife e órgãos externos.

Art. 3º Os indícios de infração detectados pelo Malha Fina serão relacionados em documento denominado Extrato de Malha Fina, instituído por portaria do Secretário de Finanças, e que conterá informações sintéticas sobre os referidos indícios, inclusive a indicação do valor do ISSQN a ser recolhido.

Parágrafo único. O contribuinte será intimado do Extrato de Malha Fina:

- I** - por comunicação escrita com aviso de recebimento;
- II** - pela Mensageria do Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e (nfse.recife.pe.gov.br/mensageria); ou
- III** - pelo Domicílio Tributário Eletrônico (DTE), para pessoas jurídicas optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

Art. 4º O contribuinte, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência do Extrato de Malha Fina, deverá adotar os seguintes procedimentos, de forma isolada ou cumulativa:

I - retificar as informações, em caso de equívoco das declarações e dados transmitidos;

II - recolher o ISSQN devido e efetuar os ajustes necessários em sua escrita fiscal, quando for o caso; e/ou

II - na hipótese de discordância em relação aos indícios apontados, apresentar justificativa, apontando as razões e anexando documentos comprobatórios.

§1º Considera-se cientificado o contribuinte:

I - na data do recebimento do aviso de recebimento, no caso do inciso I do artigo 3º deste Decreto;

II - na data de acesso à Mensageria do Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), no caso do inciso II do artigo 3º deste Decreto; e

III - no prazo estabelecido pela legislação do Simples Nacional, no caso do inciso III do artigo 3º deste Decreto.

§2º O acesso à Mensageria do Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos (NFS-e) referido no inciso II do § 1º deste artigo deverá ser feito em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio do Extrato de Malha Fina, sob pena de considerar-se a cientificação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§3º Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e observado o disposto no caput deste artigo, a não regularização das situações descritas no Extrato de Malha Fina poderá ser objeto de notificação fiscal.

Art. 5º A Secretaria de Finanças poderá, mediante portaria, estabelecer normas complementares necessárias à execução do presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 08 de março de 2017.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

Prefeito do Recife

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

SÍLVIO LINS DE ALBUQUERQUE

Procurador Geral do Município, em exercício

DECRETO Nº 30.326 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

EMENTA: PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 30 (TRINTA) ANÁLISES DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHERES E 13 (TREZE) TÉCNICAS DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere art. 54, IV da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife e art. 2º, IX da Lei n. 18.122/2015;

CONSIDERANDO o disposto na portaria nº 08/2014 SECMULHER/PCR, de 27 de fevereiro de 2014, que homologou a Seleção Pública Simplificada regida pelo Decreto 27.588, de 06 de dezembro de 2013, para a contratação temporária de excepcional interesse público para funções de Promoção dos Direitos das Mulheres;

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados para a prevenção e enfrentamento da violência de gênero e sexual contra a mulher, bem como da promoção dos direitos das Mulheres no Recife, de forma descentralizada nas 06 (seis) RPAs, caracterizada pelas competências previstas no artigo 226 § 8º da Constituição Federal, e artigo 3º da Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO que até o momento não foram criados efetivos de Analista de Promoção dos Direitos das Mulheres e de Técnica de Promoção dos Direitos das Mulheres para a Secretaria da Mulher, função contratada por excepcional interesse público, para prestar os serviços de promoção das muncipes da cidade e de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica, familiar e sexista;

CONSIDERANDO a inexistência de pessoal no quadro efetivo de servidores da Secretaria da Mulher;

CONSIDERANDO que os profissionais selecionados são imprescindíveis para a prestação continuada e regular dos serviços ofertados pela Secretaria da Mulher;

CONSIDERANDO o caráter de urgência de que se reveste a adoção da medida de contratação temporária em face das necessidades do pronto atendimento às demandas das mulheres vítimas de violência;

CONSIDERANDO a possibilidade contratual de resilição unilateral por parte da administração quando da posse dos aprovados no concurso público;

D E C R E T A :

Art. 1º A prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, do Processo Seletivo e da contratação temporária por excepcional interesse público de 30 (trinta) Analistas de Promoção dos Direitos das Mulheres e 13 (treze) Técnicas de Promoção dos Direitos das Mulheres, regidos pelo Decreto nº 27.588, de 06 de dezembro de 2013, para exercerem suas funções na Secretaria da Mulher do Recife.

Parágrafo único. Todos os contratos decorrentes da contratação temporária que ora se prorroga findam-se em 27.02.2018, data da homologação da seleção simplificada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2016.

Parágrafo único. Fica prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 27.02.2016, o Decreto nº 28.626 de 05 de março de 2015.

Recife, 08 de março de 2017.

GERALDO JÚLIO DE MELLO FILHO

Prefeito do Recife

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO

Procurador-Geral do Município

MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA

Secretária da Mulher

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA

Secretário de Planejamento e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 30.327 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

EMENTA: ESTABELECE NORMAS E PRAZOS PARA O CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DOS ATUAIS PERMISSIONÁRIOS E CONDUTORES AUXILIARES E RESPECTIVOS TÁXIS VINCULADOS AO SISTEMA MUNICIPAL DE TÁXI DO RECIFE - SMTX, REFERENTEMENTE A 2017.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições previstas no art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Recife e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 17.537, de 16 de janeiro de 2009, na Lei Municipal de 18.291, de 30 de dezembro de 2016, e na Lei Federal nº. 12.468, de 26 de agosto de 2011,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam convocados os permissionários autônomos, os permissionários pessoa jurídica e os condutores auxiliares do Sistema Municipal de Táxi do Recife- SMTX/Recife a comparecerem ao recadastramento anual para o exercício de 2017, de acordo com o Calendário de Recadastramento que integra o Anexo Único deste Decreto, em cumprimento à Lei Municipal 17537, de 16 de janeiro de 2009.

Parágrafo único. O recadastramento será realizado na sede da CTTU- Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, situada na Rua Frei Cassimiro nº 91, Santo Amaro, Recife/PE, e no Posto de Atendimento ao Taxista, instalado no Sindicato dos Condutores Autônomos de Pernambuco, situado na Rua Júlio Verne nº 60, Imbiribeira, Recife/PE, no período de 1º de fevereiro de 2017 a 30 de novembro de 2017, em dias úteis, no horário das 08h00h (oito horas) às 13h00 (treze horas), ou em outro local indicado previamente pela CTTU.

Art. 2º No ato do recadastramento, os permissionários autônomos, os permissionários pessoa jurídica e os condutores auxiliares deverão apresentar os documentos e cumprir as exigências constantes nos artigos 22, 23 e 24 da Lei Municipal nº 17.537, de 16 de janeiro de 2009, e no artigo 3º da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011.

§ 1º As exigências contidas no inciso I dos artigos 22 e 23 da referida lei municipal, alusivas ao porte da caixa luminosa e taxímetro com impressora, não se aplicam aos táxis especiais do Aeroporto Internacional dos Guararapes - Gilberto Freyre;

§ 2º Os permissionários autônomos deverão apresentar também comprovante de recolhimento da Contribuição Sindical Anual, em conformidade com os artigos 578 a 610 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 3º No caso de cadastramento de novos permissionários e/ou condutores auxiliares, os candidatos deverão apresentar os documentos constantes dos artigos 14, 15 e 16 da Lei Municipal nº 17.537/2009, duas fotografias no tamanho 3(três) por 4 (quatro), sem prejuízo do atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 12.468/2011.

§1º Será indeferido o recadastramento ao permissionário ou candidato condenado por crime doloso ou culposo de qualquer natureza.

§2º Caso o permissionário ou candidato tenha sido condenado por delito culposo, poderá ser deferido o cadastramento ou recadastramento, desde que não configurada reincidência delitiva nos últimos três anos contados retroativamente a partir da data em que requerido o credenciamento ou recredenciamento.

Art. 4º A inscrição dos novos cadastramentos, sejam dos permissionários ou autorizatários (condutores auxiliares) obedecerá aos mesmos prazos para inscrição previstos no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Os permissionários se inscreverão nos prazos previstos no item 1 (Placa/Período) do Anexo Único deste Decreto e os candidatos à outorga de autorização (condutor auxiliar) se inscreverão de acordo com o cronograma constante do item 2 do Anexo Único deste Decreto .

Art. 5º Os permissionários que não recadastrarem seus táxis nas datas previstas no Calendário de Recadastramento estarão sujeitos a multa de valor equivalente a 50 (cinquenta) quilômetros tarifários, conforme previsto na Lei Municipal 17537/2009.

Parágrafo único. Sem prejuízo da multa de que trata o caput deste artigo, os permissionários que não recadastraram seus táxis em exercícios anteriores estarão sujeitos a multa cumulativa no valor equivalente a 200 (duzentos) quilômetros tarifários por exercício em atraso.

Art. 6º O recadastramento de que trata este Decreto será efetuado via requerimento à CTTU -Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, e somente se realizará após o prévio recolhimento da(s) multa(s) devida(s).

Art. 7º Será cancelada a permissão para a exploração do Serviço Municipal de Táxi - SMTX caso o permissionário não realize o recadastramento anual durante 03 (três) anos consecutivos, salvo comprovado impedimento decorrente de caso fortuito ou força maior.

Art. 8º Os permissionários dos táxis que, por motivo de caso fortuito ou força maior, não tiverem condições de efetuar o recadastramento, podem ser isentos do pagamento das multas, desde que apresentem meios de prova suficientes a comprovar o ato ou fato impeditivo, condicionada a concessão da isenção à comunicação tempestiva do ocorrido à CTTU.

Parágrafo único. O permissionário que se recadastrar fora do período de isenção em decorrência de ato ou fato imputável à CTTU fica desobrigado das multas.

Art. 9º Cumpridas as condições e requisitos previstos neste Decreto e demais legislação aplicável, será concedido o selo de credenciamento para o exercício de 2017, que será afixado no pára-brisa dianteiro dos táxis.

Parágrafo único. O selo de credenciamento para o exercício de 2017 somente será fixado ao candidato aprovado ou da conclusão, com êxito, do recadastramento dos atuais permissionários e autorizatários (condutores auxiliares), em obediência às condições e requisitos deste Decreto e demais legislação específica aplicável.

Art. 10. Os casos omissos serão decididos por ato da Presidência da CTTU.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017.

Recife, 08 de março de 2017.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

SILVIO LINS DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Município - em exercício

SILENO SOUSA GUEDES
Secretário de Governo e Participação Social

JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA
Secretário de Mobilidade e Controle Urbano

ANEXO ÚNICO CALENDÁRIO DE RECADASTRAMENTO DE 2017 E CADASTRAMENTO DE PERMISSÃO

1) PLACAS/PERÍODOS:

Terminação 1 01/02/17 a 10/03/17
Terminação 2 01/03/17 a 31/03/17
Terminação 3 03/04/17 a 28/04/17
Terminação 4 02/05/17 a 31/05/17
Terminação 5 01/06/17 a 30/06/17
Terminação 6 03/07/17 a 31/07/17
Terminação 7 01/08/17 a 31/08/17
Terminação 8 01/09/17 a 29/09/17
Terminação 9 02/10/17 a 31/10/17
Terminação 0 01/11/17 a 30/11/17

2) CALENDÁRIO DE RECADASTRAMENTO/CADASTRAMENTO DE AUTORIZATÓRIOS (MOTORISTA AUXILIAR) DE 2017 FIC (Ficha de Identidade e Credenciamento)/PERÍODO:

0001A a 1000A 01/02/17 a 10/03/17
1001A a 2000A 01/03/17 a 31/03/17
2001A a 3000A 03/04/17 a 28/04/17
3001A a 4000A 02/05/17 a 31/05/17
4001A a 5000A 01/06/17 a 30/06/17
5001A a 6000A 03/07/17 a 31/07/17
6001A a 7000A 01/08/17 a 31/08/17
7001A a 8000A 01/09/17 a 29/09/17
8001A a 9000A 02/10/17 a 31/10/17
A partir de 9001 A 01/11/17 a 30/11/17

DECRETO Nº 30.328 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

EMENTA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DENOMINADO AUXÍLIO MORADIA A 03 (TRÊS) FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, RESIDENTES EM ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO/PAC2 - BACIA DO BEBERIBE, NESTA CIDADE.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 22 da Lei Federal 8.742/1993, no art. 3º, I da Lei Municipal nº 15.893/94, e, no Decreto 27.286, de 16 de agosto de 2013, e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessária continuidade do programa desenvolvido pela Secretaria de Saneamento do Município do Recife, com recursos da União Federal, oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC2;

CONSIDERANDO que as obras contratadas devem prevenir, entre outras ações, desobstruções de vias, revestimento, pavimentação, drenagem, esgotamento sanitário, abastecimento d'água e reassentamento de famílias com construção de novas moradias, visando ainda a abertura de frente de obra da Via Marginal;

CONSIDERANDO o contido na Nota Técnica, na CI nº 186/2016, da Gerência-Geral de Desenvolvimento Social e no Ofício nº 319/2016 SE/SESAN;

CONSIDERANDO a política habitacional desenvolvida pelo Município do Recife.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão do Benefício Eventual - Auxílio Moradia para 03 (três) famílias que tiveram que ser retiradas de suas residências, por morarem em área de intervenção do Programa de Aceleração do Crescimento/PAC2 - Bacia do Beberibe, nesta Cidade, cadastradas pela Secretaria de Saneamento.

Art. 2º O valor do benefício previsto no artigo anterior será de R\$ 200,00 (duzentos reais), por mês, a ser pago à (ao) chefe das famílias cadastradas, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo único. O benefício de que trata este Decreto será concedido, preferencialmente, às mulheres, nos casos em que, na unidade familiar, coabitarem o casal.

Art. 3º O pagamento do referido benefício será encerrado na medida em que as famílias beneficiadas sejam atendidas em programa habitacional do Município ou quando da ocorrência de outros critérios identificados pelos órgãos competentes, após a transferência orçamentária de recursos a cargo da Secretaria de Saneamento.

Art. 4º A Secretaria de Saneamento compete à verificação do atendimento dos requisitos necessários à percepção do referido benefício de auxílio-moradia, cabendo seu pagamento à Gerência de Administração e Finanças da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pelos competentes titulares ordenadores de despesas.

Art. 5º Fica proibida a construção, pelas famílias beneficiárias, de novas moradias nas áreas onde houve o sinistro, evitando, assim, a ocorrência de outras situações de risco.

Art. 6º São condições para alteração de titularidade do benefício de auxílio-moradia:

I - cadastramento do dependente indicado no cadastro de composição familiar na hipótese de falecimento do titular;

II - cadastramento do responsável legal ou judicial de menores ou interditos integrantes do cadastro de composição familiar, em caso de falecimento do titular do benefício;

III - em casos especiais de dissolução da entidade familiar e na hipótese de um de seus integrantes atenderem aos requisitos necessários à continuidade do pagamento do benefício do auxílio-moradia será devida a alteração, desde que seja consensualmente pactuado.

Art. 7º São condições para suspensão do benefício de auxílio-moradia:

I - ausência de recebimento pelo titular do benefício no prazo de 90 dias, sem causa justificada;

II - ausência de comparecimento ao recadastramento realizado pelo Município nas datas e prazos previstos, sem causa justificada;

III - cumprimento de pena judicial em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição familiar;

IV - existência de pendência sanável relativa ao Cadastro Pessoa Física - CPF da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Art. 8º São condições de exclusão de beneficiários ao recebimento do auxílio-moradia:

I - o termo final do prazo de sua concessão quando indicado no Decreto;

II - a cessação das causas justificadoras de sua concessão;

III - o atendimento do titular do benefício em programa de habitação ou urbanização, realizado pela União, Estado e Município, a partir da efetiva entrega da unidade habitacional ou retorno do mesmo ao local originário no qual foram realizadas obras de urbanização ou requalificação urbana;

IV - a constatação de fraude na concessão do benefício ou nas informações prestadas por qualquer Órgão ou Secretaria Municipal;

V - o uso indevido do benefício concedido para a finalidade distinta da prevista no Decreto de concessão do benefício;

VI - deixar o beneficiário de residir no Município do Recife ou em áreas limítrofes territoriais da Região Metropolitana;

VII - cessão da benfeitoria ou habitação considerada de risco que deu origem a concessão do benefício;

VIII - o falecimento do titular quando não possuir dependentes indicados no cadastro de composição familiar.

Art. 9º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 2001.15.451.1.303.2.211 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.48.2 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos pretéritos a 01 de dezembro de 2016.

Recife, 08 de março de 2017.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Procurador-Geral do Município

SILENO SOUSA GUEDES
Secretário de Governo e Participação Social

ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA
Secretário de Saneamento

ROBERTO DUARTE GUSMÃO
Secretário de Infraestrutura e Habitação

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 30.328 DE 08 DE MARÇO DE 2017. RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS RESIDENTES NA CAMPINA DO BARRETO/VILA MIGUEL ARRAES NESTA CIDADE, PARA RECEBER O AUXÍLIO MORADIA.

Nº	Nome	R.G.	C.P.F.	TRECHO/PLANTA
1	Flávia Medeiros de Oliveira	7.162.054-SDS/PE	069.337.144-70	Vila Miguel Arraes
2	Maria das Dores dos Santos	2.868.255-SDS/PE	024.610.904-16	15/40-A
3	Kátia Maria dos Santos	7.098.820-SDS/PE	075.847.104-17	15/41

DECRETO Nº 30.329 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

EMENTA: REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 28.745 DE 22 DE ABRIL DE 2015, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO TOTAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso XI da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o disposto o art. 5º, alínea "g" do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO, ainda, o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justificarem, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 28.745, de 22 de Abril de 2015, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação total, o imóvel situado na Rua do Sossego, nº 239, no bairro de Santo Amaro, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 08 de março de 2017.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Procurador Geral do Município

SILENO SOUSA GUEDES
Secretário de Governo e Participação Social

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos

JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Chefe do Gabinete de Projetos Especiais

DECRETO Nº 30.330 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

EMENTA: AUTORIZA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO MORADIA A 34 (TRINTA E QUATRO) FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, RESIDENTES NA COMUNIDADE LEMOS TORRES, NO BAIRRO DO PARNAMIRIM, NESTA CIDADE, EM FACE DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, DRENAGEM, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS LEMOS TORRES - BAIRRO PARNAMIRIM.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 22 da Lei Federal 8.742/1993, no art. 3º, I da Lei Municipal nº 15.893/94, e, no Decreto 27.286, de 16 de agosto de 2013, e,

CONSIDERANDO, ainda, que o programa desenvolvido pela Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, com recursos da União Federal, prevê, entre outras ações, a abertura de vias, pavimentação, drenagem, esgotamento sanitário e reassentamento de famílias, com a construção de novas moradias;

CONSIDERANDO que a implementação de infraestrutura para o reassentamento da comunidade Lemos Torres, depende da demolição imediata das moradias no local, obrigando a remoção das famílias;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir 34 (trinta e quatro) famílias na política habitacional desenvolvida pela Prefeitura do Recife, utilizando o benefício eventual de Auxílio Moradia como instrumento eficiente para execução de políticas públicas de Habitação;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão do Benefício Eventual - Auxílio Moradia para 34 (trinta e quatro) famílias, residentes na comunidade Lemos Torres, no Bairro do Parnamirim, nesta cidade, em face da execução de Obras de Urbanização, com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, cadastradas pela Autarquia de Urbanização do Recife - URB, descritas no Anexo único deste decreto.

Art. 2º O valor do benefício previsto no artigo anterior será de R\$ 200,00 (duzentos reais), por mês, a ser pago à (ao) chefe das famílias cadastradas, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo único. O benefício de que trata este Decreto será concedido, preferencialmente, às mulheres, nos casos em que, na unidade familiar, coabitarem o casal.

Art. 3º O pagamento do referido benefício será encerrado na medida em que as famílias beneficiadas sejam atendidas em programa habitacional do Município ou quando da ocorrência de outros critérios identificados pelos órgãos competentes, após a transferência orçamentária de recursos a cargo da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 4º A Autarquia de Urbanização do Recife - URB ficará responsável pela fiscalização no cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto, devendo excluir os beneficiários que não preencham as exigências impostas.

Art. 5º Fica proibida a construção, pelas famílias beneficiárias, de novas moradias nas áreas onde houve o sinistro, evitando, assim, a ocorrência de outras situações de risco.

Art. 6º São condições para alteração de titularidade do benefício de auxílio moradia:

I - cadastramento do dependente indicado no cadastro de composição familiar na hipótese de falecimento do titular;

II - cadastramento do responsável legal ou judicial de menores ou interditos integrantes do cadastro de composição familiar, em caso de falecimento do titular do benefício;

III - em casos especiais de dissolução da entidade familiar e na hipótese de um de seus integrantes atenderem aos requisitos necessários à continuidade do pagamento do benefício do auxílio-moradia será devida a alteração, desde que seja consensualmente pactuado.

Art. 7º São condições para suspensão do benefício de auxílio moradia:

I - ausência de recebimento pelo titular do benefício no prazo de 90 dias, sem causa justificada;

II - ausência de comparecimento ao recadastramento realizado pelo Município nas datas e prazos previstos, sem causa justificada;

III - cumprimento de pena judicial em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição familiar;

IV - existência de pendência sanável relativa ao Cadastro Pessoa Física - CPF da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Art. 8º São condições de exclusão de beneficiários ao recebimento do auxílio moradia:

I - o termo final do prazo de sua concessão quando indicado no Decreto;

II - a cessação das causas justificadoras de sua concessão;

III - o atendimento do titular do benefício em programa de habitação ou urbanização, realizado pela União, Estado e Município, a partir da efetiva entrega da unidade habitacional ou retorno do mesmo ao local originário no qual foram realizadas obras de urbanização ou requalificação urbana;

IV - a constatação de fraude na concessão do benefício ou nas informações prestadas por qualquer Órgão ou Secretaria Municipal;

V - o uso indevido do benefício concedido para a finalidade distinta da prevista no Decreto de concessão do benefício;

VI - deixar o beneficiário de residir no Município do Recife ou em áreas limítrofes territoriais da Região Metropolitana;

VII - cessão da benfeitoria ou habitação considerada de risco que deu origem a concessão do benefício;

VIII - o falecimento do titular quando não possuir dependentes indicados no cadastro de composição familiar.

Art. 9º São inacumuláveis a percepção do Benefício Eventual - Auxílio Moradia, com o recebimento de qualquer outro benefício eventual ou assistencial para a mesma finalidade, em favor das famílias indicadas no presente Decreto.

Art. 10. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 20.01.15.451.1.303.2.211 - Elemento de Despesa: 3.3.90.48 - prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA - do Município do Recife.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Recife, 08 de março de 2017.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Procurador Geral do Município

SILENO SOUSA GUEDES
Secretário de Governo e Participação Social

ROBERTO DUARTE GUSMÃO
Secretário de Infraestrutura e Habitação

NORAH HELENA DOS SANTOS NEVES
Diretora Presidente da URB RECIFE

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 30.330 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS QUE RESIDIAM NA COMUNIDADE LEMOS TORRES, NESTA CIDADE, QUE RECEBERÃO O AUXÍLIO MORADIA.

Nº	NOMES	CPF	RG
01	ANDRÉ DOS SANTOS DAMIÃO	976.231.054-34	4.359.002 SDS/PE
02	ANDRE JACINTO ALVES	782.890.254-91	4.170.234 SDS/PE
03	CIRLEIDE RODRIGUES DA SILVA	974.149.214-68	4.878.096 SDS/PE
04	FELIPE BARRETO RODRIGUES	091.354.234-20	7.240.586 SDS/PE
05	FLAVIO MARTINS DE ANDRADE	059.225.154-38	6.206.038 SDS/PE
06	FRED JOSÉ BENTO	076.682.734-84	7.864.276 SDS/PE
07	GIVANILDO SOUZA DOS SANTOS	036.248.024-96	4.350.679 SDS/PE
08	IREMAR FERNANDES DA SILVA	989.424.094-15	4.928.509 SDS/PE
09	JENIFER PEREIRA DE SOUZA	084.393.004-76	6.799.054 SDS/PE
10	JOSÉ MACIEL GONÇALVES	147.286.644-49	975.499 SDS/PE
11	JOSE RONALDO DA SILVA MENDES	080.108.244-70	6.373.199 SDS/PE
12	JOSEFA DOS SANTOS DAMIÃO	334.995.004-34	1.679.978 SDS/PE
13	JOSINA EDVIRGEM ALVES	351.908.254-34	1.297.376 SDS/PE
14	KÁTIA PATRICIA ALVES	041.137.824-40	5.177.082 SDS/PE
15	LIVIANNE KAROLAYNE OLIVEIRA ALVES	087.535.974-43	7.400.817 SDS/PE
16	LUIZ FERNANDO SILVA DE AGUIAR	102.414.914-52	8.168.418 SDS/PE
17	LUZIA GOMES DE SALES	113.681.524-49	1.122.409 SSP/PE
18	MARIA AMELIA DA SILVA	018.541.184-39	4.957.267 SSP/PE
19	MARIA CELIA IADO	353.057.385-04	9.252.790 SDS/PE
20	MARIA DA PENHA DOS SANTOS	019.618.064-36	2.882.290 SDS/PE
21	MARIA DE LOURDES DE MELO	245.106.104-91	2.010.608 SDS/PE
22	MARIA DO CARMO SILVA	055.190.304-05	2.014.651 SDS/PE
23	MARIA ELIZABETE DOS SANTOS DAMIÃO	819.089.624-53	4.153.280 SDS/PE
24	MARIA GOMES GONÇALVES	294.324.214-49	2.949.063 SDS/PE
25	NATHALIA FERNANDES DE BRITO	079.528.424-12	8.448.369 SDS/PE
26	RAFAELA FERNANDES DA SILVA	072.644.304-21	7.422.456 SDS/PE
27	RENATA DE LIMA RODRIGUES	078.792.894-10	7.866.310 SDS/PE
28	SEVERINO JOSÉ DA SILVA	298.163.864-53	2.065.538 SDS/PE
29	SILVANA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	819.088.494-87	4.395.177 SDS/PE
30	SOLANGE DOS SANTOS DAMIÃO	028.464.254-18	5.234.233 SDS/PE
31	TARCIANA DOS SANTOS DAMIÃO	028.801.984.96	5.234.258 SDS/PE
32	VERA LUCIA FERNANDES DA SILVA	888.047.044-20	4.598.470 SSP/PE
33	VILMA FERNANDES BENTO	085.773.254-40	7.734.010 SDS/PE
34	VILMA FERNANDES DA SILVA	819.565.924-15	3.871.265 SDS/PE

DECRETO Nº 30.331 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

EMENTA: REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N. 15.645/1992, PARA ESTABELECEER AS TARIFAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMLURB NAS NECRÓPOLES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DO RECIFE.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Recife e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e atualizar os valores das tarifas dos serviços prestados pelas necrópoles públicas do Recife,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto fixa os preços dos serviços funerários fornecidos pela Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife - EMLURB nos cemitérios públicos do Município.

Art. 2º As tarifas dos serviços funerários do Município do Recife passam a ser as constantes da tabela constante do Anexo único deste Decreto.

Parágrafo único. Os serviços funerários destinados aos indigentes e fetos continuam a ser gratuitos e executados pela Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 08 de março de 2017.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

Silvio Lins de Albuquerque
Procurador-Geral do Município - em exercício

SILENO SOUSA GUEDES
Secretário de Governo e Participação Social

ROBERTO DUARTE GUSMÃO
Secretário de Infraestrutura e Habitação

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 30.331 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

TABELAS DE PREÇOS DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NAS NECRÓPOLES MUNICIPAIS

Atividades	R\$
Sepultamento em Catacumba	150,00
Sepultamento em Cova no Cemitério Parque das Flores	40,00
Sepultamento de adulto em Cova no Cemitério de Santo Amaro	20,00
Sepultamento de criança em Cova no Cemitério de Santo Amaro	10,00
Sepultamento de adulto em Cova nos Cemitérios da Várzea, Tejipti e Casa Amarela	7,00
Sepultamento de criança em Cova nos Cemitérios da Várzea, Tejipti e Casa Amarela	4,00
Emissão de Certidão Narrativa de Óbito/Concessão	25,00
Análise de Projeto para Construção ou Reforma por m2	50,00
Autorização para Execução de Projeto para Construção ou Reforma por m2	25,00
Autorização para Instalação de grade, inscrição lápide ou canteiro	50,00
Autorização para Instalação de floreira e azulejo	50,00
Utilização ou Reserva de velório	150,00
Utilização ou Reserva de velório popular	5,00
Utilização ou Reserva da Capela para Velório por 12 horas	250,00
Utilização ou Reserva da Capela para Velório por 24 horas	400,00
Autorização para Prorrogação por semestre de permanência de sepultado	200,00
Emissão de Segunda via de Boletim de Cadastro	25,00
Abertura de Catacumba ou Ossuário para colocação de Ossos	70,00
Abertura e fechamento de ossuário para inspeção	50,00
Concessão de Licença para traslado de Ossos	100,00
Abertura de Cova ou Catacumba para Exumação	40,00

DECRETO Nº 30.332 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica do Município do Recife, de 04 de abril de 1990, os artigos 8º, 10 e o inciso III do artigo 13 da Lei nº 18.281, de 24 de dezembro de 2016, a Lei nº 18.291, de 30 de dezembro de 2016 e o Decreto nº 30.169 de 30 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FDU o crédito suplementar de R\$ 2.429.228,42 (dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EM R\$

6400 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA

6403 - Fundo de Desenvolvimento Urbano - FDU

6403.15.452.1.310.2.566 - Requalificação de Espaços de Interesse Público

3.3.90.39-FT 0641 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

TOTAL

2.429.228,42

2.429.228,42

=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, no valor de R\$ 2.429.228,42 (dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), são provenientes de superávit financeiro demonstrado no Balanço Patrimonial de 2016, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 08 de março de 2017.

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

Ricardo do Nascimento Correia de Carvalho
Procurador Geral do Município

Sileno Sousa Guedes
Secretário de Governo e Participação Social

Jorge Luís Miranda Vieira
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 30.333 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica do Município do Recife, de 04 de abril de 1990, os artigos 8º, 10 e o inciso III do artigo 13 da Lei nº 18.281, de 24 de dezembro de 2016, a Lei nº 18.291, de 30 de dezembro de 2016 e o Decreto nº 30.169 de 30 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE SANEAMENTO o crédito suplementar de R\$ 13.013.000,00 (treze milhões e treze mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

2300 - SECRETARIA DE SANEAMENTO

2301 - Secretaria de Saneamento - Administração Direta

2301.17.512.1.220.1.252 - Saneamento Integrado

4.4.90.35-FT 0306 - Serviços de Consultoria

4.4.90.51-FT 0306 - Obras e Instalações

TOTAL

500.000,00

12.513.000,00

13.013.000,00

=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, no valor de R\$ 13.013.000,00 (treze milhões e treze mil reais), são provenientes de superávit financeiro demonstrado no Balanço Patrimonial de 2016, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 08 de março de 2017.

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

Ricardo do Nascimento Correia de Carvalho
Procurador Geral do Município

Sileno Sousa Guedes
Secretário de Governo e Participação Social

Jorge Luís Miranda Vieira
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 30.334 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica do Município do Recife, de 04 de abril de 1990, os artigos 7º, 10 e o inciso III do artigo 13 da Lei nº 18.281, de 24 de dezembro de 2016, a Lei nº 18.291, de 30 de dezembro de 2016 e o Decreto nº 30.169 de 30 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL o crédito suplementar de R\$ 820.112,04 (oitocentos e vinte mil, cento e doze reais e quatro centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

2500 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

2501 - Secretaria de Governo e Participação Social - Administração Direta

2501.04.131.2.160.2.156 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Comunicação e Relações Institucionais

3.3.90.39-FT 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

TOTAL

820.112,04

820.112,04

=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS -

ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA

5011 - Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife

5011.15.451.1.304.1.563 - Consolidação e Melhoria do Sistema Viário

4.4.90.51-FT 4103 - Obras e Instalações

TOTAL

820.112,04

820.112,04

=====

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 08 de março de 2017.

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

Ricardo do Nascimento Correia de Carvalho
Procurador Geral do Município

Sileno Sousa Guedes
Secretário de Governo e Participação Social

Jorge Luis Miranda Vieira
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 30.264 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aloca no Quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas na Secretaria de Segurança Urbana.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso IV e VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 17.855/2013; nº 17.877/2013; nº 17.958/2013; nº 18.000; nº 18.034/2014; nº 18.120/2015 e nº 18.127/2015;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 18.291/2016 e Decreto Municipal nº 30.169/2016;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no § 3º do Decreto Municipal nº 30.169/2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alocados, no Quadro de Cargos de Direção, Assessoramento Superior, Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas de Direção e Assessoramento da Secretaria de Segurança Urbana, os cargos constantes no anexo único deste Decreto.

Art. 2º O cargo de Secretário de Segurança Urbana terá subsídio previsto no inciso III do Art 1º, da Lei Municipal nº 17.301, de 05 de fevereiro de 2007.

Art. 3º Até 30 de junho de 2017, todas as unidades gestoras elencadas na Lei nº 18.291/2016 deverão propor os seus Regimentos Internos, as atribuições e competências de suas unidades administrativas, de acordo com as estruturas organizacionais publicadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Recife, 03 de fevereiro de 2017.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Procurador-Geral do Município

SILENO SOUSA GUEDES
Secretário de Governo e Participação Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

MURILO RODRIGUES CAVALCANTI
Secretário de Segurança Urbana
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 30.264 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

Cargos Comissionados e Funções Gratificadas de Direção e Assessoramento	Denominação	Símbolo	Quantidade
Secretário Executivo de Segurança Urbana		CDA-3	1
Gerente-Geral Administrativo Financeiro		CDA-4	1
Gerente-Geral de Cultura Cidadã		CDA-4	1
Gerente-Geral de Operações e Segurança		CDA-4	1
Gerente-Geral de Articulação Comunitária		CDA-4	1
Gerente-Geral da rede de Bibliotecas pela Paz		CDA-4	1
Gerente-Geral da Guarda Municipal		FDA	1
Gerente de Articulação Comunitária		CDA-5	1
Gerente de Desenvolvimento Social e Renda		CDA-5	1
Gerente de Gabinete		CDA-5	1
Gerente Jurídico		CDA-5	1
Gerente de Assistência Social		CDA-5	1
Gerente Administrativo Financeiro		CDA-5	1
Gerente de Conteúdo e Comunicação		CDA-5	1
Gerente da Rede de Bibliotecas pela Paz		CDA-5	1
Gerente da Corregedoria		CDA-5	1
Gestor da Unidade de Análise Criminal		CAA-1	1
Gestor da Unidade de Artes Marciais		CAA-1	1
Gestor da Unidade de Atendimento Psicológico		CAA-1	1
Gestor da Unidade de Aquisições		CAA-1	1
Gestor da Biblioteca Alcides Lopes		CAA-1	1
Gestor da Unidade de Cultura Cidadã I		CAA-1	1
Gestor da Biblioteca Afrânio Godoy		CAA-1	1
Gestor da Unidade de Cultura Cidadã II		CAA-1	1
Gestor de Infra-Estrutura		CAA-1	1
Gestor da Rede de Bibliotecas pela Paz		CAA-1	1
Gestor da Guarda Municipal		FDA-1	1
Chefe de Divisão de Infra-Estrutura		CAA-2	1
Chefe de Divisão de Atendimento		CAA-2	1
Chefe de Divisão de Assessoramento		CAA-2	1
Chefe de Divisão de Pedagogia		CAA-2	1
Chefe de Divisão de Biblioteconomia		CAA-2	1
Chefe de Divisão de Arte-Educação I		CAA-2	1
Chefe de Divisão de Arte-Educação II		CAA-2	1
Chefe de Divisão de Arte-Educação III		CAA-2	1
Chefe de Divisão de Arte-Educação IV		CAA-2	1
Chefe de Divisão de Arte-Educação V		CAA-2	1
Chefe de Divisão de Arte-Educação VI		CAA-2	1
Chefe de Divisão de Conteúdo I		CAA-2	1
Chefe de Divisão de Conteúdo II		CAA-2	1
Chefe de Divisão de Programação		CAA-2	1
Chefe de Divisão de Artes Marciais I		CAA-2	1
Chefe de Divisão de Artes Marciais II		CAA-2	1
Chefe de Divisão de Pessoal		CAA-2	1
Chefe de Divisão de Articulação Comunitária		CAA-2	1
Chefe de Divisão de Projetos Especiais		CAA-2	1
Chefe de Divisão de Prevenção I		CAA-2	1
Chefe de Divisão de Operações da Guarda Municipal		FDA-2	1
Chefe de Divisão Administrativa da Guarda Municipal		FDA-2	1
Chefe de Divisão de Inteligência da Guarda Municipal		FDA-2	1
Chefe da Divisão da Corregedoria		FDA-2	1
Chefe do Setor de Cerimonial		CAA-3	1
Chefe do Setor de Livrotecas		CAA-3	1
Chefe do Setor de Empenho		CAA-3	1
Chefe do Setor de Tecnologia na Educação		CAA-3	1
Chefe do Setor Administrativo		CAA-3	1
Chefe do Setor de Esportes		CAA-3	1
Chefe do Setor de Transporte		CAA-3	1
Assistentes		CAA-4	7

DECRETO Nº 30.267 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aloca no Quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas na Secretaria Planejamento Administração e Gestão de Pessoas.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso IV e VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 17.855/2013; nº 17.877/2013; nº 17.958/2013; nº 18.000; nº 18.034/2014; nº 18.120/2015 e nº 18.127/2015;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 18.291/2016 e Decreto Municipal nº 30.169/2016;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no § 3º do Decreto Municipal nº 30.169/2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alocados, no Quadro de Cargos de Direção, Assessoramento Superior, Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas de Direção e Assessoramento da Secretaria Planejamento Administração e Gestão de Pessoas, os cargos constantes no anexo único deste Decreto.

Art. 2º O cargo de Secretário de Planejamento Administração e Gestão de Pessoas terá subsídio previsto no inciso III do Art 1º, da Lei Municipal nº 17.301, de 05 de fevereiro de 2007.

Art. 3º Até 30 de junho de 2017, todas as unidades gestoras elencadas na Lei nº 18.291/2016 deverão propor os seus Regimentos Internos, as atribuições e competências de suas unidades administrativas, de acordo com as estruturas organizacionais publicadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Recife, 03 de fevereiro de 2017.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Procurador-Geral do Município

SILENO SOUSA GUEDES
Secretário de Governo e Participação Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 30.267 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

Cargos Comissionados e Funções Gratificadas de Direção e Assessoramento	Denominação	Símbolo	Quantidade
Secretário Executivo de Coordenação de Gestão		CDA-2	1
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas		CDA-2	1
Diretor executivo de Orçamento		CDA-3	1
Diretor Executivo de Administração		CDA-3	1
Diretor Executivo de Gestão de Pessoas		CDA-3	1
Assessor Especial		CDA-3	1
Gerente Geral de Planejamento e Normatização		CDA-4	1
Gerente Geral de Gestão		CDA-4	1
Gerente Geral de Escritório de Gerenciamento de Projetos		CDA-4	1
Gerente Geral de Orçamento		CDA-4	1
Gerente Geral de Automação		CDA-4	1
Gerente Geral de Análise de Processos		CDA-4	1
Gerente Geral de Administração de Pessoal e Relações do Trabalho		CDA-4	1
Gerente Geral de Gestão de Pessoas		CDA-4	1
Gerente Geral de Patrimônio e Serviços		CDA-4	1
Assessor Especial I		CDA-4	1
Assessor Especial dos Programas de Valorização do Servidor		CDA-4	1
Gerente Geral de Planejamento e Gestão		FDA	1
Gerente Geral de Licitações e Compras		FDA	1
Gerente Geral da Assessoria Técnica		FDA	1
Gerente de Planejamento e informações estratégicas		CDA-5	1
Gerente de Monitoramento		CDA-5	1
Gerente de Apropriação de Base de Dados Georeferenciadas		CDA-5	1
Gerente de Projetos Especiais		CDA-5	1
Gerente de Resultado		CDA-5	1
Gerente de Automação		CDA-5	1
Gerente de Gabinete		CDA-5	1
Gerente da Assessoria Jurídica		CDA-5	1
Gerente de Controle de Licitações		CDA-5	1
Gerente Administrativo Financeiro		CDA-5	1
Gerente de Manutenção Predial		CDA-5	1
Gerente da Escola de Governo da Prefeitura da Cidade do Recife		CDA-5	1
Gerente de Folha de Pagamento		CDA-5	1
Gerente de Atendimento e Modernização Administrativa		CDA-5	1
Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional		CDA-5	1
Gerente de Projetos e Estágio Corporativo		CDA-5	1
Assessor Técnico I		CDA-5	1
Assessor Especial II		CDA-5	1
Assessor Especial III		CDA-5	1
Gerente de sistemas, controle e informações estratégicas		FDA-0	1
Gestor de Monitoramento		CAA-1	15
Gestor Técnico		CAA-1	9
Gestor de Desenvolvimento do Plano Plurianual		CAA-1	1
Gestor da Unidade de Relações do Trabalho		CAA-1	1
Gestor da Unidade de Informações		CAA-1	1
Gestor da Unidade de Infraestrutura		CAA-1	1
Gestor da Unidade de Perícias Médicas		CAA-1	1
Gestor de Gabinete		CAA-1	1
Gestor da Unidade de Análise das Licitações de Obras e Serviços de Engenharia		CAA-1	1
Gestor da Unidade Jurídica de Licitações		CAA-1	1
Assessor Técnico II		CAA-1	1
Chefe de Divisão		CAA-2	14
Chefe de Divisão de Manutenção e Projetos		CAA-2	1
Chefe de Divisão de Cadastro		CAA-2	1
Chefe de Divisão de Suporte à Folha de Pagamento		CAA-2	1
Chefe de Divisão de Empenho e Liquidação		CAA-2	1
Chefe de Divisão de Projetos de Obras e Serviços de Engenharia		CAA-2	1
Chefe de Divisão de Movimentação de Pessoal		CAA-2	1
Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação		CAA-2	1
Chefe de Divisão de Análise de Dados		CAA-2	1
Assessor Técnico de Compras		CAA-2	9
Chefe de Divisão do Portal de Compras		FDA-2	1
Chefe da Divisão Médica		FDA-2	1
Chefe de setor		CAA-3	7
Chefe do Setor de Folha Geral		CAA-3	1
Chefe do Setor de Folha da Secretaria de Educação		CAA-3	1
Chefe do Setor de Folha da Secretaria da Saúde		CAA-3	1
Chefe do Setor de Benefícios		CAA-3	1
Chefe do Setor de Estágios		CAA-3	1
Chefe do Setor de Patrimônio		CAA-3	1
Chefe do Setor de Telefonia		CAA-3	1
Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores		CAA-3	1
Chefe do Setor de Educação Corporativa		CAA-3	1
Secretaria do Diretor Executivo		CAA-3	2
Assistente Técnico		CAA-4	11
Assistente de Gerência da Folha de Pagamento		CAA-4	1
Supervisor de Serviço de Aposentadorias e Pensões		CAA-4	1
Supervisor de Serviço de Atendimento ao Servidor		CAA-4	1
Supervisor do Serviço de Benefícios		CAA-4	1
Supervisor do Serviço de Admissão		CAA-4	1
Assistente		CAA-4	8
Auxiliar		CAA5	1

PORTARIA Nº 2456 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 117/2017 - GAB/SIHAB,

R E S O L V E:

Nomear **LILIANE ALVES DE SOUZA VILELA, CPF nº 03615285409**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo "CAA-1", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 2457 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 117/2017 - DPR,

R E S O L V E:

Nomear **JORGE DARWIN RAMOS PINTO, CPF nº 16804201434**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Setorial de Praças e Parques, símbolo "CAA-1", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 2458 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **GILSON JOSÉ DE OLIVEIRA, CPF nº 19208979415**, do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral Administrativo e Financeiro, símbolo "CDA-4", da Autarquia Trânsito e Transporte Urbano no Recife, a contar de 01 de março de 2017.

PORTARIA Nº 2459 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear **ARISTÉIA JOSÉ DO NASCIMENTO VIÉGAS E SANTANA, CPF nº 04318218449**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral Administrativo e Financeiro, símbolo "CDA-4", da Autarquia Trânsito e Transporte Urbano no Recife, a contar de 01 de março de 2017.

PORTARIA Nº 2460 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear **FRANCISCO DAMIÃO LOPES DA SILVA, CPF nº 82959781449**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, símbolo "CDA-3", da Secretaria de Planejamento Administração e Gestão de Pessoas, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 2461 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear **CARLOS ALBERTO BENJAMIN GESTEIRA, CPF nº 64133150406**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Planejamento Administração e Gestão de Pessoas, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 2462 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 113/2017 - DPR/URB-RECIFE, **R E S O L V E**:
Nomear **ALANNY LILIAN DE OLIVEIRA ANDRADE, CPF nº 84762373400**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária, símbolo "CAA-3", da Autarquia de Urbanização do Recife, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 2463 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 115/2017 - GAB/SS, **R E S O L V E**:
Nomear **MARIA DO SOCORRO BEZERRA LOPES, CPF nº 33053928434, matrícula nº 101.845-0**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Apoio Jurídico da Vigilância em Saúde, símbolo "CAA-2", da Diretoria Executiva de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 2464 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 012/2017 - GRBRI **R E S O L V E**:
Nomear **FRANCISCO GERALDO DE CARVALHO NETO, CPF nº 07590668419**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Articulação, símbolo "CAA-2", do Gabinete de Representação em Brasília e Relações Internacionais, a contar de 01 de março de 2017.

PORTARIA Nº 2465 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 30.254 de 01 de fevereiro de 2017, publicado no DOM 14 de 02 de fevereiro 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 44/2017 - SDSMA/IMG, **R E S O L V E**:
Nomear **LEDJANE SALES EVANGELISTA, CPF nº 88645118491**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor PRODARTE, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 2466 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 060/2017 - GAB/SIHAB, **R E S O L V E**:
Nomear **CARLOS FERNANDO FERREIRA DA SILVA FILHO, CPF nº 03447763442**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Habitação, símbolo "CDA-3", da Secretaria de Infraestrutura e Habitação, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 2467 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 209/2017 - GAB/SDSJPDDH, **R E S O L V E**:
Nomear **GERALTON JORGE BARBOSA, CPF nº 03342181443**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente da Assistência Social, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 2468 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 017/2017 - CHGAB/GP, **R E S O L V E**:
Nomear **JULIANNA LEITE LIRA, CPF nº 02662431423**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Especial de Gabinete, símbolo "CAA-2", do Gabinete do Prefeito, a contar de 16 de março de 2017.

PORTARIA Nº 2469 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 077/2017 - GAB/SS, **R E S O L V E**:
Nomear **MANOEL MESSIAS DA SILVA FILHO, CPF nº 08131944409**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Comunicação em Saúde, símbolo "CAA-3", do Gabinete da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 2470 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, **R E S O L V E**:
Nomear **CELSO RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 42546613472**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente do Sistema de Participação Social - 6.1, "CAA-3", da Secretaria Executiva de Participação Social, da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 2471 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, **R E S O L V E**:
Nomear **PEDRO HENRIQUE MONTEIRO LEITÃO, CPF nº 04577569426**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Intragovernamental - Saúde, "CAA-1", da Diretoria Executiva de Articulação Intragovernamental, da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 2472 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, **R E S O L V E**:
Tornar sem efeito a Portaria nº 2333 de 22 de fevereiro de 2017, publicada no DOM nº 25 de 23 de fevereiro de 2017 e republicada no DOM nº 26 de 25 de fevereiro de 2017, referente a nomeação de **MELISSA LIMEIRA PONTES DE LUCENA, CPF nº 09717884480**.

PORTARIA Nº 2473 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, **R E S O L V E**:
Nomear **CLÁUDIO DANILO DE ALMEIDA PERNAMBUCO FILHO, CPF nº 00738555452**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Participação Social, símbolo "CDA-4", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 2474 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, **R E S O L V E**:
Nomear **CLAYTON DA SILVA LEAL, CPF nº 02555057447**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente do Sistema de Participação Social - 6.3, símbolo "CAA-3", da Secretaria Executiva de Participação Social, da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 2475 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, **R E S O L V E**:
Tornar sem efeito a Portaria nº 2398 de 24 de fevereiro de 2017, publicada no DOM nº 25 de 23 de fevereiro de 2017, referente a nomeação de **DJALMIR LUIZ LOPES DA SILVA, CPF nº 71139826468**.

PORTARIA Nº 2476 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 226/2017 - GAB/SETUREL, **R E S O L V E**:
Nomear **YANE MARCIA CAMPOS DA FONSECA MARQUES, CPF nº 05223299426**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva de Esportes, símbolo "CDA-3", da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, a contar de 01 de março de 2017.

Nomear **ROBERTA MARIA DE MORAES GUERRA SAUNDERS, CPF nº 02021754480**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos Especiais, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, a contar de 01 de março de 2017.

Nomear **STEFFANY KELLY ANDRADE DE LIMA, CPF nº 10341499463**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Comunicação, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, a contar de 01 de março de 2017.

Nomear **AGUINALDO TORRES DE LIMA, CPF nº 36821926468**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente do Gabinete, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, a contar de 01 de março de 2017.

PORTARIA Nº 2477 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 109/2017 - DPR/URB, **R E S O L V E**:
Nomear **CAROLYNE ALBUQUERQUE BEZERRA GONÇALVES COSTA, CPF nº 02785774117**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Setorial de Licenciamento, símbolo "CAA-1", da Autarquia de Urbanização do Recife, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 2478 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 050/2017 - GAB/SIHAB, **R E S O L V E**:
Nomear **VERÔNICA BACELAR GUEDES DE ANDRADE, CPF nº 05652123460**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária, símbolo "CAA-2", da Autarquia de Urbanização do Recife, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 2479 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0150/2017 - GAB/SS, **R E S O L V E**:
Designar **CRISTIANE PENAFORTE DO NASCIMENTO DIMECH, CPF nº 96108061472**, para exercer a função gratificada de Gerente de Distrito Sanitário, símbolo "FDA-0", da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 2480 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0150/2017 - GAB/SS, **R E S O L V E**:
Nomear **KAMILA MATOS DE ALBUQUERQUE, CPF nº 61778370349**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento e Informações Estratégicas, símbolo "CDA-5", da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 2481 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 152/2017 - GAB/SS, **R E S O L V E**:
Tornar sem efeito a Portaria nº 1154 de 16 de fevereiro de 2017, publicada no DOM nº 022 de 17 de fevereiro de 2017, referente a **JOSÉ FRANCISCO DO MONTE GALVÃO JUNIOR, CPF nº 07385679498**.

PORTARIA Nº 2482 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 101/2017 - DP/CTTU, **R E S O L V E**:
Exonerar, a pedido, **VERÔNICA MARIA CUNHA, CPF nº 2789470425**, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Atendimento de Transporte, símbolo "CAA-4", da Autarquia Trânsito e Transporte Urbano no Recife, a contar de 28 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 2483 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 101/2017 - DP/CTTU,

R E S O L V E:

Nomear **CARLOS ALBERTO DA SILVA, CPF nº 78377471434**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Atendimento de Transporte, símbolo "CAA-4", da Autarquia Trânsito e Transporte Urbano no Recife, a contar de 01 de março de 2017.

PORTARIA Nº 2484 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, **R E S O L V E**:
Nomear **DEBORAH ECHEVERRIA MARTINS, CPF nº 46012184468**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral da rede de Bibliotecas pela Paz, símbolo "CDA-4", da Secretaria de Segurança Urbana, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 2485 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, conforme o que estabelece a Lei nº 17.325/07, tendo em vista o contido no Ofício nº 143/2017 - GAB/SEDUC, **R E S O L V E**:
I. Designar **NAZIRENE PEDROSA DA SILVA, CPF 71884360459**, Representante Suplente do Segmento Estudantes da Educação Básica Ofertada pelo Município, no Conselho Municipal de Educação.

II. Titular: **MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA, CPF 26915060410**, mandato de 4 anos, a contar de 05 de dezembro de 2015.

III. Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 2486 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 123/2017 - GAB/SEDUC, **R E S O L V E**:
Designar **TÂNIA DA CONCEIÇÃO MACEDO DE LIMA ARCANJO, CPF nº 45663864434**, para exercer a função gratificada de Vice Dirigente, da Escola Municipal Professor Josué de Castro, da Secretaria de Educação, a contar de 03 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 2487 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 141/2017 - GAB/SEDUC, **R E S O L V E**:
Dispensar, a pedido, **FLÁVIA MARIA DA CRUZ MOTA, CPF nº 32106270453, matrícula nº 61.706-9**, da função gratificada de Vice Dirigente, da Escola Municipal da Iputinga, e designá-la para exercer a função gratificada de Dirigente da referida Escola, da Secretaria de Educação, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Dispensar, a pedido, **MARIA DA SILVA AGUIAR DE OLIVEIRA, CPF nº 29894387420, matrícula nº 61.008-3**, da função gratificada de Assistente de Direção, da Escola Municipal Diná de Oliveira da Secretaria de Educação, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Designar **MARIA DA SILVA AGUIAR DE OLIVEIRA, CPF nº 29894387420, matrícula nº 61.008-3**, para exercer a função gratificada de Vice Dirigente, da Escola Municipal da Iputinga, da Secretaria de Educação, a contar de 02 de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 2488 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 141/2017 - GAB/SEDUC, **R E S O L V E**:
Designar **ÁLOMA CAELI VIEIRA LIRA, CPF nº 88690938400, matrícula nº 72.515-2**, para exercer a função gratificada de Supervisor 1, símbolo "FG1", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Designar **BERNADETH DE LOURDES CESAR FREIRE, CPF nº 67681344420, matrícula nº 72.601-5**, para exercer a função gratificada de Supervisor 1, símbolo "FG1", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Designar **SUELY ARRUDA DE ARAUJO NICOLAU, CPF nº 41490860444, matrícula nº 64.624-8**, para exercer a função gratificada de Supervisor 1, símbolo "FG1", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Designar **WILLIAM GONÇALVES DE ALMEIDA, CPF nº 02917433400, matrícula nº 87.113-2**, para exercer a função gratificada de Supervisor 1, símbolo "FG1", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 2489 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, conforme o que estabelece a Lei nº 17.325/07, tendo em vista o contido no Ofício nº 144/2017 - GAB/SEDUC, **R E S O L V E**:
I. Designar **VIVIANE CRISTINA DE LIMA FREITAS, matrícula nº 44.742-8, CPF nº 02590663463**, Representante Titular do segmento Diretores das Escolas Públicas Municipais de Educação Básica, no Conselho Municipal de Educação.

II. Designar **AURISTELA FERREIRA PAES LANDIM, matrícula nº 38.374-9, CPF nº 28557573553**, Representante suplente do segmento Diretores das Escolas Públicas Municipais de Educação Básica, no Conselho Municipal de Educação.

III. Esta Portaria entra em vigor a contar de 20 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 2490 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, conforme o que estabelece a Lei nº 17.325/07, tendo em vista o contido no Ofício nº 142/2017 - GAB/SEDUC, **R E S O L V E**:
I. Designar **SIMONE MARIA NOGUEIRA, CPF 06054999427**, Representante suplente do segmento Pais de Alunos da Educação Básica Ofertada pelo Município, no Conselho Municipal de Educação.

II. Titular: **ADRIANA MARIA BARBOSA, CPF nº 36587414006**, mandato de 4 anos, a contar de 24 de novembro de 2015.

III. Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 2491 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 105/2017 - GAB/SEMOC, **R E S O L V E**:
Dispensar, a pedido, **FÁBIO DE AQUINO BRASIL, CPF nº 66614023420, matrícula nº 86.657-7**, de Membro e Equipe de Apoio da Comissão Especial de Licitação do Projeto Orla, da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, a contar de 03 de março de 2017.

Designar **ANDRÉ BARBOSA DE SOUZA, CPF nº 3222386420, matrícula nº 30.520-8**, como Membro e Equipe de Apoio da Comissão Especial de Licitação do Projeto Orla, da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, a contar de 03 de março de 2017.

PORTARIA Nº 2492 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 161/2017 - GAB/SEDUC, **R E S O L V E**:
Dispensar, a pedido, **MARCENI JOSÉ CUSTODIO DE OLIVEIRA, CPF nº 40973905468, matrícula nº 56.359-2**, da função gratificada de Vice Dirigente, da Escola Municipal Nova Aurora, RPA 02, e designa-la para exercer a função gratificada de Dirigente, da referida Escola, da Secretaria de Educação, a contar de 02 de fevereiro de 2017.

Designar **ESMERALDA DIAS CABRAL, CPF nº 38541599434, matrícula nº 67.004-9**, para exercer a função gratificada de Vice Dirigente, da Escola Municipal Nova Aurora, RPA 02, da Secretaria de Educação, a contar de 02 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 2493 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 053/2017 - DPR/EMPREL, **R E S O L V E**:
Dispensar **BRUNO CARLOS SALES DE MORAIS, CPF nº 06451919497**, da função gratificada de Supervisor 1, símbolo "FG-1", da Empresa Municipal de Informática, a contar de 01 de março de 2017.

Designar **PEDRO MONTENEGRO JÚNIOR, CPF nº 05029124489**, para exercer a função gratificada de Supervisor 1, símbolo "FG-1", da Empresa Municipal de Informática, a contar de 01 de março de 2017.

PORTARIA Nº 2494 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 122/2017 - GAB/SEDUC, **R E S O L V E**:
Designar **MARCOS AURÉLIO SANTANA DO NASCIMENTO, CPF nº 02404305492, matrícula nº 72.744-7**, para exercer a função gratificada de Secretário Escolar, da Escola Municipal São Francisco de Assis, RPA 06, da Secretaria de Educação, a contar de 03 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 2495 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 153/2017 - GAB/SEDUC, **R E S O L V E**:
Designar **MARIA CRISTIANE SANTOS CAVALCANTI, CPF nº 04554134440, matrícula nº 44.715-5**, para exercer a função gratificada de Vice Administrador, da Escola Municipal Doutor Rodolfo Aureliano, RPA 04, da Secretaria de Educação, a contar de 02 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 2496 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 039/2017 - DPR/EMPREL, **R E S O L V E**:
Designar **ROSINEIDE CORREIA DE ARAÚJO, CPF nº 37151363400**, para exercer a função gratificada de Supervisor 1, símbolo "FG-1", da Empresa Municipal de Informática, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Designar **LUCIANO MAURO CUNHA DE AZEVEDO, CPF nº 34264701449**, para exercer a função gratificada de Supervisor 1, símbolo "FG-1", da Empresa Municipal de Informática, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Designar **ADEILDA DIAS PEREIRA, CPF nº 70787689491**, para exercer a função gratificada de Supervisor 1, símbolo "FG-1", da Empresa Municipal de Informática, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Designar **ALYSON CARVALHO PEREIRA DE MATOS, CPF nº 04098804425**, para exercer a função gratificada de Supervisor 1, símbolo "FG-1", da Empresa Municipal de Informática, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Designar **MARIA DO CARMO BEZERRA MONTEIRO, CPF nº 53583620453**, para exercer a função gratificada de Supervisor 1, símbolo "FG-1", da Empresa Municipal de Informática, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Designar **SANDRA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA, CPF nº 71752080491**, para exercer a função gratificada de Supervisor 1, símbolo "FG-1", da Empresa Municipal de Informática, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Designar **TERESA CHRISTINA VALENÇA GARCIA DUTRA, CPF nº 84358599834**, para exercer a função gratificada de Supervisor 1, símbolo "FG-1", da Empresa Municipal de Informática, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Designar **SANDRA VILMA SADI MARTINS, CPF nº 24851302487**, para exercer a função gratificada de Supervisor 1, símbolo "FG-1", da Empresa Municipal de Informática, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Designar **OZIEL JOSÉ DE FRANÇA GOMES, CPF nº 04920609400**, para exercer a função gratificada de Supervisor 1, símbolo "FG-1", da Empresa Municipal de Informática, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Designar **WASHINGTON LUIS SANTOS JÚNIOR, CPF nº 03858066478**, para exercer a função gratificada de Supervisor 1, símbolo "FG-1", da Empresa Municipal de Informática, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Designar **ARISTON MARTINS CORDEIRO JÚNIOR, CPF nº 69274347120**, para exercer a função gratificada de Supervisor 1, símbolo "FG-1", da Empresa Municipal de Informática, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Designar **VERÔNICA VIRGINIA DA SILVA MONTEIRO, CPF nº 01085665445**, para exercer a função gratificada de Supervisor 1, símbolo "FG-1", da Empresa Municipal de Informática, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Designar **MARCOS EDUARDO CAVALCANTI MARQUES, CPF nº 02808573499**, para exercer a função gratificada de Supervisor 1, símbolo "FG-1", da Empresa Municipal de Informática, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Designar **DANIELLA BARBOSA NÓBREGA, CPF nº 05084064476**, para exercer a função gratificada de Supervisor 1, símbolo "FG-1", da Empresa Municipal de Informática, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Designar **MARIA DOLORES BORBA SANTOS, CPF nº 17031583420**, para exercer a função gratificada de Supervisor 1, símbolo "FG-1", da Empresa Municipal de Informática, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Designar **BRUNO CARLOS SALES DE MORAIS, CPF nº 06451919497**, para exercer a função gratificada de Supervisor 1, símbolo "FG-1", da Empresa Municipal de Informática, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Designar **DANILO DA SILVA LIMA ROQUE DE OLIVEIRA, CPF nº 00864825480**, para exercer a função gratificada de Supervisor 1, símbolo "FG-1", da Empresa Municipal de Informática, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Designar **AMORA CRISTINA ALBUQUERQUE SUKAR, CPF nº 08150548408**, para exercer a função gratificada de Supervisor 1, símbolo "FG-1", da Empresa Municipal de Informática, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 2497 DE 08 DE MARÇO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 164/2017 - GAB/SEDUC,
RESOLVE:
Designar **KÁTIA MARIA CARNEIRO DA SILVA, CPF nº 49704699468, matrícula nº 54.836-5**, para exercer a função gratificada de Assistente de Direção, da Escola Municipal Virgem Poderosa, RPA 03, da Secretaria de Educação, a contar de 02 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 2498 DE 08 DE MARÇO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o Artigo 52, inciso II, da Lei nº 17.108/2005 e tendo em vista o contido no Ofício nº 39/2017 - DP/RECIPREV,
RESOLVE:
Designar os Vereadores **RENATO ANTUNES, Titular e WANDERSON FLORÊNCIO**, Suplente, como representantes da Casa Legislativa no Conselho Municipal de Previdência - CMP, da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores.

PORTARIA Nº 2499 DE 08 DE MARÇO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o § 4º do Artigo 53, da Lei nº 17.108/2005 e tendo em vista o contido no Ofício nº 40/2017 - DP/RECIPREV,
RESOLVE:
Designar os Vereadores **GILBERTO ALVES, Titular e WANDERSON FLORÊNCIO**, Suplente, como representantes da Casa Legislativa no Conselho Deliberativo de Saúde - CDS, da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores.

PORTARIA Nº 2500 DE 08 DE MARÇO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 108/2016 - GAB/SE,
RESOLVE:
Designar **CARMENCITA MARIA DE FREITAS, CPF nº 24503509420, matrícula nº 56.856-0**, para exercer a função gratificada de Vice Administradora da Escola Municipal André de Melo, da Secretaria de Educação, a contar de 03 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 2501 DE 08 DE MARÇO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 121/2017 - GAB/SE,
RESOLVE:
Designar **ROSEANE MARIA DA COSTA, CPF nº 82284385400, matrícula nº 37.531-9**, para exercer a função gratificada de Assistente de Direção da Escola Municipal do Sancho, RPA 05, da Secretaria de Educação, a contar de 03 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 2502 DE 08 DE MARÇO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 1559/2016 - GAB/SE,
RESOLVE:
Designar **SHEILA VITALINO PEREIRA, CPF nº 868269484, matrícula nº 66.845-9**, para exercer a função gratificada de Assistente de Direção, da Escola Municipal Vila Santa Luzia, RPA 04, da Secretaria de Educação, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 2503 DE 08 DE MARÇO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal de 04 de abril de 1990, tendo em vista o contido no Ofício nº 059/2017 - GAB/SHAB,
RESOLVE:
Designar **JOÃO ALBERTO COSTA FARIA, CPF nº 31623131472, matrícula nº 70.330-3**, Diretor Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife, com poderes perante a Caixa Econômica Federal na atribuição de assinar Prestações de Contas Parciais e Final, Soluções de Recursos e Relatórios Resumo do Empreendimento relativo aos Termos de Compromissos e seus Anexos, firmados junto àquela Instituição, necessários para o bom e fiel andamento dos contratos.

PORTARIA Nº 2504 DE 08 DE MARÇO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições, com fundamento no Regimento Interno do CMAS, aprovado pela Resolução nº44/2014, considerando o disposto no Edital nº01/2015 - Edital de Convocação para Eleição da Sociedade Civil, tendo em vista o contido na Cl nº 008/2017 - CMAS, no Ofício nº005/17 - APEC e no Ofício nº 196/2017 - GAB/SDSJPPDH e com fulcro na Portaria nº2408 de 03 de agosto de 2015 que nomeou os integrantes titulares e suplentes, representantes da Sociedade Civil e Governo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no biênio 2015/2017, tendo em vista o contido no Ofício nº 196/2017 - GAB/SDSJPPDH,
RESOLVE:
I- Designar **ROBERTO JOSÉ DA SILVA, portador do RG nº 3.207.896 SDS/PE e CPF/MF nº 653.236.024-49**, em substituição a **Sônia Pereira da Silva**, como representante da Associação Pernambucana de Cegos - APEC, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no biênio 2015/2017.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2505 DE 08 DE MARÇO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, conforme o que estabelece a Lei nº 17.325/07, e tendo em vista o contido no Ofício nº 99/2017 - GAB/SE,
RESOLVE:
I. Designar **SANDRA MARIA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 05459798469**, Representante Suplente do segmento País de Alunos da Educação Básica Ofertada pelo Município, no Conselho Municipal de Educação.
II. Titular: **MARIA JULIETA DA SILVA, CPF nº 70549893416**, mandato de 04 (quatro) anos, a contar de 24 de novembro de 2015 III. Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 2506 DE 08 DE MARÇO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 124/2017 - GAB/SEDUC,
RESOLVE:
Dispensar, a pedido, **SANDRA HELENA BRAGA DA SILVA, CPF nº 55089887420, matrícula nº 88.519-2**, da função gratificada de Dirigente, da Escola Municipal Luiz Lua Gonzaga, RPA 02, da Secretaria de Educação, a contar de 03 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 2507 DE 08 DE MARÇO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 045/2017 - DPR/EMPREL,
RESOLVE:
Dispensar **JORGE LUIZ PINTO DE SOUZA, CPF nº 33052387472**, da função gratificada de Supervisor 1, símbolo "FG-1", da Empresa Municipal de Informática, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Dispensar **BRENO ALENCAR GONÇALVES, CPF nº 02592192409**, da função gratificada de Supervisor 1, símbolo "FG-1", da Empresa Municipal de Informática, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Dispensar **MARCELO GUERRA DE ARAÚJO FERREIRA, CPF nº 05729495455**, da função gratificada de Supervisor 1, símbolo "FG-1", da Empresa Municipal de Informática, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 2508 DE 08 DE MARÇO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 124/2017 - GAB/SEDUC,
RESOLVE:
Dispensar, a pedido, **NATÁLIA TENÓRIO DA SILVA, CPF nº 30900849886, matrícula nº 94.465-4**, da função gratificada de Dirigente, da Escola Municipal Maria Adelaide Barros, RPA 06, da Secretaria de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 2509 DE 08 DE MARÇO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 158/2017 - GAB/SEDUC,
RESOLVE:
Dispensar, a pedido, **ANA MARCIA DE SOUZA, CPF nº 77026993453, matrícula nº 37.540-0**, da função gratificada de Dirigente, da Escola Reitor João Alfredo, RPA 01, da Secretaria de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 2510 DE 08 DE MARÇO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 162/2017 - GAB/SEDUC,
RESOLVE:
Dispensar, a pedido, **ANA CATARINA MAGNATA CORDEIRO, CPF nº 03692828411, matrícula nº 44.736-0**, da função gratificada de Dirigente, da Escola Municipal Milton Almeida dos Santos, RPA 06, da Secretaria de Educação, a contar de 13 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 2511 DE 08 DE MARÇO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 167/2017 - GAB/SEDUC,
RESOLVE:
Dispensar, a pedido, **BERENICE GOMES DE MELO, CPF nº 88280268472, matrícula nº 61.711-1**, da função gratificada de Dirigente, da Escola Municipal Dom, RPA 04, da Secretaria de Educação, a contar de 31 de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 2512 DE 08 DE MARÇO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 160/2017 - GAB/SEDUC,
RESOLVE:
Dispensar, a pedido, **LILIAN LUIZA DOS SANTOS GOMES, CPF nº 02150471418, matrícula nº 61.220-0**, da função gratificada de Dirigente, da Escola Municipal Professor Josué de Castro, da Secretaria de Educação, a contar de 20 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 2513 DE 08 DE MARÇO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 149/2017 - GAB/SEDUC,

RESOLVE:
Dispensar, a pedido, **ROSIANE ARAÚJO DA SILVA, CPF nº 65334140468, matrícula nº 40.401-3**, da função gratificada de Dirigente, do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Esperança, da Secretaria de Educação, a contar da data da publicação.

Designar **ROSIANE ARAÚJO DA SILVA, CPF nº 65334140468, matrícula nº 73.885-7**, para exercer a função gratificada de Dirigente, do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Esperança, da Secretaria de Educação, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 2514 DE 08 DE MARÇO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 029/2017 - GAB/SEPLAN,
RESOLVE:
Autorizar o afastamento do servidor **JOÃO DOMINGOS PETRIBÚ DA COSTA AZEVEDO, CPF nº 89021916487, matrícula nº 103.001-9**, Presidente do Instituto Pelópidas Silveira, símbolo "CDA-2", da Secretaria de Planejamento Urbano, para participar do Seminário de Encerramento do Projeto "cidades + Inteligentes no Brasil", que será realizado na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 09 e 10 de março de 2017, sem ônus para o município.

PORTARIA Nº 2515 DE 08 DE MARÇO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 1559/2016 - GAB/SE,
RESOLVE:
Dispensar, a pedido, **MÁRCIA MARIA ALVES DA SILVA, CPF nº 83617213472, matrícula nº 89.465-2**, da função gratificada de Vice Dirigente da Escola Municipal Jardim Monte Verde,RPA 06, da Secretaria de Educação, a contar de 03 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 2516 DE 08 DE MARÇO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições, com fundamento no Regimento Interno do CMAS, aprovado pela Resolução nº44/2014, considerando o disposto no Edital nº01/2015 - Edital de Convocação para Eleição da Sociedade Civil, tendo em vista o contido na Cl nº 010/2017 - CMAS, no Ofício nº01/17 - Grupo de Mulheres Cidadania Feminina e no Ofício nº 230/2017 - GAB/SDSJPPDH e com fulcro na Portaria nº2408 de 03 de agosto de 2015 que nomeou os integrantes titulares e suplentes, representantes da Sociedade Civil e Governo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no biênio 2015/2017, tendo em vista o contido no Ofício nº 230/2017 - GAB/SDSJPPDH,
RESOLVE:
I- Designar **LILIANA MARIA CABRAL DE BARROS, portadora do CPF/MF nº 497.138.504-59**, em substituição a Rejane Maria Pereira da Silva, como representante do Grupo de Mulheres Cidadania Feminina, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no biênio 2015/2017.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2517 DE 08 DE MARÇO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 024/2017 - GAB/PGM,
RESOLVE:
Designar **MARIA CAROLINA LINDOSO DE MELO, CPF nº 03409275428, matrícula nº 63.913-8**, para responder pela função gratificada de Procuradora Chefe do NUMA, símbolo "FDA-1", da Procuradoria Geral do Município, durante o afastamento da titular **ANDREA KARLA AMARAL DE GALIZA, CPF nº 88769160406, matrícula nº 37.763-7**, que entrará em gozo de férias, no período de 01 a 28 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 2518 DE 08 DE MARÇO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 125/2017 - GAB/SDSJPPDH,
RESOLVE:
Designar **IGOR DO NASCIMENTO SANTANA, CPF nº 06633476450, matrícula nº 105.379-5**, Conselheiro Suplente, para responder como Conselheiro Tutelar da RPA 06 A, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos, durante o afastamento do titular **JOSE DE SOUZA FERRAZ NETO, CPF nº 04558829400, matrícula nº 104.966-6**, que entrará em gozo de férias, no período de 01 a 30 de março de 2017.

PORTARIA Nº 2519 DE 08 DE MARÇO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 124/2017 - GAB/SDSJPPDH,
RESOLVE:
Designar **THIAGO LIMA DE CARVALHO, CPF nº 02937381499, matrícula nº 106.737-0**, Conselheiro Suplente, para responder como Conselheiro Tutelar da RPA 05, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos, durante o afastamento do titular **JOSE CARLOS SILVA PEDROSA, CPF nº 02776283433, matrícula nº 104.768-0**, que entrará em gozo de férias, no período de 01 a 30 de março de 2017.

PORTARIA Nº 2520 DE 08 DE MARÇO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 123/2017 - GAB/SDSJPPDH,
RESOLVE:
Designar **GILMARA FELIZ DE MORAES, CPF nº 00228407451, matrícula nº 96.389-1**, Conselheiro Suplente, para responder como Conselheiro Tutelar da RPA 03 B, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos, durante o afastamento do titular **ANTONIO CARLOS CAVALCANTI SILVA, CPF nº 03414444488, matrícula nº 87.775-2**, que entrará em gozo de férias, no período de 01 a 30 de março de 2017.

PORTARIA Nº 2521 DE 08 DE MARÇO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 122/2017 - GAB/SDSJPPDH,
RESOLVE:
Designar **ADRIANO SILVA DO NASCIMENTO, CPF nº 02042739430**, Conselheiro Suplente, para responder como Conselheiro Tutelar da RPA 02, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos, durante o afastamento do titular **WELINGTON JOSÉ RODRIGUES, CPF nº 49293818434, matrícula nº 89.841-9**, que entrará em gozo de férias, no período de 01 a 30 de março de 2017.

PORTARIA Nº 2522 DE 08 DE MARÇO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 121/2017 - GAB/SDSJPPDH,
RESOLVE:
Designar **LUCIANO MARQUES DA SILVA, CPF nº 06006581477, matrícula nº 105.377-9**, Conselheiro Suplente, para responder como Conselheiro Tutelar da RPA 06 B, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos, durante o afastamento do titular **GEMERSON CARLOS DA SILVA, CPF nº 04300370400, matrícula nº 104.999-2**, que entrará em gozo de férias, no período de 01 a 30 de março de 2017.

PORTARIA Nº 2523 DE 08 DE MARÇO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 032/2017 - GAB/PGM,
RESOLVE:
Considerar designado **LUCIANO FERNANDES ALVES, CPF nº 97623385453, matrícula nº 87.482-5**, que respondeu pela função gratificada de Assessor da Procuradoria Geral Adjunta, símbolo "FDA-0", da Procuradoria Geral do Município, durante o afastamento do titular **JARLON CUPERTINO DA SILVA LEITE, CPF nº 88771784500, matrícula nº 69.210-3**, que esteve em gozo de férias, no período de 26 de dezembro de 2016 a 04 de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 2524 DE 08 DE MARÇO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 058/2017 - GAB/SESAN,
RESOLVE:
Considerar designado **ANDRÉ SAMICO DE MELO CORREIA, CPF nº 91941415415**, Chefe de Gabinete, símbolo "CDA-2", que respondeu cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Secretário de Saneamento, durante o afastamento do titular **ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, CPF nº 35154411404**, que esteve em gozo de férias, no período de 01 a 07 de março de 2017.

PORTARIA Nº 2525 DE 08 DE MARÇO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público para provimento de vagas do cargo efetivo Analista de Controle Interno, para a Controladoria Geral do Município, de acordo com o Edital nº 01/2014, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº. 078 de 15/07/2014 e homologado no DOM nº. 03 de 08/01/2015, considerando o Ofício nº 001/2017 - GAB/CGM.
RESOLVE:
Nomear, em caráter efetivo os candidatos abaixo relacionados para ocupar o cargo de Analista de Controle Interno.

FINANÇAS PÚBLICAS	CLASS	NOME	CPF
INSC 481002676	39	GUSTAVO VIEIRA DE MELO	046019234-50

Por exoneração de :
Cid José Vieira Cordeiro Junior

PORTARIA Nº 2526 DE 08 DE MARÇO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Saúde, de acordo com o Edital publicado no Diário Oficial do Município Edição nº. 142 de 13/12/2014 e homologado no DOM nº. 066 de 13/06/2015, republicado no DOM 50 de 07/05/216 e DOM nº 53 de 14/05/2016 , considerando o Ofício nº 1239/16 GAB/SESAU.
RESOLVE:
Nomear, em caráter efetivo os candidatos abaixo relacionados para ocupar o cargo de Médico PSF-40h.

MÉDICO PSF-40h	CLASS	NOME	CPF
INSC 17099287090	88	RICARDO BARROS GURGEL	033471324-24
17099738985	89	ANA REGINA BURGOS DO NASCIMENTO	059724984-99
17099892477	90	ITALO RICARDO GOUVEIA RODRIGUES	072787824-73

PORTARIA Nº 2527 DE 08 DE MARÇO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõem a Lei nº 16.520 de 20 de outubro de 1999, com as alterações da Lei nº 16.556 de 29 de fevereiro de 2000, tendo em vista o contido no Ofício nº 84/2017 - GAB/SE,
RESOLVE:
RPA 03
Fica enquadrada no cargo de Professor I Classe C, com carga horária de 145 h/a, no nível correspondente ao seu tempo de serviço, GM-06, o Professor Regente A, **ELDA BARROS NERY ROCHA, matrícula nº 55731,3, CPF nº 49396269468**, portador do curso de Especialização, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 2528 DE 08 DE MARÇO DE 2017
O PREFEITO DO RECIFE, no uso das suas atribuições previstas pelo artigo 54 da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o contido no Ofício nº 75/2017 - GAB/CGM, e,
Considerando a necessidade de revisão do processo de parcelamento de débitos previdenciários junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS autorizado pela Medida Provisória nº 2187 de 24 de agosto de 2001;
Considerando a obrigatoriedade de aprimorar o acompanhamento do parcelamento dos débitos previdenciários, de forma a refletir maior controle e segurança na composição da dívida pública consolidada municipal;
Considerando por fim, o cuidado que deve sempre pautar o trato com a coisa pública,

RESOLVE:

I - Constituir Grupo Especial de Trabalho não remunerado, no âmbito da Controladoria Geral do Município e da Secretaria de Finanças, para efetuar análise e revisão do processo de parcelamento de débitos previdenciários com regras previstas na Medida Provisória nº 2187 de 24 de agosto de 2001;
 II - O grupo, ora constituído terá a coordenação de **CLELTON FONSECA DOS SANTOS, matrícula nº 23558-4, lotado na Controladoria Geral do Município, e a seguinte composição: MARCELO LUIZ FARIAS PIMENTEL, matrícula nº 63815-0 (SEFRA) e NATHÁLIA INGRID CARVALHO SILVA, matrícula nº 103944-0 (CGM).**
 III - São atribuições do Grupo Especial de Trabalho ora instituído:
 a) proceder à análise de notificações e autos de infração lavrados pelo INSS, em especial, os que foram incluídos no parcelamento instituído pela Medida Provisória nº 2187 de 24 de agosto de 2001;
 b) avaliar se os procedimentos adotados pelo INSS, no decorrer do parcelamento, observaram as regras estabelecidas pela legislação pertinente;
 c) identificar incorreções e propor correções;
 d) efetuar diretamente ou mediante cooperação de outros órgãos e entidades da administração pública, os levantamentos de informações necessárias para o desenvolvimento do trabalho pretendido;
 e) efetuar outras atividades que venham a ser necessárias para a realização dos objetivos.
 IV - o Grupo Especial de Trabalho terá duração de 03 (três) meses, devendo ser apresentado relatório mensal ao Controlador Geral do município e ao Secretário de Finanças sobre o andamento dos trabalhos.
 V - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2529 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nas Leis nº 15.662/92, 17.239/06 e o Parecer nº 761/13 da Procuradoria Consultiva, tendo em vista o contido no Ofício nº 09/2016 - SAJ e CI nº 091/2016 - GECAF/SADGP, devidamente instruído pela Gerência de Cadastro e Acompanhamento Funcional, da Secretaria Executiva de Administração de Pessoal e Relações do Trabalho.

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por tempo de serviço a servidora **Kelly Cristina Soares, matrícula nº 66.661-9**, do cargo de Procurador Judicial, do Nível "P-3" para Nível "P-4", a contar de 01/06/2016.

PORTARIA Nº 2530 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõem a Lei n.º 16.520 de 20 de outubro de 1999, Art. 7º, Inciso I, Alínea C, combinado com o Art.30, Inciso II, com as alterações da Lei n.º 16.556 de 29 de fevereiro de 2000, Lei nº 16.796 de 02 de outubro de 2002, Decreto nº 19.375 de 03 de julho de 2002 e a Lei nº 17.248 de 28 de agosto de 2006, tendo em vista o contido no Ofício nº 155/2017 - GAB/SEDUC,

R E S O L V E:

Conceder ao Professor I, abaixo relacionado, promoção por titulação devendo passar da Classe A para a Classe B, por conclusão do Curso de LICENCIATURA, permanecendo no mesmo nível:

RPA NOME CPF MATRÍCULA A CONTAR DE

05 DRIELLI CAVALCANTI DOS SANTOS 06831674488 103114,7 30/01/2017

05 ALLISON ERNANI DE OLIVEIRA 08380831454 104804,0 15/02/2017

PORTARIA Nº 2531 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, tendo em vista o que dispõe o Decreto N.º 22.644 de 14 de fevereiro de 2007 e a Portaria N.º 1892 da Secretaria de Educação, de 13 de outubro de 2014. DOM nº 117 que constitui a Comissão de Efetivação dos Servidores da Secretaria de Educação, tendo em vista o contido no Ofício nº- 154/2017 - GAB/SE,

R E S O L V E:

Efetivar no cargo de Professor I e II, os servidores abaixo relacionados:

ITEM Nº NOME MAT CARGO A CONTAR

1-AMANDA CHRISTINA GOMES TABOSA PEREIRA 99.000-0 PROF. 2-
 ANA CRISTINA GOMES CORREIA 99.639-5 PROF. I 01/02/2017
 3-ANA LUCIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA 98.968-9 PROF. I 29/11/2016
 4-CLEONICE MARIA FERREIRA RIBEIRO 99.012-4 PROF. I 12/12/2016
 5-DORI SANDRA FERREIRA RAMOS 98.966-0 PROF. I 05/12/2016
 6-EDVÂNIA MARIA DOS SANTOS 98.931-0 PROF. I 10/12/2016
 7-EVELINE TEODORA MONTEIRO 98.861-0 PROF. I 03/02/2017
 8-GILMARA SILVA DOS SANTOS 98.949-2 PROF. I 30/11/2016
 9-GUTENBERG FERREIRA DA SILVA 99.031-0 PROF. II 16/11/2016
 10-LAIS MARIANA GOMES DA MATA 99.027-2 PROF. I 21/11/2016
 11-RENATA ROSSY NOBLAT FRAGA 98.957-9 PROF. I 22/01/2017
 12-ROBERTA FRAGA GAMEIRO 98.089-7 PROF. I 19/02/2017
 13-ROBERTO JOSÉ SOARES DE MOURA 99.581-0 PROF. II 13/02/2017
 14-RUBIA POLLYANA BRASILIANO DAS NEVES 98.975-0 PROF. I 30/11/2016
 15-SHEILA PATRÍCIA SOARES DA SILVA 98.991-3 PROF. I 07/11/2016

PORTARIA Nº 2532 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o parecer de 13.12.2016 da SEGEP/Divisão de Anos Finais do Ensino Fundamental e a cota de 10.01.2016 da SEGRE/Unidade de Gestão de Pessoas, e a CI nº 22 de 05.10.2016 da SEGEP/Divisão de Anos Finais do Ensino Fundamental, e tendo em vista o contido no Ofício nº 133/2017 - GAB/SE,

RESOLVE:

Considerar autorizado o afastamento do Professor II **KILBER FERNANDO GUIMARAES ALVES, CPF 339.896.644-68, matrícula nº 91.210-0**, lotado no Colégio Municipal Reitor João Alfredo, RPA-01, Código de Lotação 1411532, Centro de Custo 140121780, e na SEGEP/Divisão de Anos Finais, RPA-01, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, no período de 20 de agosto a 19 de setembro de 2016, para participar da delegação brasileira como coordenador de basquete em cadeira de rodas, promovido pelo comitê Paralímpico Brasileiro, no Rio de Janeiro - RJ.

PORTARIA Nº 2533 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 35 da Lei nº 16.520/20.10.1999 e Portaria nº. 349/29.02.2008, publicada no DOM nº. 25/2008, tendo em vista os pareceres de 02.09.2016 da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Educadores do Recife Professor Paulo Freire e as cotas de 15.09.2016 da Divisão de Desenvolvimento e Acompanhamento e de 20.09.2016 e 21.09.2016 da Unidade de Gestão de Pessoas, constante nos Processos nºs 07.58993.1.16 e 07.58996.0.16 de 06.09.2016, e tendo em vista o contido no Ofício nº 131/2017 - GAB/SE,

R E S O L V E:

Considerar autorizado o afastamento do Professor II **MARIA ANA PAULA FREIRE DA SILVA, CPF 440.120.474-34, matrícula nº 57.477-8**, da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Educadores do Recife Professor Paulo Freire, RPA-01, criada pelo Decreto nº 28.480/24.12.2014, publicado no DOM nº 147/2014, e da Escola Municipal Octávio de Meira Lins, RPA-03, Código de Lotação 14115538, Centro de Custo 140121780, e matrícula nº 91.196-4 da Escola Municipal Octávio de Meira Lins, RPA-03, Código de Lotação 14115538, Centro de Custo 140121780, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, no período de 05 a 07 de outubro de 2016, para participar do III CONEDU- Congresso Nacional de Educação no Centro de Convenções em Natal-RN.

PORTARIA Nº 2534 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 35 da Lei nº 16.520/20.10.1999 e Portaria nº. 349/29.02.2008, publicada no DOM nº. 25/2008, tendo em vista o parecer de 02.09.2016 da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Educadores do Recife Professor Paulo Freire e as cotas de 15.09.2016 da Divisão de Desenvolvimento e Acompanhamento e de 20.09.2016 da Unidade de Gestão de Pessoas, constante no Processo nº 07.58973.0.16 de 06.09.2016, e tendo em vista o contido no Ofício nº 132/2017 - GAB/SE

R E S O L V E:

Considerar autorizado o afastamento do Professor I **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BATISTA, CPF 223.529.294-15, matrícula nº 39.336-3**, da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Educadores do Recife Professor Paulo Freire, RPA-01, criada pelo Decreto nº 28.480/24.12.2014, publicado no DOM nº 147/2014, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, no período de 05 a 07 de outubro de 2016, para participar do III CONEDU- Congresso Nacional de Educação no Centro de Convenções em Natal-RN.

PORTARIA Nº 2535 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 35 da Lei nº 16.520/20.10.1999 e Portaria nº. 349/29.02.2008, publicada no DOM nº. 25/2008, tendo em vista o parecer de 02.09.2016 da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Educadores do Recife Professor Paulo Freire e as cotas de 15.09.2016 da Divisão de Desenvolvimento e Acompanhamento e de 20.09.2016 da Unidade de Gestão de Pessoas, constante no Processo nº 07.58986.5.16 de 06.09.2016, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130/2017 - GAB/SE,

R E S O L V E:

Considerar autorizado o afastamento do Professor II **MARLEN CRISTINA MENDES LEANDRO, CPF 028.020.654-24, matrícula nº 70.555-0**, da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Educadores do Recife Professor Paulo Freire, RPA-01, criada pelo Decreto nº 28.480/24.12.2014, publicado no DOM nº 147/2014, e da Escola Municipal Doutor Rodolfo Aureliano, RPA-04, Código de Lotação 14115618, Centro de Custo 140121780, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, no período de 05 a 07 de outubro de 2016, para participar do III CONEDU- Congresso Nacional de Educação no Centro de Convenções em Natal-RN.

PORTARIA Nº 2536 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 35 da Lei nº 16.520/20.10.1999 e Portaria nº. 349/29.02.2008, publicada no DOM nº. 25/2008, tendo em vista o parecer de 02.09.2016 da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Educadores do Recife Professor Paulo Freire e as cotas de 15.09.2016 da Divisão de Desenvolvimento e Acompanhamento e de 20.09.2016 da Unidade de Gestão de Pessoas, constante no Processo nº 07.58985.9.16 de 06.09.2016, e tendo em vista o contido no Ofício nº 129/2017 - GAB/SE,

R E S O L V E:

Considerar autorizado o afastamento do Professor II **ANA REGINA SANT'ANA DE OLIVEIRA FERRAZ, CPF 402.126.884-72, matrícula nº 70.526-8**, da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Educadores do Recife Professor Paulo Freire, RPA-01, criada pelo Decreto nº 28.480/24.12.2014, publicado no DOM nº 147/2014, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, no período de 05 a 07 de outubro de 2016, para participar do III CONEDU- Congresso Nacional de Educação no Centro de Convenções em Natal-RN.

PORTARIA Nº 2537 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o teor do Ofício nº 402/2016 - GG/PE do Governador do Estado de Pernambuco, Cota do Chefe de Gabinete do Prefeito do Recife, Cota do Secretário Executivo de Coordenação Política da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, Cota do Secretário de Administração e Gestão de Pessoas do Recife e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAGP.

R E S O L V E:

Renovar a cessão para Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Educação, da servidora **MARTA VIRGINIA SANTOS DE LIMA, Professor I, matrícula nº 39076-6, CPF nº 697.948.554-72**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, mediante Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira, em regime de ressarcimento, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 2538 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício GP nº 114/2016 do Prefeito do Município de Olinda, Cota do Chefe de Gabinete do Prefeito do Recife, Cota do Secretário Executivo de Coordenação Política da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, Cota do Secretário de Administração e Gestão de Pessoas do Recife e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAGP.

R E S O L V E:

Fazer retornar a Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, a servidora **EDILEUZA GOMES DOS SANTOS, Professor I, matrícula nº 68839-6, CPF nº 666.748.164-34**, que se encontrava a disposição do Prefeitura Municipal de Olinda, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 2539 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 836/2016/GAB/SJDH do Secretário de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco, Cota do Secretário de Administração e Gestão de Pessoas do Recife e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAGP.

R E S O L V E:

Fazer retornar a Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, a servidora **DRALEY DEISE RIBEIRO DE BARREIROS, Professor I, matrícula nº 41278-8, CPF nº 907.988.644-00**, que se encontrava a disposição do Governo do Estado de Pernambuco, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 2540 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício GP nº 111/2016 do Prefeito do Município de Olinda, Cota do Chefe de Gabinete do Prefeito do Recife, Cota do Secretário de Administração e Gestão de Pessoas do Recife e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAGP.

R E S O L V E:

Fazer retornar à Prefeitura do Recife, Secretaria de Educação, a servidora **AVANI SANTANA, Professora, Matrícula nº 56655-3, CPF nº 142.112.704-00**, que se encontrava a disposição da Prefeitura Municipal de Olinda, com efeito retroativo a 31 de dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 2541 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o teor do Ofício nº 01649/2016 do Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Cota do Chefe de Gabinete do Prefeito do Recife, Cota do Secretário Executivo de Coordenação Política da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, Cota do Secretário de Administração e Gestão de Pessoas do Recife e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAGP.

R E S O L V E:

Renovar a cessão para o Tribunal Regional Federal 5ª Região, dos servidores **ADELSON MOURA DA SILVA, Motorista, matrícula nº 9417-0, CPF nº 212.691.734-72**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano do Recife, Companhia de Trânsito e Transportes Urbano **JOSÉ LUIZ FARIAS DA SILVA, Motorista, matrícula nº 8783-1, CPF nº 304.603.794-53**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano do Recife, Companhia de Trânsito e Transportes Urbano, mediante Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira, em regime de ressarcimento, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 2542 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 751/2016-GG/PE do Governador do Estado de Pernambuco, Cota do Chefe de Gabinete do Prefeito do Recife, Cota do Secretário Executivo de Coordenação Política da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAGP.

R E S O L V E:

Renovar a cessão para Governo do Estado de Pernambuco, Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, do servidor **ANDRÉ LUIZ FERREIRA PAZ, Agente Administrativo, matrícula nº 77675-8, CPF nº 041.610.024-40**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, mediante Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira, em regime de ressarcimento, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2015.

PORTARIA Nº 2543 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 006/2017 - GP do Prefeito do Município de Gravata - PE, Cota da Chefe de Gabinete do Prefeito do Recife, Cota da Chefe de Gabinete do Secretário de Governo e Participação Social do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Recife e Cota do Secretário Executivo de Turismo e Lazer do Recife.

R E S O L V E:

Colocar a disposição do Prefeitura Municipal de Gravata, Secretaria de Turismo, o servidor **JOSÉ ROMERO CAMPello BRITTO, Administrador, matrícula nº 21948-0, CPF nº 127.615.244-20**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, mediante Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira, em regime de ressarcimento, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 2544 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 118 da Lei Municipal nº 14.728/85, e o contido no Ofício nº 004/17 - GGAF/SEMOC/PR.

RESOLVE:

Fazer retornar à Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, a servidora **Suzana Cristina De Assis, matrícula nº 91.262-6, CPF nº 057.673.884-07**, que se encontrava de Licença sem Vencimentos, a contar de 06 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 2545 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 007/2017 da Prefeitura do Município de Glória do Goitá - PE, Cota do Chefe de Gabinete do Prefeito do Recife, Cota da Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Recife e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAGP.

R E S O L V E:

Colocar a disposição do Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, Secretaria de Infraestrutura e Limpeza Urbana, o servidor, **ENIVALDO JOSE DA SILVA, Engenheiro Civil, matrícula nº 96048-6, CPF nº 421.701.333-72**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Recife mediante Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira, em regime de ressarcimento, com efeito retroativo a 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 2546 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 22/2017/CMR do Diretor da Divisão de Pessoal da Câmara Municipal do Recife, Requerimento da servidora ao Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Recife e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAGP.

R E S O L V E:

Fazer retornar a Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Governo e Participação Social a servidora **ROSIA NE ZIDIO DO NASCIMENTO, Agente Administrativo, matrícula nº 18929-6, CPF nº 328.013.434-04**, que se encontrava a disposição da Câmara Municipal do Recife, com efeito retroativo a 30 de dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 2547 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 752/2016-GG/PE do Governador do Estado de Pernambuco, Cota do Chefe de Gabinete do Prefeito do Recife, Cota do Secretário Executivo de Coordenação Política da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Recife e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAGP.

R E S O L V E:

Convalidar a cessão para Governo do Estado de Pernambuco, Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco da servidora **ANA MARILIA MENDES BARROSO, Professor I, matrícula nº 56292-6, CPF nº 507.639.204-44**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, mediante Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira, em regime de ressarcimento, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2015.

PORTARIA Nº 2548 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 035/2017/CMR do Presidente da Câmara Municipal do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Recife e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAGP.

R E S O L V E:

Fazer retornar a Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação o servidor **ISAAC MACHADO DE OLIVEIRA, Agente Administrativo Escolar, matrícula nº 72891-7, CPF nº 950.080.394-15** que se encontrava a disposição da Prefeitura Municipal do Recife, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 2549 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 031/2017/CMR do Presidente da Câmara Municipal do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Recife e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAGP.

R E S O L V E:

Fazer retornar a Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano o servidor **HEITOR FREITAS ANDRADE VIEIRA, Assistente Técnico de Administração e Serviço, matrícula nº 95565-8, CPF nº 048.191.814-08** que se encontrava a disposição da Câmara Municipal do Recife, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 2550 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 034/2017/CMR do Presidente da Câmara Municipal do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Recife e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAGP.

R E S O L V E:

Fazer retornar a Prefeitura da Cidade do Recife, Empresa Municipal de Informática o servidor **ALBERTO CEZAR RENZENDE DE MELLO, Analista Organizacional III Organização Sistemas e Métodos, matrícula nº 165-1, CPF nº 245.042.114-91** que se encontrava a disposição da Câmara Municipal do Recife, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 2551 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 673/2016/GAB do Interventor Estadual do Município de Gravata -PE, Cota do Chefe de Gabinete do Prefeito do Recife, Cota da Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, Cota do Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas do Recife/SEPLAGP e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAGP.

R E S O L V E:

Fazer retornar a Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos a servidora **LAURISABEL GUIMARAES PINHEIRO, Técnico em Assistência Social 1 a, matrícula nº 93578-2, CPF nº 769.576.594-53**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos, que se encontrava cedida a Prefeitura Municipal de Gravata, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 2552 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 027/2017/CMR do Presidente da Câmara Municipal do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Recife e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAGP.

R E S O L V E:

Fazer retornar a Prefeitura da Cidade do Recife, Empresa de Urbanização do Recife o servidor **LUIZ FRANCISCO DO REGO COSTA, Administrador, matrícula nº 3375-8, CPF nº 002.031.814-68** que se encontrava a disposição da Câmara Municipal do Recife, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 2553 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 031/2017/CMR do Presidente da Câmara Municipal do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Recife e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAGP.

R E S O L V E:

Fazer retornar a Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, a servidora **VERA LUCIA DE ANDRADE, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 56631-4, CPF nº 290.939.704-10** que se encontrava a disposição da Câmara Municipal do Recife, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 2554 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 180/2016 do Prefeito do Município do Moreno-PE, Cota do Chefe de Gabinete do Prefeito do Recife, Cota da Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, Cota do Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas/SEPLAGP e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional em exercício/SEPLAGP.

R E S O L V E

Fazer retornar a Secretaria de Saúde, o servidor **WILSON FRANCISCO DAMASCENA**, Profissional de Educação Física, matrícula nº 95983-5, CPF nº 693.299.664-20, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, que se encontrava cedido a Prefeitura Municipal do Moreno, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 2555 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício S/N do Prefeito do Município de São Lourenço da Mata PE, Cota do Chefe de Gabinete do Prefeito do Recife, Cota da Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, Cota do Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas/SEPLAGP e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAGP.

R E S O L V E

Fazer retornar a Secretaria de Educação, a servidora **MARINEIDE PEREIRA DA SILVA, Professor I, matrícula nº 32294-0, CPF nº 456.056.374-87**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação, que se encontrava cedida a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, com efeito retroativo a 31 de dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 2556 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 62/2017-GG/PE do Governador do Estado de Pernambuco, Cota do Chefe de Gabinete do Prefeito do Recife, Cota da Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, Cota do Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas/SEPLAGP e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAGP.

R E S O L V E

Colocar a disposição do Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Educação, a servidora **MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA BRANDÃO, Professor I, matrícula nº 94393-5, CPF nº 031.122.954-98**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, mediante Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira, em regime de ressarcimento, com efeito retroativo a 24 de novembro até 31 de dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 2557 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 78/2017-CMR do Presidente da Câmara Municipal do Recife, Cota da Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, Cota do Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas/SEPLAGP e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAGP.

R E S O L V E

Fazer retornar a Secretaria de Saúde, a servidora **AMARA SOCORRO DE FIGUEREDO**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 24466-1, CPF nº 532.562.554-34, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, que se encontrava cedida a Câmara Municipal do Recife, com efeito retroativo a 25 de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 2558 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 028/2017 do Prefeito do Município de Camaragibe-PE, Cota da Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, Cota do Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas/SEPLAGP e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAGP.

R E S O L V E

Fazer retornar a Secretaria de Educação, as servidoras abaixo discriminadas, que se encontravam cedidas a Prefeitura Municipal de Camaragibe, a contar da data de publicação.

NOME	ORIGEM	CARGO	MATRÍCULA	CPF
ALESSANDRA MOURA SANTOS	SE	Professor I	68960-8	847.696.374-20
ANA FATIMA FARIAS NUNES XAVIER	SE	Professor I	66832-0	593.272.434-04

PORTARIA Nº 2559 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Portaria POR-PGJ nº 0072/2017 do Procurador Geral de Justiça de Pernambuco, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco- Ministério Público Estadual, em 11 de janeiro de 2017 e Ofício nº 031/2017 do Diretor do Departamento Ministerial de Administração de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça.

R E S O L V E

Fazer retornar a Prefeitura do Recife, Secretaria de Saúde, a servidora **ADELZA GOMES FERRAZ, Médico Veterinário, matrícula nº 64704-1, CPF nº 252.439.424-72**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde que se encontrava à disposição do Ministério Público de Pernambuco, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 2560 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 004/2017-RH/PRES do Presidente do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada, Cota do Chefe de Gabinete do Prefeito do Recife, Cota do Secretário Executivo de Coordenação Política da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, Cota do Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas/SEPLAGP e Cota da Gerente Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAGP.

R E S O L V E

Convalidar a cessão no período 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2017, para o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada, do servidor **ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE, Engenheiro, matrícula nº 63-9, CPF nº 052.564.704-00**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Autarquia de Urbanização do Recife, mediante Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira, em regime de ressarcimento.

PORTARIA Nº 2561 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 118 da Lei Municipal nº 14.728/85, e o contido no Ofício nº 054/2017- GAB/SIHAB.

R E S O L V E

Fazer retornar à Secretaria de Infraestrutura e Habitação, a servidora **Tatiane Michele Melo de Lima, matrícula nº 86.804-9, CPF nº 041.906.894-59**, que se encontrava de Licença sem Vencimentos, a contar de 16 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 2562 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 118 da Lei Municipal nº 14.728/85, e o contido no Ofício nº 05/2016 - GAB/SISUR.

R E S O L V E

Fazer retornar à Secretaria de Infraestrutura e Habitação, o servidor **Alexandre Luna Menelau, matrícula nº 21.968-0, CPF nº 277.876.484-49**, que se encontrava de Licença sem Vencimentos, a contar de 02 de janeiro 2017.

PORTARIA Nº 2563 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 0821/2016-GAB/SESAU do Secretário de Saúde do Recife, Portaria nº 042/2014 "A" da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do Governo do Estado de Pernambuco, publicada no DOE de 15 de fevereiro de 2014, Cota do Secretário Executivo de Coordenação Política da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, Cota do Secretário de Administração e Gestão de Pessoas do Recife em exercício e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SADGP.

R E S O L V E

Convalidar a cessão no período 1º de fevereiro de 2014 até 31 de dezembro de 2016, para o Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Saúde, da servidora **MARCIA MARIA SOUZA DE PAULA, Enfermeira, matrícula nº 65768-0, CPF nº 481.765.594-15**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, com respaldo no Sistema Unico de Saúde-SUS.

PORTARIA Nº 2564 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 036/2017/CMR do Presidente da Câmara Municipal do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Recife e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAGP.

R E S O L V E

Fazer retornar a Prefeitura da Cidade do Recife, Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife o servidor **JORGE LUIZ COSME PEREIRA, Vigilante, matrícula nº 5391-0, CPF nº 213.488.984-53** que se encontrava a disposição do Câmara Municipal do Recife, com efeito retroativo a 30 de dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 2565 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 178/2017-GP/FCR do Diretor Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife, Diligência nº 0091/2017 da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Município, Cota do Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas/SEPLAGP e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAGP.

R E S O L V E

Convalidar a cessão no período 1º de janeiro até 31 de dezembro de 1993 e de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 1997, para a Câmara Municipal do Recife, da servidora **ELBA MARTINS DE MEDEIROS, Agente Administrativo I, matrícula nº 146-5, CPF nº 313.742.554-91**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Fundação de Cultura Cidade do Recife, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 21.097/2005 em seu Art. 5º, § 1º, Inciso II.

PORTARIA Nº 2566 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 59/2017-CMR do Presidente da Câmara Municipal do Recife, Cota do Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Recife e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAGP.

R E S O L V E

Fazer retornar a Prefeitura da Cidade do Recife, Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, o servidor **RILDO FERNANDES DA CUNHA FILHO, Assistente Administrativo Geral, matrícula nº 4867-4, CPF nº 134.708.414-20**, pertencente ao quadro de pessoal da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, que se encontrava cedido a Câmara Municipal do Recife, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 2567 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 69/2017-CMR do Presidente da Câmara Municipal do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Recife e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAGP.

R E S O L V E

Fazer retornar a Prefeitura da Cidade do Recife, Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, o servidor **MARCOS ANTONIO GOMES DE SIQUEIRA, Técnico Administração Geral Pleno, matrícula nº 1280-7, CPF nº 214.972.304-20**, pertencente ao quadro de pessoal da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, que se encontrava cedido a Câmara Municipal do Recife, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 2568 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 61/2017-CMR do Presidente da Câmara Municipal do Recife, Cota do Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Recife e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAGP.

R E S O L V E

Fazer retornar a Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, o servidor **JORGE VIEIRA DE MOURA, Agente Administrativo, matrícula nº 22517-0, CPF nº 283.085.064-53**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação, que se encontrava cedido a Câmara Municipal do Recife, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 2569 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 671/2016-GG/PE do Governador do

Estado de Pernambuco, Cota do Chefe de Gabinete do Prefeito do Recife, Cota do Secretário Executivo de Coordenação Política da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, Cota do Secretário de Administração e Gestão de Pessoas do Recife e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SADGP.

R E S O L V E

Renovar a cessão para o Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Justiça e Direitos Humanos da servidora **DRALEY DEISE RIBEIRO DE BARREIROS, Professor I, matrícula nº 41278-8, CPF nº 907.988.644-00**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, mediante Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira, em regime de ressarcimento, com efeito retroativo a 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 2570 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 008/2013/GAB do Prefeito do Município de Goiana-PE, Ofício nº 1584/2016-GAB/SE do Secretário de Educação do Recife, Cota do Secretário Executivo de Coordenação Política da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, Cota do Secretário de Administração e Gestão de Pessoas do Recife e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional.

R E S O L V E

Convalidar a cessão no período 2 de janeiro de 2013 até 30 de julho de 2016, para Prefeitura Municipal de Goiana PE, do servidor **HORACIO FRANCISCO DOS REIS FILHO, Professor II, matrícula nº 56806-3, CPF nº 102.584.934-53**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação do Recife mediante Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira, em regime de ressarcimento.

PORTARIA Nº 2571 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o teor do Ofício nº 099/2016 - SPC/Div Ap Adm/Dir do Diretor do Hospital de Área de Brasília, Cota do Chefe de Gabinete do Prefeito do Recife, Cota do Secretário Executivo de Coordenação Política da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, Cota do Secretário de Administração e Gestão de Pessoas do Recife e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAGP.

R E S O L V E

Renovar a cessão para o Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Hospital Militar de Área de Brasília da servidora **VILMA VIEIRA DA CUNHA, Auxiliar em Saúde Bucal, matrículas nºs 66605-4 e 74665-0, CPF nº 718.042.854-04**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, com onus para o órgão de origem, com respaldo no Sistema Único de Saúde - SUS e de acordo com o disposto no Artigo 84, § 2º da Lei Federal nº 9.527/1997, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 2572 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 7075/2016/CMR do Presidente da Câmara Municipal do Recife, Ofício nº 358/2016 - GAB/SRI do Secretário Executivo de Administração e Articulação da Secretaria de Relações Institucionais do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAGP.

R E S O L V E

Fazer retornar a Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, a servidora **MARIA DAS GRACAS DIAS CARNEIRO, Professor I, matrícula nº 39044-0, CPF nº 104.465.914-91**, que se encontrava a disposição da Câmara Municipal do Recife, com efeito retroativo a 15 de dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 2573 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício GP nº 117/2016 do Prefeito do Município de Olinda, Cota do Chefe de Gabinete do Prefeito do Recife, Cota do Secretário Executivo de Coordenação Política da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, Cota do Secretário Executivo de Coordenação Política da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAGP.

R E S O L V E

Renovar a cessão para a Prefeitura Municipal de Olinda, da servidora **MARIA CAROLINA GUERRA MALTA, Assistente Técnico Administrativo, matrícula nº 190774, CPF nº 248.023.014-72**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Recife, mediante Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira, em regime de ressarcimento, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 2574 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício GP nº 113/2016 do Prefeito do Município de Olinda, Cota do Chefe de Gabinete do Prefeito do Recife, Cota do Secretário Executivo de Coordenação Política da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, Cota do Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas do Recife e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAGP.

R E S O L V E

Fazer retornar a Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, a servidora **ISADORA GARCIA DA SILVA, Professor I, matrícula nº 62703-2, CPF nº 784.767.124-72**, que se encontrava a disposição do Prefeitura Municipal de Olinda, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 2575 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 0019/2017 do Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho-PE, Ofício nº 016/2017-DAF do Diretor Administrativo Financeiro da Autarquia de Urbanização do Recife, Cota do Chefe de Gabinete do Prefeito do Recife, Cota do Secretário Executivo de Coordenação Política da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, Cota do Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas/SEPLAGP e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAGP.

R E S O L V E

Colocar a disposição da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, a servidora **LÚCIA DE FÁTIMA SOARES ESCOREL, Arquiteto, matrícula nº 17048-8, CPF nº 387.798.034-15**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Autarquia de Urbanização do Recife, mediante Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, a contar da data de publicação até 31 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 2576 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 306/2016 do Prefeito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, Cota do Chefe de Gabinete do Prefeito do Recife, Cota do Secretário Executivo de Coordenação Política da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, Cota do Secretário de Administração e Gestão de Pessoas do Recife e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAGP.

R E S O L V E

Renovar a cessão para Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde/PE da servidora **MARIA LUCIA MELO DA SILVA LIMA, Professor I, matrícula nº 32271-5, CPF nº 181.379.624-68**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, mediante Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira, em regime de ressarcimento, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 2577 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 004/2016-GP do Prefeito do Município de Afogados da Ingazeira-PE, Cota da Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, Cota do Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas/SEPLAGP e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAGP.

R E S O L V E

Renovar a cessão para Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Secretaria de Educação da servidora **EDNERI PEREIRA CRUZ, Professor I, matrícula nº 94171-2, CPF nº 034.342.564-58**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, mediante Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira, em regime de ressarcimento, com efeito retroativo a 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 2578 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o art. 116 da Lei 14.728/85 e tendo em vista o contido no Processo nº 07.73241.7.16,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **Karla Gleide Andrade de Oliveira, matrícula nº 67.727-8**, com o cargo de Cirurgião Dentista, CPF nº 728.872.224-49, licença especial para estudo com vencimentos por 2 (dois) anos a contar de 01 de setembro de 2016.

PORTARIA Nº 2579 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85 e no Processo nº 07.44845.5.16.

R E S O L V E:

Rescindir a pedido, o Contrato por Tempo Determinado a contar de 20 de dezembro de 2016, da servidora, **Ana Cristina da Costa Ferreira, do cargo de Enfermeira, matrícula nº 104.654-3, CPF nº 435.617.304-00**.

PORTARIA Nº 2580 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Portaria nº 674 de 29 de dezembro de 2016, publicada no DOM nº 145 de 29 de dezembro de 2016, Cota da Chefe da Divisão de Movimentação de Pessoal/SEPLAGP, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas/SEPLAGP.

R E S O L V E

Tornar sem efeito a PORTARIA nº 0095 de 16 de janeiro de 2017, publicada no DOM nº 0007 de 17 de janeiro de 2017, referente ao servidor **SEVERINO PESSOA DOS SANTOS, Auditor do Tesouro Municipal, matrícula nº 23559-9, CPF nº 167.121.374-20**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Finanças.

PORTARIA Nº 2581 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 168/2016-SEGRE/SE da Secretaria Executiva de Gestão da Rede/SE, Cota da Chefe da Divisão de Movimentação de Pessoal/SEPLAGP, Ofício nº 13/2017-GAB/SE do Secretário de Educação do Recife e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAGP.

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 3073 de 2 de outubro de 2015, publicada no DOM nº 0110 de 3 de outubro de 2015, referente a servidora **ENIVAN COSTA DE SENA, Professor I, matrícula nº 62580-0, CPF nº 290.886.234-49**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 2582 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na CI nº 47/2016-DIMOP da Chefe da Divisão de Movimentação de Pessoal/SADGP e Cota do Secretário de Administração e Gestão de Pessoas do Recife.

R E S O L V E

Tornar sem efeito a PORTARIA nº 2516 de 23 de novembro de 2016, publicada no DOM nº 131 de 24 de novembro de 2016, referente a servidora **SUZANA VILELA COSTA, Professor I, Matrícula nº 41537-0, CPF nº 922.214.404-04**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Recife/Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 2583 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 159/2017 - GAB/SEDUC,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 2148 de 28 de setembro de 2016, publicada no DOM nº 111 de 29 de setembro de 2016, referente a **ANDREA CHRISTIAN CARNEIRO SOARES QUINTAS, CPF nº 43751814434, matrícula nº 32.274-9**.

PORTARIA Nº 2584 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 058/2017 - GAB/ SDSJPDDH,
R E S O L V E:
 Designar **ASTROGILDO JOSÉ DE LIMA, CPF nº 41723210463**, Conselheiro Suplente, para responder como Conselheiro Titular da RPA 2, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos, durante o afastamento do

titular **FABIANO JOSÉ DA SILVA, CPF nº 94962022415, matrícula nº 104.741-8**, que entrará em gozo de férias, no período de 01 a 28 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 2585 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 058/2016 - GAB/ SDSJPDDH, R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 54 de 16 de janeiro de 2017 publicada no DOM nº 06 de 17 de janeiro de 2017, referente a designação de **ADRIANO SILVA DO NASCIMENTO, CPF nº 02042739430**.

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº **2451 de 06 de março de 2017**, publicada no Diário Oficial do Município nº 028 de 07 de março de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 76/2017 - DP/RECIPREV, referente a Comissão Permanente de Licitação,

Onde se lê: "01.09.2016".

Leia-se: "23.02.2017."

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 1383 de 17 de fevereiro de 2017 publicada no DOM nº 023 de 18 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 181/2017 - GAB/SDSDH,

Onde se lê: "MARIA VERONICA MEDEIROS"
Leia-se: "VERONICA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS"

Portaria nº 1536 de 17 de fevereiro de 2017 publicada no DOM nº 023 de 18 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 182/2017 - GAB/SDSDH,

Onde se lê: "Gerente de Prevenção"
Leia-se: "Gerente de Cuidado"

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 1922 de 17 de fevereiro de 2017 publicada no DOM nº 023 de 18 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 033/2017 - GAB/SIHAB,

Onde se lê: "ANTONIO AUGUSTO PINTO RIBEIRO SILVA FILHO, CPF nº 03432902933"
Leia-se: "ANTONIO AUGUSTO PINTO RIBEIRO E SILVA FILHO, CPF nº 03432902433"

Portaria nº 1831 de 17 de fevereiro de 2017 publicada no DOM nº 023 de 18 de fevereiro de 2017,

Onde se lê: "BRUNO CABRAL FERREIRA"
Leia-se: "BRUNO CABRAL FERREIRA TSAI"

Portaria nº 2213 de 17 de fevereiro de 2017 publicada no DOM nº 023 de 18 de fevereiro de 2017.
Onde se lê: "Nomear JULIO CESAR DA SILVA, CPF nº 11368589464, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo "CAA-4", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, a contar de 01 de fevereiro de 2017."
Leia-se: "Nomear JULIO CESAR DA SILVA, CPF nº 09839714473, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Fiscalização de Obras Habitacionais, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Infraestrutura e Habitação, a contar de 01 de fevereiro de 2017."

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 2227 de 17 de fevereiro de 2017 publicada no DOM nº 023 de 21 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 121/2017 - DPR, referente a ELIDA SUHELEN ALVES DOS SANTOS MACHADO,

Onde se lê: "Assessor Técnico"
Leia-se: "Assistente Técnico"

Portaria nº 1976 de 17 de fevereiro de 2017 publicada no DOM nº 023 de 18 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 121/2017 - DPR, referente a ÉMERSON RODRIGO MORAIS E SILVA,

Onde se lê: "ÉMERSON RODRIGUES MORAES E SILVA"
Leia-se: "ÉMERSON RODRIGO MORAIS E SILVA"

Portaria nº 236 de 13 de fevereiro de 2017 publicada no DOM nº 019 de 14 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 107/2017 - DPR, referente a LILIANE ALVES DE SOUZA VILELA,

Onde se lê: "LILIANE ALVES DE SOUZA, CPF nº 64024857487"
Leia-se: "LILIANE ALVES DE SOUZA VILELA, CPF nº 48718068472"

Portaria nº 2020 de 17 de fevereiro de 2017 publicada no DOM nº 023 de 21 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 119/2017 - DPR, referente a MIGUEL BAPTISTA JUNIOR,

Onde se lê: "símbolo "CDA-4"
Leia-se: "símbolo "CAA-1"

Portaria nº 1788 de 17 de fevereiro de 2017 publicada no DOM nº 023 de 21 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 119/2017 - DPR, referente a GABRIELA BUARQUE A. DE CARVALHO,

Onde se lê: "CPF nº 03615285409"
Leia-se: "CPF nº 04885268419"

Portaria nº 2055 de 17 de fevereiro de 2017 publicada no DOM nº 023 de 21 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 118/2017 - DPR, referente a ANA ELIZABETE CAVALCANTI JUCA,

Onde se lê: "Gerente Geral das Operações de Limpeza Urbana"
Leia-se: "Gerente Geral de Planejamento de Limpeza Urbana"

Portaria nº 1864 de 17 de fevereiro de 2017 publicada no DOM nº 023 de 21 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 118/2017 - DPR, referente a YULLY LOUISE DA SILVA,

Onde se lê: "JULLY LOUISE DA SILVA"
Leia-se: "YULLY LOUISE DA SILVA"

Portaria nº 1765 de 17 de fevereiro de 2017 publicada no DOM nº 023 de 21 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 118/2017 - DPR, referente a BÁRBARA ARRAIS,

Onde se lê: "Gerente Geral de Fiscalização de Limpeza Urbana"
Leia-se: "Gerente Geral das Operações de Limpeza Urbana"

Onde se lê: "CPF nº 02745921465"
Leia-se: "CPF nº 02745911465"

Portaria nº 1895 de 17 de fevereiro de 2017 publicada no DOM nº 023 de 21 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 118/2017 - DPR, referente a PÂMELLA BÁRBARA CAVALCANTI E SILVA,

Onde se lê: "PÂMELLA BÁRBARA CAVALCANTI"
Leia-se: "PÂMELLA BÁRBARA CAVALCANTI E SILVA"

Portaria nº 1826 de 17 de fevereiro de 2017 publicada no DOM nº 023 de 21 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 118/2017 - DPR, referente a PATRÍCIA BELLO CABRAL DE MELO,

Onde se lê: "PATRÍCIA BELLO CABRAL"
Leia-se: "PATRÍCIA BELLO CABRAL DE MELO"

Portaria nº 1905 de 17 de fevereiro de 2017 publicada no DOM nº 023 de 21 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 118/2017 - DPR, referente a MARIARAM FERREIRA DA SILVA,

Onde se lê: "MARIARAM FERREIRA DA SILVA"
Leia-se: "MARIARAM FERREIRA DA SILVA"

Portaria nº 1971 de 17 de fevereiro de 2017 publicada no DOM nº 023 de 21 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 118/2017 - DPR, referente a THAIANE JACÓ ARRAES ARAGÃO,

Onde se lê: "THAIANA JACÓ ARRAES ARAGÃO"
Leia-se: "THAIANE JACÓ ARRAES ARAGÃO"

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 412 de 14 de fevereiro de 2017 publicada no DOM nº 020 de 15 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 027/2017 - GAB/SEPLAN,

Onde se lê: "CPF nº 00202334491"
Leia-se: "CPF nº 00203734491"

Portaria nº 417 de 14 de fevereiro de 2017 publicada no DOM nº 020 de 15 de fevereiro de 2017,

Onde se lê: "MARÍLIA GABRIELA PINA MPOREIRA TELLES"
Leia-se: "MARILIA GABRIELA PINA MPOREIRA TELLES"

Portaria nº 419 de 14 de fevereiro de 2017 publicada no DOM nº 020 de 15 de fevereiro de 2017,
Onde se lê: "ANA PAULA UCHOA DE QUEIROZ GUIMARÃES"
Leia-se: "ANA PATRÍCIA UCHOA DE QUEIROZ GUIMARÃES"

Portaria nº 494 de 14 de fevereiro de 2017 publicada no DOM nº 020 de 15 de fevereiro de 2017,
Onde se lê: "LÚCIA HELENA FERRAZ"
Leia-se: "LÚCIA HELENA FERRAZ CORDEIRO"

Portaria nº 526 de 14 de fevereiro de 2017 publicada no DOM nº 020 de 15 de fevereiro de 2017,

Onde se lê: "JOÃO DOMINGOS PETRIBÚ DA COSTA AZEVEDO"
Leia-se: "JOÃO DOMINGOS PETRIBÚ DA COSTA AZEVEDO"

Portaria nº 1093 de 16 de fevereiro de 2017 publicada no DOM nº 022 de 15 de fevereiro de 2017,

Onde se lê: "Gerente de Planejamento Territorial"
Leia-se: "Gerente de Modelagem de Demandas de Viagens"

Portaria nº 1156 de 16 de fevereiro de 2017 publicada no DOM nº 022 de 15 de fevereiro de 2017,

Onde se lê: "MARIA CECÍLIA DE OLIVEIRA MELO"
Leia-se: "MARIA CÍCÍLIA DE OLIVEIRA MELO"

Portaria nº 1523 de 17 de fevereiro de 2017 publicada no DOM nº 023 de 15 de fevereiro de 2017,

Onde se lê: "FERNANDA RENNALLY GUEIROS BRAYNER DE OLIVEIRA MELO"
Leia-se: "FERNANDA RENNALLY QUEIROZ BRAINER DE OLIVEIRA"

Portaria nº 1578 de 17 de fevereiro de 2017 publicada no DOM nº 023 de 15 de fevereiro de 2017,

Onde se lê: "JOÃO BATISTA DE LIMA"
Leia-se: "JOÃO BATISTA DE LIMA JÚNIOR"

Portaria nº 2341 de 22 de fevereiro de 2017 publicada no DOM nº 025 de 23 de fevereiro de 2017,

Onde se lê: "MARIA EDUARDA ANDRADE DE LIMA CAMPOS"
Leia-se: "MARIA EDUARDA ANDRADE LIMA CAMPOS"

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 2267 de 20 de fevereiro de 2017 publicada no DOM nº 024 de 21 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 89/2017 - GAB/SEMOG, referente a VIVIAN MARIA OLIVEIRA COSTA,

Onde se lê: "CPF nº 95232001272"
Leia-se: "CPF nº 03692222459"

Portaria nº 2268 de 20 de fevereiro de 2017 publicada no DOM nº 024 de 21 de fevereiro de 2017, referente a MIRELLA ABENANTE WANDERLEY

Onde se lê: "CPF nº 06160233408"
Leia-se: "CPF nº 03570237494"

Portaria nº 2270 de 20 de fevereiro de 2017 publicada no DOM nº 024 de 21 de fevereiro de 2017, referente a AMANDA MARIA DA CONCEIÇÃO,

Onde se lê: "CPF nº 16630017404"
Leia-se: "CPF nº 06160233408"

Portaria nº 2323 de 20 de fevereiro de 2017 publicada no DOM nº 024 de 21 de fevereiro de 2017, referente a RONALDO JOSE DOS SANTOS,

Onde se lê: "CPF nº 06284574487"
Leia-se: "CPF nº 03609521430"

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 2040 de 17 de fevereiro de 2017 publicada no DOM nº 023 de 18 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 121/2017 - DPR,

Onde se lê: "MARIA EUNICE CONCEIÇÃO, CPF nº 42999648420"
Leia-se: "MARIA EUNICE DA CONCEIÇÃO, CPF nº 42899648420"

Portaria nº 2230 de 17 de fevereiro de 2017 publicada no DOM nº 023 de 18 de fevereiro de 2017, referente a BRENO GOMES DE AZEVEDO, CPF nº 03193522422,

Onde se lê: "Gerente Geral de Obras de Encosta (Zona Norte)"
Leia-se: "Gerente Geral de Obras Planas (Zona Norte)"

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 870 de 16 de fevereiro de 2017 publicada no DOM nº 022 de 17 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 79/2017 - GAB/SDSMA, referente a RENATA MARIA DOS SANTOS BOTELHO, CPF nº 02488244490,

Onde se lê: "Gestor de Administrativo de Pessoal"
Leia-se: "Gestor Financeiro"

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 434 de 01 de março de 2013 publicada no DOM nº 026 de 02 de março de 2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 74/2017 - DP-CTTU, referente a nomeação de MARIA DE FÁTIMA ANTUNES DÁ SILVA, CPF nº 17996457468,

Onde se lê: "a contar de 03 de janeiro de 2013"
Leia-se: "a contar de 01 de fevereiro de 2013"

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 736 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 050/2017 - GAB/SIHAB, R E S O L V E:

Nomear ANA LÚCIA RIBEIRO RAMOS, CPF nº 41959949420, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica, símbolo "CAA-2", da Autarquia de Urbanização do Recife, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito
Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 1724 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 30.267, de 03 de fevereiro de 2017, publicado no DOM 18, de 11 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 52/2017 - DP/RECIPREV,

RESOLVE:

Nomear MARCIO ARAUJO ACIOLI, CPF nº 11149426420, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo e Financeiro, símbolo "CDA-5", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito
Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 1677 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 92/2017 - GAB/SEPLAGP, R E S O L V E:

Nomear ITAMARA LULA DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 06066989499, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Planejamento Administração e Gestão de Pessoas, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito
Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 529 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 89/2017 - GAB/PGM, R E S O L V E:

Nomear IVON CASADO DE ARAÚJO, CPF nº 65966040478, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, símbolo "CAA-2", da Procuradoria Geral do Município, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito
Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 2420 DE 03 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, REJANE CRISTINA DE MEDEIROS PRATA, CPF Nº 40998410487, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Intragovernamental - URB, símbolo "CAA-1", da Diretoria Executiva de Articulação Intragovernamental, da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de março de 2017.

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito
Republicada por incorreção

Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

Secretário **JORGE VIEIRA**

PORTARIA Nº 039 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 98/2017 - GAB/SE do Secretário de Educação do Recife, Cota do Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas do Recife/SEPLAGP e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAGP. RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 0139 de 8 de julho de 2015, publicada no DOM nº 0076 de 9 de julho de 2015, referente a servidora ROSALIA MARIA DOS REIS MURTA DA SILVA, Professor I, matrícula nº 37466-1, CPF nº 695.239.834-15, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação.

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 40 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 17 da Lei Nº 18.187, de 14 de dezembro de 2015, a Lei nº 18.291, de 30 de dezembro de 2016 e o Decreto nº 30.169 de 30 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 17 da Lei Nº 18.187, de 14 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 71.422,49 (setenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), em favor do(a) FUNDAÇÃO DE CULTURA DA CIDADE DO RECIFE - FCCR conforme discriminação(ões) a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6201 - Fundação de Cultura da Cidade do Recife - FCCR	
6201.13.392.1.211.2.579 - Promoção de Eventos e Festividades Culturais e Folclóricas	
3.3.90.39-FOT0133 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71.422,49
TOTAL	71.422,49
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6201 - Fundação de Cultura da Cidade do Recife - FCCR	
6201.13.392.1.211.2.579 - Promoção de Eventos e Festividades Culturais e Folclóricas	
3.3.90.39-FOT0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71.422,49
TOTAL	71.422,49
	=====

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jorge Luis Miranda Vieira
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Extrato:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e nos Decretos Municipais Nº s 27.070/13, 27.300/13 e 29.549/16 do Pregão Eletrônico nº 013/2016 - CELCC. OBJETO: Constituiu objeto deste Primeiro Termo Aditivo a alteração de valores ajustados através da Ata de Negociação, datada em 26/01/2017, para os itens dos lotes 01 e 02, que foram reduzidos de R\$ 3,60 para R\$ 3,30, entre o Gerente Geral de Gestão Matricial do Gasto Público - GGMAT - Controladoria Geral do Município e a Empresa ACM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP, da Ata de Registro de Preços nº 030/2016. VALOR GLOBAL: R\$ 893.696,10 (oitocentos e noventa e três mil seiscentos e noventa e seis reais e dez centavos). FORNECEDOR: ACM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP. Recife, 07 de março de 2017. RODRIGO CHAGAS DE SA - Diretor Executivo de Administração/SEPLAGP e Alesandra Medeiros Alves/Representante da contratada.

Secretaria de Finanças

Secretário **RICARDO DANTAS**

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 004/2017

Ficam as partes interessadas cientes de que se encontram em pauta para Julgamento, publicada na Secretaria deste Órgão, os seguintes processos:
Data 14/03/2017 -10:00 HORAS

PROCESSO:07.50346.9.15 - NOTIFICAÇÃO (RETIRADO DE PAUTA)
CONTRIBUINTE: BIOVAP SERVIÇOS LTDA
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: ALCIONE MARIA ARAÚJO DONIDA
ADVOGADOS: ARTHUR MAIA ALVES NETO E OUTROS
RELATOR: JULGADOR ANTÔNIO CARLOS F. DE SOUZA JÚNIOR

PROCESSO:07.50347.5.15 - NOTIFICAÇÃO (RETIRADO DE PAUTA)
CONTRIBUINTE: BIOVAP SERVIÇOS LTDA
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: ALCIONE MARIA ARAÚJO DONIDA
ADVOGADOS: ARTHUR MAIA ALVES NETO E OUTROS
RELATOR: JULGADOR ANTÔNIO CARLOS F. DE SOUZA JÚNIOR

PROCESSO:07.46973.2.15 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: IHENE INSTITUTO DE HEMATOLOGIA DO NORDESTE LTDA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR
RELATORA: JULGADOR ANTÔNIO CARLOS F. DE SOUZA JÚNIOR

PROCESSO:15.45807.6.15 - RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO
CONTRIBUINTE: ARDILLYS MARTINS DA SILVA CARDOSO
JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR
RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

PROCESSO:15.38148.0.15 - RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO ITBI
CONTRIBUINTE: JTF PARTICIPAÇÕES EIRELI
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: ALCIONE MARIA ARAÚJO DONIDA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA SIMÕES

PROCESSO: 15.38143.9.15 - RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO ITBI
CONTRIBUINTE: ASPG PARTICIPAÇÕES EIRELI
JULGADORA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ALCIONE MARIA ARAÚJO DONID
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA SIMÕES

PROCESSO:15.35519.0.98 - AUTO DE INFRAÇÃO
CONTRIBUINTE: CLÍNICA DE ORTOPEDIA DE BOA VIAGEM
JULGADORA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ALCIONE MARIA ARAÚJO DONIDA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA SIMÕES

PROCESSO:07.36301.1.15 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: FÁBIO LOURENÇO DE LIMA
JULGADORA PRIMEIRA INSTÂNCIA ALCIONE MARIA ARAÚJO DONIDA
ADVOGADOS: ADONIAS DOS SANTOS COSTA E OUTROS
RELATOR: JULGADOR JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR

PROCESSO:07.36302.8.15 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: FÁBIO LOURENÇO DE LIMA
JULGADORA PRIMEIRA INSTÂNCIA ALCIONE MARIA ARAÚJO DONIDA
ADVOGADOS: ADONIAS DOS SANTOS COSTA E OUTROS
RELATOR: JULGADOR JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR

PROCESSO:07.36303.4.15 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: FÁBIO LOURENÇO DE LIMA
JULGADORA PRIMEIRA INSTÂNCIA ALCIONE MARIA ARAÚJO DONIDA

ADVOGADOS: ADONIAS DOS SANTOS COSTA E OUTROS

RELATOR: JULGADOR JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR

PROCESSO:15.43505.0.16 - RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO

CONTRIBUINTE: YINVESTPAR PARTICIPAÇÕES S/A

JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA

ADVOGADO: EMERSON DUARTE DE SOUZA PIRES

RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

Obs: A sessão será realizada na sala

"Newton Cardoso" 13º andar - C.A.F. SALA 20

Recife, em 07 de março de 2017.

EMPREL - Empresa Municipal de Informática

Extrato de Contrato

Processo nº:012/2016 - SADGP

Comissão: CPL/Pregão - CELCC

Modalidade: Adesão/não Participante/ Pregão Eletrônico 012/2016 - CELCC.

Natureza/Objeto: Serviços gerenciamento de abastecimento de combustíveis.

Objeto: Gerenciamento de abastecimento de combustíveis da frota de veículos da EMPREL, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia (RFID), para os veículos automotores da frota locada e/ou própria (bem como outros que vierem a ser incorporados à frota, na vigência do Contrato), conforme as condições, especificações e quantitativos, previstos no Processo Licitatório 012/2016.

Contrato: AJU 001/2017 - Adesão Ata Reg.de Preços nº 029/2016 -SAGP

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Contratado: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

CNPJ: nº 00.604.122/0001-97

Valor Contratado: R\$ 35.586,76 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Recife, 02 de março de 2017.

Eugênio José Batista Antunes- Diretor Presidente

Ana Maria Alves Monteiro Pessoa - Membro Pregão (*)(**)

EMPREL - Empresa Municipal de Informática

Extrato de Contrato

Processo: nº 013/2016.

Comissão: CPL/PREGÃO- SADGP.

Modalidade de Licitação: Carona à Ata de Reg. Preços 030/2016 - Pregão Eletrônico nº 013/2016 - SADGP

Natureza/Objeto: Serviços de fornecimento de água mineral.

Objeto/Descrição: Aquisição eventual de água mineral em garrações plásticas retornáveis de 20 litros.

Contrato: A.JU - 002/2017

Contratado: ACM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP

CNPJ: nº 10.793.838/0001-44

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Contratado: R\$ 17.280,00 (dezesete mil e duzentos e oitenta reais).

Recife, 18 de fevereiro de 2017

Eugênio José Batista Antunes - Diretor Presidente

Ana Maria Alves Monteiro Pessoa - Membro Pregão (*)(**)

Procuradoria Geral do Município

RICARDO CORREIA

PORTARIA Nº 072 DE 03 DE MARÇO 2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 155, de 05/10/2016, publicada no Diário Oficial do Recife, nº 117, do dia 15/10/2016, referente à servidora NÁDIA ALANA SANTIAGO SILVA, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, MATRÍCULA Nº 94.856-9.

PORTARIA Nº 073 DE 03 DE MARÇO 2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 161, de 05/10/2016, publicada no Diário Oficial do Recife, nº 117, do dia 15/10/2016, referente à servidora CARLA FERNANDES DA SILVA, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, MATRÍCULA Nº 94.927-3.

PORTARIA Nº 074 DE 03 DE MARÇO 2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 156, de 05/10/2016, publicada no Diário Oficial do Recife, nº 117, do dia 15/10/2016, referente ao servidor MARCELO SOARES KERSTENETSKY, MÉDICO PEDIATRA, MATRÍCULA Nº 40.295-8.

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO

Procurador Geral do Município

Secretaria de Cultura

Secretária **LEOCÁDIA ALVES DA SILVA**

Portaria: 011 /2017 - SECULT

A Secretaria de Cultura e a Fundação de Cultura Cidade do Recife, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Tornar público a Relação das Agremiações vencedoras do Concurso do Carnaval 2017:

Agremiação:	Colocação:	Valor do Prêmio:
Grupo 02	-	-
Boi de Mainha	1º Lugar	R\$ 5.000,00
Boi Sorriso	2º Lugar	R\$ 3.000,00
Boi Camarás	3º Lugar	R\$ 1.500,00
Caboclinho Taquaraci	1º Lugar	R\$ 5.000,00
Caboclinho Potiguares	2º Lugar	R\$ 3.000,00
Caboclinho Rei Tupinambá	3º Lugar	R\$ 1.500,00
C. B. Raissa no Frevo	1º Lugar	R\$ 5.000,00
C. B. O Cornelão	2º Lugar	R\$ 3.000,00
C. B. O Filho do Bochechudo	3º Lugar	R\$ 1.500,00
C. C. M Prato Misterioso	1º Lugar	R\$ 5.000,00
C. C. M. Reizado Imperial	2º Lugar	R\$ 3.000,00
C. C. M. Girafa em Folia	3º Lugar	R\$ 1.500,00
M. B. S. Estrela (Tracunhaém)	1º Lugar	R\$ 5.000,00
M. B. S. Estrela (Tracunhaém)	2º Lugar	R\$ 3.000,00
M. B. S. Leãozinho (Aliança)	3º Lugar	R\$ 1.500,00
M. C. M. Leão da Floresta (Vicência)	1º Lugar	R\$ 5.000,00
T. C. M. Carnisa Velha	2º Lugar	R\$ 3.000,00
T. C. M. O Bagaço & Meu	3º Lugar	R\$ 1.500,00
T. C. M. Maria no Frevo	1º Lugar	R\$ 5.000,00
Urso Panda	2º Lugar	R\$ 3.000,00
Urso Mimoso (Camargibe)	3º Lugar	R\$ 1.500,00
Urso Milindrozo (Joana Bezerra)	-	-
Grupo 01	-	-
BCM Banhistas do Pina	1º Lugar	R\$10.000,00
BCM Com Amor a Você	2º Lugar	R\$ 7.000,00
BCM Flor da Lira (Recife)	3º Lugar	R\$ 5.000,00
Boi Maracatu (Arcoverde)	1º Lugar	R\$ 6.000,00
Boi Diamante	2º Lugar	R\$ 4.000,00
Boi Dourado (Limoeiro)	3º Lugar	R\$ 2.000,00
Caboclinho Tapirapé	1º Lugar	R\$10.000,00
Caboclinho Tainá	2º Lugar	R\$ 7.000,00
Caboclinho Canindé (Camargibe)	3º Lugar	R\$ 5.000,00
GRES Pérola do Samba	1º Lugar	R\$ 10.000,00
GRES Estudantes de São José	2º Lugar	R\$ 7.000,00
C. B. Tô Afim	1º Lugar	R\$ 10.000,00
C. B. O Menino da Federação	2º Lugar	R\$ 7.000,00
C. B. O Garoto da Ilha do Maruim	3º Lugar	R\$ 5.000,00
CCM Maracangalha	1º Lugar	R\$ 10.000,00
CCM Transporte em Folia	2º Lugar	R\$ 7.000,00
CCM Pão Duro	3º Lugar	R\$ 5.000,00
MBS Carneiro Manso (Glória do Goitá)	1º Lugar	R\$ 10.000,00
MBS Pantera Nova (Araçoiaba)	2º Lugar	R\$ 7.000,00
MBS Águia Misteriosa (Nazaré)	3º Lugar	R\$ 5.000,00
MBV Cambinda Estrela do Recife	1º Lugar	R\$ 10.000,00
MBV Oxum Mirim	2º Lugar	R\$ 7.000,00
MBV Estrela Dalva	3º Lugar	R\$ 5.000,00
Tribo de Índios Tabajaras (Goiana)	1º Lugar	R\$ 6.000,00
Tribo de Índios Orubá	2º Lugar	R\$ 4.000,00
Tribo de Índios Papo Amarelo	3º Lugar	R\$ 2.000,00
TCM Estrela da Tarde	1º Lugar	R\$ 10.000,00
TCM Teimoso em Folia	2º Lugar	R\$ 7.000,00
TCM Beija Flor em Folia	3º Lugar	R\$ 5.000,00
Urso Branco do Cangaçá (S. L. da Mata)	1º Lugar	R\$ 6.000,00
Urso Pé de Lã (Arcoverde)	2º Lugar	R\$ 4.000,00
Urso Zé da Pinga	3º Lugar	R\$ 2.000,00
Grupo Especial	-	-
BCM Amante das Flores	1º Lugar	R\$ 20.000,00
BCM Batutas de São José	2º Lugar	R\$ 15.000,00

BCM Lírio da Lira	3º Lugar	R\$ 10.000,00
Boi Cara Branca (Limoeiro)	1º Lugar	R\$ 10.000,00
Boi Mimoso (Bomba do Hemetério)	2º Lugar	R\$ 5.000,00
Boi Malabá	3º Lugar	R\$ 3.000,00
Caboclinhos Carijós Recife	1º Lugar	R\$ 20.000,00
Caboclinhos Kapinawá	2º Lugar	R\$ 15.000,00
Caboclinhos Tupi	3º Lugar	R\$ 10.000,00
CB Seu Malaquias	1º Lugar	R\$ 20.000,00
CB Tadeu no Frevo	2º Lugar	R\$ 15.000,00
CB O Menino do Pátio de São Pedro	3º Lugar	R\$ 10.000,00
CCM Das Pás	1º Lugar	R\$ 20.000,00
CCM Bola de Ouro	2º Lugar	R\$ 15.000,00
CCM Girassol da Boa Vista	3º Lugar	R\$ 10.000,00
GRES Gigante do Samba	1º Lugar	R\$ 20.000,00
GRES Galeria do Ritmo	2º Lugar	R\$ 15.000,00
GRES Imperadores da Vila São Miguel	3º Lugar	R\$ 10.000,00
MBS Estrela Dourada (Buenos Aires)	1º Lugar	R\$ 20.000,00
MBS Estrela Brilhante (Nazaré)	2º Lugar	R\$ 15.000,00
MBS Gavião da Mata (Glória do Goitá)	3º Lugar	R\$ 10.000,00
MBV Nação Porto Rico	1º Lugar	R\$ 20.000,00
MBV Estrela Brilhante (Recife)	2º Lugar	R\$ 15.000,00
MBV Leão da Campina	3º Lugar	R\$ 10.000,00
Tribo de Índios Tupiniquins	1º Lugar	R\$ 10.000,00
Tribo de Índios Tupi Guarani	2º Lugar	R\$ 5.000,00
Tribo de Índios Cobra Coral	3º Lugar	R\$ 3.000,00
TCM Abanadores do Arruda	1º Lugar	R\$ 20.000,00
TCM Tô Chegando Agora	2º Lugar	R\$ 15.000,00
TCM Batutas de Água Fria	3º Lugar	R\$ 10.000,00
Urso Cangaçá (Água Fria)	1º Lugar	R\$ 10.000,00
Urso Do Ovío	2º Lugar	R\$ 5.000,00
Urso Mimoso (Afogados)	3º Lugar	R\$ 3.000,00

Art. 2º Os efeitos jurídicos e financeiros do presente instrumento vigoram a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 09 de março de 2017

Leda Alves
Secretária de Cultura

Diego Targino de Moraes Rocha
Diretor Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

Portaria: 012 /2017 - SECULT

A Secretária de Cultura do Recife e Fundação de Cultura Cidade do Recife torna público o resultado do Concurso de Porta Estandarte, Porta Flabeio, Mestre Sala e Porta Bandeira do Carnaval 2017 realizado nos dias 30 de janeiro e 01 de fevereiro de 2017, no Pátio de São Pedro, cujos vencedores foram:

Porta Estandarte de Troça e Clube de Frevo
- **Adulto:** 1º Lugar: Gustavo Nascimento da Silva - CPF: 087.189.394-06
2º Lugar: Gustavo Lopes de Souza - CPF: 100.714.514-55
- **Infantil:** 1º Lugar: José Lissandro Ferreira do Monte - CPF: 712.715.124-59
2º Lugar: Wellington Souza da Silva Santos - CPF: 135.845.744-12

Porta Estandarte de Caboclinhos
- **Adulto:** 1º Lugar: José Cosmo Antonio da Silva - CPF: 070.257.404-03
2º Lugar: Wilson Alexandre do Nascimento Filho - CPF: 104.717.854-07
- **Infantil:** 1º Lugar: Alex de Freitas Carvalho - CPF: 136.022.444-07
2º Lugar: Carlos Rafael Ferreira da Silva - CPF: 143.431.794-35

Porta Estandarte de Índio
- **Adulto:** 1º Lugar: Rosimery Nunes de Souza - CPF: 053.521.734-02
2º Lugar: Bruno Ramos da Silva - CPF: 707.868.634-98
- **Infantil:** 1º Lugar: Rayechillen da Silva Alves de Oliveira - CPF: 705.357.204-83
2º Lugar: Kaylane Jenifer Lima dos Santos - CPF: 708.408.844-00

Porta Estandarte de MBV
- **Adulto:** 1º Lugar: Josenildo Monteiro da Silva - CPF: 830.234.964-04
2º Lugar: Levy Carlos da Silva - CPF: 421.042.544-34
- **Infantil:** 1º Lugar: Ellen Gabrielly Veloso de Menezes - CPF: 135.394.814-51
2º Lugar: Luiz Carlos Patrício da Silva - CPF: 711.439.584-11

Porta Estandarte de MBS
- **Adulto:** 1º Lugar: Alfredo Felix da Silva - CPF: 426.051.304-44
2º Lugar: Gilson Pereira de Mendonça - CPF: 440.855.594-00

Porta Flabeio
- **Adulto:** 1º Lugar: Lais Júlia Climaco da Silva - CPF: 088.956.974-64
2º Lugar: Bárbara Graziela Augusta de Menezes Rodrigues - CPF: 111.582.584-45
- **Infantil:** 1º Lugar: Tainá Cavalcanti Antunes Guimaráes - CPF: 707.924.724-11
2º Lugar: Joanna Maria Figueiredo A. Sales - CPF: 143.175.394-70

Mestre Sala
- **Adulto:** 1º Lugar: Thiago José dos Santos - CPF: 084.803.654-98
2º Lugar: Clercio de Souza Barros - CPF: 046.261.944-35

Porta Bandeira
- **Adulto:** 1º Lugar: Luciene da Silva Araújo - CPF: 063.569.944-36
2º Lugar: Nadja Maria de Andrade Silva - CPF: 033.583.774-31
- **Infantil:** 1º Lugar: Beatriz Conceição Santos da Paz - CPF: 714.036.154-11

Recife, 09 de março de 2017.

Leda Alves
Secretária de Cultura

Diego Targino de Moraes Rocha
Diretor Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

EXTRATO DE CONVÊNIO

Ano de celebração: 2017

Número do convênio: 001/2017

Nome do convênio: CARNAVAL DO RECIFE 2017

Concedente: Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR

Convenente: Fundação de Cultura Cidade do Recife

Objeto: Cooperação recíproca visando a realização do evento "Carnaval do Recife 2017"

Programa de Governo: 6201.13.392.1.211.2.579 - Promoção de Eventos e Festividades Culturais e Folclóricas

Recursos recebidos: 2.779.400,00 (dois milhões, setecentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais)

Recursos contrapartida: 286.422,49 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos)

Vigência: 23/01/2017 a 10/06/2017

Responsáveis:

Servidor 1: Diego Targino de Moraes Rocha

Matrícula: 30.926-5; CPF: 022.946.274-07

E-mail: diego.rocha@recife.pe.gov.br

Servidora 2: Erica Xavier de Souza

Matrícula: 30.569-3; CPF: 022.889.844-73

E-mail: ericaxavier@recife.pe.gov.br

Replicado por incorreção.

Diego Targino de Moraes Rocha

Diretor Presidente/FCCR

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 975/2014. Repactuação e reequilíbrio financeiro do Contrato nº 975/2014, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços contínuos de apoio técnico, operacional e administrativo às atividades da CONTRATANTE, de acordo com as Convenções Coletivas de Trabalho dos respectivos Sindicatos representadas das categorias, Decreto Municipal nº 23.127/2016 e em conformidade com o disposto no Despacho nº 016/2016 - GGMAT, da Controladoria Geral do Município, bem como no Parecer nº 0407/2016, da Procuradoria de Termos, Licitações e Contratos - PTLC/SAJ/PCR. Contratada: ADSEERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.362.490/0001-88.. Recife, 01/02/2017. Diego Rocha - Diretor Presidente.

Extrato do Contrato nº 0089/2017. Localização da casa de espetáculos denominada Classic Hall, situada à Av. Agamenon Magalhães, s/n, Complexo de Salgadinho, Olinda - PE, de propriedade da LOCADORA, por ocasião da realização do "53º Baile Municipal do Recife", no dia 18 de fevereiro de 2017 e o "16º Baile Municipal da Pessoa Idosa", no dia 21 de fevereiro de 2017, tudo conforme documentação anexa, proposta da CONTRATADA e Termo de Inexigibilidade nº 0085/2017. Contratada: LAZZULI PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.934.873/001-05. Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Vigência: 30 (trinta) dias. Recife, 09/02/2017. Diego Rocha - Diretor Presidente.

Diego Targino de Moraes Rocha

Diretor Presidente/FCCR

Espécie: Termo de Ajuste de Contas, celebrado em 24 de Fevereiro de 2017.

Partes: MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE CULTURA) e MARACATU LEÃO DA MATA NORTE inscrito no CNPJ sob o nº 13.797.375/0001-76.

Objeto: a liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE CULTURA) ao MARACATU LEÃO DA MATA NORTE, relativo à cobertura contratual em face da execução de 01 (uma) apresentação artística, realizada no dia 08 de Fevereiro de 2016, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.

Preço Global: de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária: 3201.13.0392.1211.2.579 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte: 100
Recurso Financeiro: Tesouro Municipal.

Espécie: Termo de Ajuste de Contas, celebrado em 18 de Janeiro de 2017.

Partes: MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE CULTURA) e MARACATU CAMBINDINHA DA LAGOA neste ato representa-

do pela empresa ASSOCIAÇÃO DOS MARACATUS DE BAQUE SOLTO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.813.333/0001-19

Objeto: a liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE CULTURA) ao MARACATU CAMBINDINHA DA LAGOA, relativo à cobertura contratual em face da execução de 01 (uma) apresentação artística, realizada no dia 08 de Fevereiro de 2016, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.

Preço Global: de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 3201.13.0392.1211.2.579 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte: 100
Recurso Financeiro: Tesouro Municipal.

Espécie: Termo de Ajuste de Contas, celebrado em 08 de Março de 2017.

Partes: MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE CULTURA) e MARACATU DE BAQUE SOLTO ÁGUA DE OURO DE IGARASSU, neste ato representado pela empresa ASSOCIAÇÃO DOS MARACATUS DE BAQUE SOLTO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.813.333/0001-19

Objeto: a liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE CULTURA) ao MARACATU DE BAQUE SOLTO ÁGUA DE OURO DE IGARASSU, relativo à cobertura contratual em face da execução de 01 (uma) apresentação artística, realizada no dia 08 de Fevereiro de 2016, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2016.

Preço Global: de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Dotação Orçamentária: 3201.13.0392.1211.2.579 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte: 100
Recurso Financeiro: Tesouro Municipal.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria de Cultura do Recife torna público a Retificação da Inexigibilidade de Licitação nº 316/2017, publicado no Diário Oficial do dia 23/02/2017.

Onde se lê: Objeto: Constitui objeto da inexigibilidade de Licitação, contratação para 3 (três) apresentações do CLUBE DE BONECO MENINO DA FEDERAÇÃO, no (s) dia (s) 26/02/2017, 27/02/2017, no (s) Polo (s) Arruda, Chão de Estrela, Linha do Tiro, nesta cidade, dentro da programação do Ciclo Carnavalesco 2017.
Preço Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Leia-se: Objeto: Constitui objeto da inexigibilidade de Licitação, contratação para 1 (um) apresentação do CLUBE DE BONECO MENINO DA FEDERAÇÃO, no (s) dia (s) 27/02/2017, no (s) Polo (s) Linha do Tiro, nesta cidade, dentro da programação do Ciclo Carnavalesco 2017.
Preço Global: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Secretaria de Saúde

Secretário JAILSON DE BARROS CORREIA

PORTARIA Nº 006, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

O Secretário Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de cumprimento das determinações da Lei de Acesso à Informação, R E S O L V E:

I - Designar LUCIANA LIMA PINHEIRO CAULA REIS, matrícula nº 97.789-4, para exercer a função de Autoridade Classificadora no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde para efeito de cumprimento da Lei de Acesso à Informação - LAI.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

JAILSON DE BARROS CORREIA

Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 007, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

O Secretário Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de cumprimento das determinações da Lei de Acesso à Informação, R E S O L V E:

I - Designar RUBEM GUILHERME OLIVEIRA AMORIM, matrícula nº 107.300-1, para exercer a função de Autoridade de Monitoramento no âmbito Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento às determinações da Lei de Acesso à Informação - LAI.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

JAILSON DE BARROS CORREIA

Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 008, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

O Secretário Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de instituir a Autoridade Administrativa responsável pelas determinações da Lei de Acesso à Informação, R E S O L V E:

I - Designar DILERMANO ALVES DE BRITO, matrícula nº 100.648-7, para exercer a função de Autoridade Administrativa no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento às determinações da Lei de Acesso à Informação - LAI.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

JAILSON DE BARROS CORREIA

Secretário de Saúde

Portaria nº 017/2017 - GAB/DEGTES/SESAU, em 02 de março de 2017.

A GERENTE GERAL DA DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições, conferida pela Portaria nº 1157/17 - GAB/SS de 16/02/17, resolve REMOVER os servidores abaixo discriminados.

Lúcia Maria Vanderlei, Cirurgiã Dentista 20h, matrícula nº 27.021-3, CPF nº 274.396.314-04, da Policlínica Lessa de Andrade, da Diretoria Executiva de Atenção à Saúde, para a Sede do Distrito Sanitário IV (como ferista), da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, a contar de 01/02/17.

Vânia Chagas da Costa, Enfermeira 30h, matrícula nº 64.442-5, CPF nº 018.613.504-14, da Gerência de Atenção Ambulatorial e Assistência Hospitalar, para a Unidade de Pediatria Helena Moura, da Diretoria Executiva de Atenção à Saúde, a contar de 25/01/17.

Isaías Amorim de Oliveira, Técnico de Enfermagem 30h, matrícula nº 100.963-0, CPF nº 025.938.484-48, da Upinha Linha do Tiro, do Distrito Sanitário II, da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, para a Policlínica e Maternidade Professor Barros Lima, da Diretoria Executiva de Atenção à Saúde, a contar de 09/01/17.

Marluce de Araújo Alves, Técnico de Enfermagem 30h, matrícula nº 101.094-8, CPF nº 127.693.394-00, da Upinha Linha do Tiro, do Distrito Sanitário II, da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, para a Policlínica e Maternidade Professor Barros Lima, da Diretoria Executiva de Atenção à Saúde, a contar de 09/01/17.

Marcela Agne Alves Valones, Cirurgiã Dentista 20h, matrícula nº 106.216-6, CPF nº 024.869.404-99, do PAM Centro, para a UBS César Montezuma, do Distrito Sanitário I, da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, a contar de 02/01/17.

Ana Cláudia Moraes da Silva Bezerra, Técnico de Enfermagem 30h, matrícula nº 100.518-9, CPF nº 019.371.004-80, do Distrito Sanitário VIII - PNI, para o Centro de Testagem e Aconselhamento, do Distrito Sanitário I, da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, a contar de 06/01/17.

Andréa Maria Ferreira Barbosa, Sanitarista 30h, matrícula nº 87.654-0, CPF nº 025.985.364-01, da Vigilância Sanitária do Distrito Sanitário I, para a Diretoria Executiva de Vigilância à Saúde, a contar de 18/01/17.

Michelle Marinho da Silva, Técnico de Enfermagem 30h, matrícula nº 100.503-0, CPF nº 034.396.644-14, do Distrito Sanitário VIII - PNI, da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, para a Policlínica e Maternidade Professor Barros Lima, da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde, a contar de 09/01/17.

Denilda de Medeiros Lima Santos, Técnico de Enfermagem 30h, matrícula nº 100.991-5, CPF nº 632.642.504-20, do Distrito Sanitário VIII - PNI, da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, para o CAPS Cléa Lacet, do Distrito Sanitário V, da Diretoria Executiva de Atenção à Saúde, a contar de 16/01/17.

Portaria nº 018/ 2017 - GAB/DEGTES/SESAU, em 02 de março 2017.

A Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1157/2017 - GAB/SS, publicada no Diário Oficial do Município nº 22, de 17 de fevereiro de 2017, o disposto o art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728 de 08 de março de 1985 com alterações posteriores e considerando o disposto no CI nº 359/16 da Policlínica Agamenon Magalhães; R E S O L V E:

Art.1º. Instaurar comissão de sindicância para apurar a conduta dos profissionais relacionados na CI 359/16 da Policlínica Agamenon Magalhães, sobre o fato ocorrido na Recepção da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde no dia 10/11/2016.

Art. 2º. Designar as servidoras **Lídia Lopes da Silva, matrícula nº 77.881-8,** e **Eliane Aguiar dos Santos, matrícula nº 70.765-8,** para comporem a referida comissão, ficando a primeira indicada como encarregada.

Parágrafo único. A comissão terá o prazo de 15(quinze) dias, prorrogáveis por mais 15, a contar da data da publicação desta Portaria, para apresentação do seu relatório final.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 019/ 2017 - GAB/DEGTES/SESAU, em 02 de março 2017.

A Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1157/2017 - GAB/SS, publicada no Diário Oficial do Município nº 22, de 17 de fevereiro de 2017, o disposto o art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728 de 08 de março de 1985 com alterações posteriores e considerando o disposto no CI nº 1695/16 da DDAS do Distrito Sanitário V; R E S O L V E:

Art.1º. Instaurar comissão de sindicância para apurar a sequência de furtos de aparelhos celulares e quantias em dinheiro, ocorrido na Divisão Distrital de Atenção à Saúde do Distrito Sanitário V.

Art. 2º. Designar as servidoras **Iraneide Silva Araújo, matrícula nº 68.751-4,** e **Márcio Berlarmino de Arruda, matrícula nº 65.846-6,** para comporem a referida comissão, ficando a primeira indicada como encarregada.

Parágrafo único. A comissão terá o prazo de 15(quinze) dias, prorrogáveis por mais 15, a contar da data da publicação desta Portaria, para apresentação do seu relatório final.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 020/2017 - GAB/SEGTESES/SAU, em 10 de fevereiro de 2017.
A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições, conferida pela Portaria nº 053/15 - GAB/SS de 03/09/15, resolve REMOVER o servidor abaixo discriminado.

Paulo Roberto Alves da Silva, Cirurgião Dentista 40h, matrícula nº 104.253-0, CPF nº 028.461.394-07, da Gerência Geral de Planejamento o Orçamento, para a Sede do Distrito Sanitário VII (como ferista do PSF), da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, a contar de 01/02/17.

Portaria nº 022/ 2017 - GAB/DEGTESES/SAU, em 02 de março 2017.
A Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1157/2017 - GAB/SS, publicada no Diário Oficial do Município nº 22, de 17 de fevereiro de 2017, o disposto o art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728 de 08 de março de 1985 com alterações posteriores e considerando o disposto na CI nº 241/16 do GOE-SAMU;
R E S O L V E :

Art.1º. Instaurar comissão de sindicância para apurar a responsabilidade pelo descumprimento das determinações da supervisão do plantão da servidora Elienai Souza Oliveira da Silva, matrícula 90.732-4, Técnica de Enfermagem.

Art. 2º. Designar as servidoras **Manuela Peter Pereira de Arruda, matrícula nº 89.543-9,** e **Thales Douglas Xavier do Rosário, matrícula nº 64.087-4,** para comporem a referida comissão, ficando a primeira indicada como encarregada.

Parágrafo único. A comissão terá o prazo de 15(quinze) dias, prorrogáveis por mais 15, a contar da data da publicação desta Portaria, para apresentação do seu relatório final.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Portaria nº 023/ 2017 - GAB/DEGTESES/SAU, em 02 de março 2017.
A Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1157/2017 - GAB/SS, publicada no Diário Oficial do Município nº 22, de 17 de fevereiro de 2017, o disposto o art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728 de 08 de março de 1985 com alterações posteriores e considerando o disposto na CI nº 209/16 da SEVS do Distrito Sanitário VII;
R E S O L V E :

Art.1º. Instaurar comissão de sindicância para apurar irregularidades encontradas durante supervisão ao trabalho da servidora Taciana Barbosa da Silva, matrícula nº 79.627-4, Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias (ASACE).

Art. 2º. Designar as servidoras **Maria da Conceição Silveira de Araujo, matrícula nº 79.929-2,** e **Mônica Sousa de Menezes, matrícula nº 79.401-3,** para comporem a referida comissão, ficando a primeira indicada como encarregada.

Parágrafo único. A comissão terá o prazo de 15(quinze) dias, prorrogáveis por mais 15, a contar da data da publicação desta Portaria, para apresentação do seu relatório final.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 024/ 2017 - GAB/DEGTESES/SAU, em de 02 de março 2017.
A Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1157/2017 - GAB/SS, publicada no Diário Oficial do Município nº 22, de 17 de fevereiro de 2017, considerando o disposto na CI nº 656/16 do Distrito sanitário VIII.

Art.1º. Considerando o relatório final da Comissão de Sindicância instaurada através da Portaria nº 036/2016 - SEGTESES/SAU, em 15 de março de 2016, publicada no Diário Oficial nº 31, em 19 de março de 2016.

R E S O L V E :

Solicitar à Comissão de Inquérito da Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura do Recife análise e deliberação quanto à abertura de processo administrativo para apuração das responsabilidades.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARINA MARIA FARIAS TENÓRIO

Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

Portaria nº 025/2017 - GAB/DGTESES/SAU, em 02 de março 2017.
A GERENTE GERAL DA DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições, conferida pela Portaria nº 1157/17 - GAB/SS de 16/02/17, resolve LOTAR as servidoras abaixo discriminadas.

Joseane Delfino de Albuquerque Canto, Cirurgiã Dentista 40h, matrícula nº 87.268-9, CPF nº 868.793.404-15, na Sede do Distrito Sanitário IV (como ferista), da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, a contar de 01/08/16.

Maria da Conceição Rodrigues de Caldas, Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias, matrícula nº 79.719-4, CPF nº 023.875.124-48, no Distrito Sanitário V, da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, a contar de 28/11/16.

Ana Margaret Menezes Guerrero, Agente Administrativo, matrícula nº 67.664-0, CPF nº 585.155.004-00, na Policlínica Salomão Kelner, do Distrito Sanitário II, da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, a contar de 30/01/17.

Graziela Regina Interaminense Cazuzu Gattas, Sanitarista 30h, matrícula nº 64.675-8, CPF nº 775.534.384-72, na Policlínica Salomão Kelner, do Distrito Sanitário II, da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, a contar de 26/01/17, por retorno de Licença sem Vencimentos.

Maria Cléa Sousa Miranda dos Anjos Mendes, Auxiliar em Saúde Bucal 40h, matrícula nº 74.711-1, CPF nº 024.297.504-65, na UBS Olinto de Oliveira, do Distrito Sanitário IV, da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, a contar de 07/10/16.

Portaria nº 026/2017 - GAB/DEGTESES/SAU, em 02 de março de 2017.
A GERENTE GERAL DA DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições, conferida pela Portaria nº 1157/17 - GAB/SS de 16/02/17, resolve REMOVER os servidores abaixo discriminados.

Maria José Correa Alves, Auxiliar de Enfermagem 30h, matrícula nº 73.325-2, CPF nº 195.991.024-87, da USF Rio da Prata, do Distrito Sanitário VIII, para a USF Casarão do Cordeiro, do Distrito Sanitário IV, da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, a contar de 01/02/17.

Irapuã Carneiro de Almeida, Agente de Administração Geral, matrícula nº 19.075-5, CPF nº 256.657.154-68, da Maternidade Professor Bandeira Filho, para a Policlínica Professor Amaury Coutinho, da Diretoria Executiva de Atenção à Saúde, a contar de 25/01/17.

Danielle Di Cavalcanti Sousa Cruz, Médica PSF 40h, matrícula nº 106.275-1, CPF nº 035.798.824-81, da USF Vietnã, para a USF Engenho do Meio, do Distrito Sanitário IV, da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, a contar de 01/12/16.

Janaina Ribeiro Falcão Pelágio, Técnico de Enfermagem 40h, matrícula nº 87.566-9, CPF nº 906.240.844-34, da Sede do Distrito Sanitário IV, da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, para a Policlínica Lessa de Andrade, da Diretoria Executiva de Atenção à Saúde, a contar de 01/02/17.

Edson dos Santos Castor da Rosa, Auxiliar em Saúde Bucal, matrícula nº 93.900-3, CPF nº 022.383.364-94, da PAM Centro, para a Policlínica Waldemar de Oliveira, do Distrito Sanitário I, da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, a contar de 02/01/17.

Lúcio Alves do Nascimento, Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias, matrícula nº 77.328-5, CPF nº 334.657.704-04, da USF Paz e Amor, do Distrito Sanitário VIII, para a Sede do Distrito Sanitário IV, da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, a contar de 13/10/16.

Lincon Alves Ribeiro, Médico 20h, matrícula nº 67.592-2, CPF nº 028.279.234-16, da Policlínica Amaury Coutinho, da Diretoria Executiva de Atenção à Saúde, para a Policlínica Waldemar de Oliveira, do Distrito Sanitário I, da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, a contar de 01/02/17.

Paulo César Paraíso Dantas, Médico 20h, matrícula nº 71.224-7, CPF nº 653.425.004-78, da Policlínica Amaury Coutinho, da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde, para a Policlínica Waldemar de Oliveira, do Distrito Sanitário I, da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, a contar de 03/02/17.

Ana Cláudia Oliveira dos Santos, Auxiliar em Saúde Bucal 40h, matrícula nº 92.189-0, CPF nº 583.258.324-87, da Policlínica Amaury Coutinho, da Diretoria Executiva de Atenção à Saúde, para a Policlínica Waldemar de Oliveira, do Distrito Sanitário I, da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, a contar de 08/02/17.

KARINA MARIA FARIAS TENÓRIO

Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA JULGAMENTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO-SANITÁRIOS

A partir desta publicação, considerar-se à efetivada a intimação dos autuados, passando então a correr o prazo de 15 dias para que os mesmos, se assim o desejarem, apresentem recurso, quando cabível, à Diretoria de Vigilância em Saúde (que, por sua vez, se não rever as decisões ora publicadas remeterá o recurso ao Conselho de Revisão Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos), nos termos do parágrafo 3º do art. 30 c/c o art. 34 do Decreto Municipal Nº 20.727 de 05 de novembro de 2004.

Não ocorrendo a interposição de recurso, considerar-se-ão transitadas em julgado as decisões, serão os processos onde houve a aplicação de multa remetidos ao órgão municipal competente, para inscrição na Dívida Ativa não tributária e posterior execução fiscal nos termos do parágrafo 2º do art. 33 do Decreto Municipal Nº 20.727 de 05 de novembro de 2004.

DECISÃO Nº 328/16

Processo Administrativo Sanitário nº 07.54109.1.15

Auto(s) de Infração nº(s): 67738

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS II)

Autuada: Casa de Repouso Ana Paula

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública JULGO PROCEDENTES os autos de infração em epígrafe para efeito de condenar o(a) autuado(a) à penalidade de MULTA no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
Registre-se e intime-se.
Recife, 18 de outubro de 2016
Daniele Feitosa
Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 344/16

Processo Administrativo Sanitário nº 07.11202.0.15

Auto(s) de Infração nº(s): 63356; 63358; 63360

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS II)

Autuada: ILPI Paiva Souza Albergue EIRELI ME

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública JULGO PROCEDENTES os autos de infração em nº 63356 para efeito de condenar o(a) autuado(a) à penalidade de MULTA no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta) reais, e JULGO IMPROCEDENTES os autos de infração nºs 63358 e 63360, anulando todos os seus efeitos.

Registre-se e intime-se.

Recife, 17 de novembro de 2016

Daniele Feitosa

Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 282/16

Processo Administrativo Sanitário nº 07.59187.2.14

Auto(s) de Infração nº(s): 08404; 0805; 0811; 0809; 0812; 0813

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS II)

Autuada: Paiva Sousa Albergue EIRELI-ME

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública JULGO PROCEDENTES os autos de infração em epígrafe para efeito de condenar o(a) autuado(a) à penalidade de Advertência Escrita.

Registre-se e intime-se.

Recife, 21 de setembro de 2016

Daniele Feitosa

Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 169/16

Processo Administrativo Sanitário nº 07.43015.2.14

Auto(s) de Infração nº(s): 021742; 021740

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)

Autuada: Academia Corpo em Forma

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública JULGO PROCEDENTES os autos de infração em epígrafe para efeito de condenar o(a) autuado(a) à penalidade de Advertência Escrita

Registre-se e intime-se.

Recife, 17 de agosto de 2016

Daniele Feitosa

Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 156/16

Processo Administrativo Sanitário nº 07.23405.0.14

Auto(s) de Infração nº(s): 0860

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)

Autuada: Liliane Maria Martins de Barros Melo

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública JULGO PROCEDENTES os autos de infração em epígrafe para efeito de condenar o(a) autuado(a) à penalidade de Advertência Escrita.

Registre-se e intime-se.

Recife, 12 de agosto de 2016

Daniele Feitosa

Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 209/16

Processo Administrativo Sanitário nº 07.42403.9.14

Auto(s) de Infração nº(s): 7441; 7442

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS II)

Autuada: Carlos Antonio B Silva Comércio de Alimentos ME - Espetinhos Sta. Clara

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública JULGO PROCEDENTES os autos de infração em epígrafe para efeito de condenar o(a) autuado(a) à penalidade de Advertência Escrita.

Registre-se e intime-se.

Recife, 30 de agosto de 2016

Daniele Feitosa

Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 199/16/16

Processo Administrativo Sanitário nº 07.24221.0.14

Auto(s) de Infração nº(s): 1718; 1723; 1724; 1726; 69641; 69642; 69644; 69644; 69646; 69647; 69649; 69650

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS III)

Autuada: DKJB Mercadinho Ltda - KD Alimentos

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública JULGO PROCEDENTES os demais autos de infração para efeito de condenar o(a) autuado(a) à penalidade de MULTA no valor de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), e JULGO IMPROCEDENTE o auto de infração nº 1542, anulando todos os seus efeitos.

Registre-se e intime-se.

Recife, 25 de agosto de 2016

Daniele Feitosa

Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 162/16

Processo Administrativo Sanitário nº 07.11827.1.14

Auto(s) de Infração nº(s): 1187; 1188

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS III)

Autuada: Pão de Açúcar - Companhia Brasileira de Distribuição

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública JULGO PROCEDENTES os autos de infração em epígrafe para efeito de condenar o(a) autuado(a) à penalidade de MULTA no valor de R\$ 5000,00 (cinco mil reais).

Registre-se e intime-se.

Recife, 16 de agosto de 2016

Daniele Feitosa

Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 262/16

Processo Administrativo Sanitário nº 07.28076.2.15

Auto(s) de Infração nº(s): 0822

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS III)

Autuada: Farmácia Gustavo Ltda

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública JULGO PROCEDENTES os autos de infração em epígrafe para efeito de condenar o(a) autuado(a) à penalidade de Advertência escrita.

Registre-se e intime-se.

Recife, 15 de Setembro de 2016

Daniele Feitosa

Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 293/16

Processo Administrativo Sanitário nº 07.54528.4.15

Auto(s) de Infração nº(s): 5721

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS III)

Autuada: By Williams - Willams P da Silva Cabelo Estética ME

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública JULGO PROCEDENTES os autos de infração em epígrafe para efeito de condenar o(a) autuado(a) à penalidade de MULTA no valor de R\$ 600,00 (seiscientos reais) e inutilização dos produtos apreendidos cautelarmente.

Registre-se e intime-se.

Recife, 23 de setembro de 2016

Daniele Feitosa

Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 285/16

Processo Administrativo Sanitário nº 07.43520.7.15

Auto(s) de Infração nº(s): 69294

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS II)

Autuada: Solgar do Carrapicho - Edson Bezerra da Silva

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO IMPROCEDENTES o auto de infração em epígrafe anulando todos seus efeitos. Por fim, intime-se o autuado entregando-lhe cópia da decisão. Após assim proceder, remeta-se ao arquivo morto.

Registre-se e intime-se.

Recife, 22 de outubro de 2016

Daniele Feitosa

Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 300/16

Processo Administrativo Sanitário nº 07.42753.8.15

Auto(s) de Infração nº(s): 5357

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS III)

Autuada: Frisabor Alimentos Ltda

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública JULGO PROCEDENTES os autos de infração em epígrafe para efeito de condenar o(a) autuado(a) à penalidade de Multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Registre-se e intime-se.
Recife, 26 de Setembro de 2016
Daniele Feitosa
Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 248/16

Processo Administrativo Sanitário nº 07.12400.1.14
Auto(s) de Infração nº(s): 4497; 4539; 4541; 4498; 4522; 4538; 1061; 4540
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS III)
Autuada: CIA Brasileira de Distribuição - SupermercadoExtra

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública JULGO IMPROCEDENTE o auto de infração nº 1570 e 1564, anulando todos os seus efeitos e JULGO PROCEDENTES os demais autos de infração para efeito de condenar o(a) autuado(a) à penalidade de MULTA no valor de R\$ 6500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Registre-se e intime-se.
Recife, 14 de Setembro de 2016
Daniele Feitosa
Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 230/16

Processo Administrativo Sanitário nº 07.11359.6.15
Auto(s) de Infração nº(s): 65130
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS II)
Autuada: Academia Isa Forma

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública JULGO PROCEDENTES os autos de infração em epígrafe para efeito de condenar o(a) autuado(a) à penalidade de Advertência escrita.

Registre-se e intime-se.
Recife, 09 de Setembro de 2016
Daniele Feitosa
Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 138/16

Processo Administrativo Sanitário nº 07.43124.6.14
Auto(s) de Infração nº(s): 6865; 67327; 67328; 69314; 69315; 69316; 69317
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS III)
Autuada: Supermercado Gomes de Sá

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública JULGO IMPROCEDENTE o auto de infração nº 67327, 69315 e 69316, anulando todos os seus efeitos e JULGO PROCEDENTES os demais autos de infração para efeito de condenar o(a) autuado(a) à penalidade de Advertência Escrita, MULTA no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e Interdição do estabelecimento.

Registre-se e intime-se.
Recife, 03 de agosto de 2016
Daniele Feitosa
Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 372/16

Processo Administrativo Sanitário nº 07.27843.0.15
Auto(s) de Infração nº(s): 665917
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS I)
Autuada: Crevettes Alimentos Ltda

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública JULGO PROCEDENTES os autos de infração em epígrafe para efeito de condenar o(a) autuado(a) à penalidade de Advertência escrita.

Registre-se e intime-se.
Recife, 28 de novembro de 2016
Daniele Feitosa
Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 018/16

Processo Administrativo Sanitário nº 07.55143.9.15
Auto(s) de Infração nº(s): 66353
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS I)
Autuada: Bugaloo Lanches Ltda EPP

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública JULGO PROCEDENTES os autos de infração em epígrafe para efeito de condenar o(a) autuado(a) à penalidade de Advertência escrita.

Registre-se e intime-se.
Recife, 17 fevereiro de 2016
Daniele Feitosa
Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 135/16

Processo Administrativo Sanitário nº 07.43019.8.14
Auto(s) de Infração nº(s): 6562; 6561; 2695; 6563
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS I)
Autuada: Pastelaria China - Su Caiqui Pastelaria China

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública JULGO IMPROCEDENTE o auto de infração nº 6562 e 2695, anulando todos os seus efeitos e JULGO PROCEDENTES os demais autos de infração para efeito de condenar o(a) autuado(a) à penalidade de advertência escrita e multa no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Registre-se e intime-se.
Recife, 02 agosto de 2016
Daniele Feitosa
Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 235/16

Processo Administrativo Sanitário nº 07.43131.2.14
Auto(s) de Infração nº(s): 0886, 1012, 1014, 0862, 0883, 0890, 1015, 0885, 1013, 1010, 0880, 1009
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)
Autuada: Dayane Lapa Marques (Shese Refeições)

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública JULGO PROCEDENTES os autos de infração em epígrafe para efeito de condenar o(a) autuado(a) à penalidade de INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO, caso persistam as irregularidades.

Registre-se e intime-se.
Recife, 10 de setembro de 2016
Daniele Feitosa
Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 036/16

Processo Administrativo Sanitário nº 07.01633.4.51
Auto(s) de Infração nº(s): 64735
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)
Autuada: Empreendimentos Pague Menos S/A

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública JULGO PROCEDENTES os autos de infração em epígrafe para efeito de condenar o(a) autuado(a) à penalidade de multa no valor de R\$ 1000,00 (hum mil reais) e desinterdição/devolução dos produtos interditados (TIC nº 1706), caso o autuado apresente a nota de devolução dos produtos junto ao fornecedor, perante ao DS VI.

Registre-se e intime-se.
Recife, 13 de abril de 2016
Daniele Feitosa
Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 231/16

Processo Administrativo Sanitário nº 07.24063.5.14
Auto(s) de Infração nº(s): 64735
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)
Autuada: Mercadinho Elshaday Ltda ME

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública JULGO PROCEDENTES os autos de infração em epígrafe para efeito de condenar o(a) autuado(a) à penalidade de multa no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Registre-se e intime-se.
Recife, 10 de setembro de 2016
Daniele Feitosa
Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 141/16

Processo Administrativo Sanitário nº 07.10.277.944/0001-64
Auto(s) de Infração nº(s): 1716; 1715; 2105; 2113; 2114; 2108; 69677; 69700
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)
Autuada: Casa do Consumidor

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública JULGO IMPROCEDENTE o auto de infração nº 69677, anulando todos os seus efeitos e JULGO PROCEDENTES os demais autos de infração para efeito de condenar o(a) autuado(a) à penalidade de MULTA no valor de R\$ 4830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais).

Registre-se e intime-se.
Recife, 05 agosto de 2016
Daniele Feitosa
Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 040/16

Processo Administrativo Sanitário nº 07.55274.6.15
Auto(s) de Infração nº(s): 68353; 68354; 68373; 68421; 68422
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)
Autuada: Empreendimentos Pague Menos S/A

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública JULGO IMPROCEDENTE os autos de infração nºs 68354 e 68373, anulando todos os seus efeitos, e JULGO PROCEDENTES os demais autos de infração em epígrafe para efeito de condenar o(a) autuado(a) à penalidade de multa no valor de R\$ 2415,00 (dois mil reais) e desinterdição/devolução dos produtos interditados (TIC nº 20180), caso o autuado apresente a nota fiscal de devolução dos produtos junto ao fornecedor, perante ao DS VI.

Registre-se e intime-se.
Recife, 13 de abril de 2016
Daniele Feitosa
Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 214/16

Processo Administrativo Sanitário nº 07.24042.8.14
Auto(s) de Infração nº(s): 1449; 1450
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)
Autuada: Lojas Americanas

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública JULGO IMPROCEDENTE o auto de infração nº 1449, anulando todos seus efeitos, e JULGO PROCEDENTES os autos de infração em epígrafe para efeito de condenar o(a) autuado(a) à penalidade de multa no valor de 800,00 (oitocentos reais).

Registre-se e intime-se.
Recife, 02 de setembro de 2016
Daniele Feitosa
Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 233/16

Processo Administrativo Sanitário nº 07.11718.8.14
Auto(s) de Infração nº(s): 1766; 1807; 1768; 1204; 1814; 1202; 1808; 1205; 1811; 1765; 1812; 1813; 1810; 1753
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)
Autuada: DJM Comércio de Alimentos Ltda EPP

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública JULGO PROCEDENTES os autos de infração em epígrafe para efeito de condenar o(a) autuado(a) à penalidade de interdição total do estabelecimento.

Registre-se e intime-se.
Recife, 10 de setembro de 2016
Daniele Feitosa
Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 139/16

Processo Administrativo Sanitário nº 07.59184.3.14
Auto(s) de Infração nº(s): 3165; 4928; 021418; 021419; 021420; 021486;
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)
Autuada: Mercadinho Varejão da Família Ltda

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública JULGO IMPROCEDENTES os autos de infração nº 3165, anulando todos os seus efeitos, e JULGO PROCEDENTES os demais autos de infração em epígrafe para efeito de condenar o(a) autuado(a) à penalidade de advertência escrita e multa R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Registre-se e intime-se.
Recife, 03 agosto de 2016
Daniele Feitosa
Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 308/16

Processo Administrativo Sanitário nº 07.28130.7.15
Auto(s) de Infração nº(s): 63839
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)
Autuada: Galetus Caxangá Restaurante Ltda

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública JULGO IMPROCEDENTES os autos de infração nº 021442, anulando todos os seus efeitos, e JULGO PROCEDENTES os demais autos de infração em epígrafe para efeito de condenar o(a) autuado(a) à penalidade de advertência escrita.

Registre-se e intime-se.
Recife, 10 de setembro de 2016
Daniele Feitosa
Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 089/16

Processo Administrativo Sanitário nº 07.43017.5.14
Auto(s) de Infração nº(s): 3442; 3444; 3445; 3443; 3438; 3433; 3433; 3437; 3439; 3448; 3436; 31897; 31895
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)
Autuada: Padaria Nordestina

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública JULGO IMPROCEDENTES os autos de infração nº 3448, anulando todos os seus efeitos, e JULGO PROCEDENTES os demais autos de infração em epígrafe para efeito de condenar o(a) autuado(a) à penalidade de advertência escrita e multa no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Registre-se e intime-se.
Recife, 07 junho de 2016
Daniele Feitosa
Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 364/16

Processo Administrativo Sanitário nº 07.54153.0.15
Auto(s) de Infração nº(s): 60197
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (SCAP)
Autuada: Natural Grãos Comércio Varejista de Produtos Alimentícios

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública JULGO PROCEDENTES os demais autos de infração em epígrafe para efeito de condenar o(a) autuado(a) à penalidade de advertência escrita.

Registre-se e intime-se.
Recife, 24 de novembro de 2016
Daniele Feitosa
Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 183/16

Processo Administrativo Sanitário nº 07.58683.6.14
Auto(s) de Infração nº(s): 64279; 64277; 64278; 64274; 64265
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)
Autuada: Padaria e Delicatessen Nossa Sra. De Fátima Ltda

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública JULGO IMPROCEDENTES os autos de infração nº 64274, anulando todos os seus efeitos, e JULGO PROCEDENTES os demais autos de infração em epígrafe para efeito de condenar o(a) autuado(a) à penalidade de advertência escrita e multa R\$ 1400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Registre-se e intime-se.
Recife, 20 de agosto de 2016
Daniele Feitosa
Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 241/16

Processo Administrativo Sanitário nº 07.02120.6.14
Auto(s) de Infração nº(s): 4930; 3036; 3011; 3040; 4946; 3019; 4915
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)
Autuada: Brazzetus - Churrascaria e Pizzaria Ltda ME

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública JULGO PROCEDENTES os demais autos de infração em epígrafe para efeito de condenar o(a) autuado(a) à penalidade de Multa no valor de R\$ 2500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Registre-se e intime-se.
Recife, 12 de setembro de 2016
Daniele Feitosa
Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 320/16

Processo Administrativo Sanitário nº 07.10343.9.15

Auto(s) de Infração nº(s): 64659 e 64660
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)
Autuada: M. M. Borba Mercadinho Ltda
3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública JULGO IMPROCEDENTES os autos de infração nº 64659, anulando todos os seus efeitos, e JULGO PROCEDENTES os demais autos de infração em epígrafe para efeito de condenar o(a) autuado(a) à penalidade de Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Registre-se e intime-se.
 Recife, 11 de outubro de 2016

Daniele Feitosa
 Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 326/16
Processo Administrativo Sanitário nº 07.10655.0.15
Auto(s) de Infração nº(s): 4504
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS II)
Autuada: BOB Pizza
3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública JULGO PROCEDENTES os demais autos de infração em epígrafe para efeito de condenar o(a) autuado(a) à penalidade de Multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Registre-se e intime-se.
 Recife, 18 de outubro de 2016

Daniele Feitosa
 Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 167/16
Processo Administrativo Sanitário nº 07.57967.0.14
Auto(s) de Infração nº(s): 6351; 6394
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)
Autuada: O-Gelo Indústria e Comércio de Gelo Ltda ME
3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública JULGO PROCEDENTES os demais autos de infração em epígrafe para efeito de condenar o(a) autuado(a) à penalidade de 3000,00 (três mil reais).

Registre-se e intime-se.
 Recife, 16 de agosto de 2016

Daniele Feitosa
 Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 215/16
Processo Administrativo Sanitário nº 07.42938.0.14
Auto(s) de Infração nº(s): 2112 e 69678
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)
Autuada: Villa Sabor
3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública JULGO PROCEDENTES os demais autos de infração em epígrafe para efeito de condenar o(a) autuado(a) à penalidade de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Registre-se e intime-se.
 Recife, 02 de setembro de 2016

Daniele Feitosa
 Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 314/16
Processo Administrativo Sanitário nº 07.23501.9.14
Auto(s) de Infração nº(s): 1863; 1859; 1868; 1870; 1860; 1866; 1864; 1867
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)
Autuada: Supermercado Extrabom
3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública JULGO PROCEDENTES os demais autos de infração em epígrafe para efeito de condenar o(a) autuado(a) à penalidade de interdição total do estabelecimento caso persistam as irregularidades.

Registre-se e intime-se.
 Recife, 10 de setembro de 2016

Daniele Feitosa
 Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 358/16
Processo Administrativo Sanitário nº 07.54257.0.15
Auto(s) de Infração nº(s): 020698
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS I)
Autuada: Daniel José de Menezes Lanhonete ME
3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública JULGO PROCEDENTES os demais autos de infração em epígrafe para efeito de condenar o(a) autuado(a) à penalidade de interdição total do estabelecimento caso persistam as irregularidades.

Registre-se e intime-se.
 Recife, 21 de novembro de 2016

Daniele Feitosa
 Gerente de Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 189/16
Processo Administrativo Sanitário nº 07.43133.5.14
Auto(s) de Infração nº(s): 6861; 6918; 6919;
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS I)
Autuada: Karblen Lanches e Refeições
3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para a saúde pública JUL IMPROCEDENTES os autos de infração nºs 6861 e 6918, anulando todos os seus efeitos, e JULGO PROCEDENTES os demais autos de infração em epígrafe para efeito de condenar o(a) autuado(a) à penalidade de interdição total do estabelecimento caso persistam as irregularidades dos T(s)N nº 37416; 37417; 37420 e 37418.

Registre-se e intime-se.
 Recife, 20 de agosto de 2016

Secretaria de Educação

Secretário ALEXANDRE REBÊLO

PORTARIA Nº 532 DE 08 DE MARÇO DE 2017
 O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,
 RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 20 (vinte) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Específico, instaurado através da Portaria nº 330 de 13 de fevereiro de 2017, publicada no DOM nº 019 de 14/02/2017, com o objetivo de apurar os fatos narrados no Ofício nº 73/2016 da Escola Municipal Poeta Joaquim Cardozo, referente ao professor CTD Adelson José de França, lotado na E.M. Poeta Joaquim Cardozo;

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor a contar de 07 de março de 2017.

PORTARIA Nº 533 DE 08 DE MARÇO DE 2017
 O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando supostas irregularidades apontadas no relatório técnico de 08 de junho de 2016, do Setor de Atendimento ao Servidor - SAS e, visando o esclarecimento dos fatos e circunstâncias referente à Escola Municipal Novo Mangue.

RESOLVE:
 Autorizar aos Professores I **SINDICÂNCIA** de nº 02/2017, objetivando apurar os fatos narrados na documentação acima citada, e constituir Comissão composta pelos seguintes servidores:

Simone Santos de Albuquerque Melo, matrícula nº 44.761-4 (encarregada);
Maria da Assunção Damaceno, matrícula nº 77. 862-1 (secretária);
Andréa Patrocínio de Oliveira Lira, matrícula nº 61.833-8
Bruno Mendes de Sá Lima, matrícula nº 99.496-1
Nelma Cecília Alexandre Ferreira, matrícula nº 33.094-4;

Art.2º Aos integrantes do Grupo Especial de Trabalho aplique-se o disposto no Art. 13 da Lei nº 15.054/88, com posterior redação dada pelo Art. 7º da Lei 18.132/2015.

Art.3º Estipular o prazo de 15(quinze) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão ora instituída, que poderá ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art.4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 534 DE 08 DE MARÇO DE 2017
 A DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício s/nº de 06.02.2017 da DEGRE/GGGPMR/Divisão de Pessoal,
 RESOLVE:
 Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Salas Regulares Bilingües, no período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017:
1- ISABELA CRISTINA GOMES DA SILVA, CPF 080.869.264-00, mat. 103.174-0, da Escola Municipal Vila Santa Luzia, RPA-04, Código de Lotação 14115629, Centro de Custo 140121780, no 2º Turno;

2- JUJU ANDRADE RODRIGUES, CPF 784.437.414-49, mat. 66.838-7, da Creche Municipal Rosa Selvagem, RPA-04, Código de Lotação 14113611, Centro de Custo 140121790, na Escola Municipal Padre Antônio Henrique, RPA-01, no 3º Turno;
3- NELIA SOARES DE PINHO, CPF 517.839.084-91, mat. 92.086-0, da Escola Municipal Cristiano Cordeiro, RPA-06, Código de Lotação 14115810, Centro de Custo 140121780, no 2º Turno;
4- ROBERTA CAVALCANTI PEREIRA, CPF 042.104.714-37, mat. 101.977-5, da Escola Municipal Mário Melo, RPA-02, Código de Lotação 14115427, Centro de Custo 140121780, no 2º Turno.

PORTARIA Nº 535 DE 08 DE MARÇO DE 2017
 A DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE, no uso de suas atribuições considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício s/nº de 06.02.2017 da DEGRE/GGGPMR/Divisão de Pessoal,
 RESOLVE:

Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/AEE e o pagamento de Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, da Escola Municipal Rozemar Macêdo de Lima, APAE - Escola Anexa, RPA-03, Código de Lotação 14115559, Centro de custo 140121780, na Escola Municipal Rozemar de Macedo Lima, RPA-03, no período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017:

1- IZABEL CRISTINA PURIFICAÇÃO VAN-LUME, CPF 264.961.864-72, mat. 88.619-9, no 1º Turno;
2- JUSSARA VIEIRA DA SILVA, CPF 180.116.755-91, mat. 32.512-6, no 2º Turno;
3- SILVANIA RITA DE PAIVA, CPF 428.350.974-49, mat. 98.955-0, no 2º Turno.

PORTARIA Nº 536 DE 08 DE MARÇO DE 2017
 A DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE, no uso de suas atribuições considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício s/nº de 06.02.2017 da DEGRE/GGGPMR/Divisão de Pessoal,
 RESOLVE:

Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/AEE, Centro de custo 140121780, no período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017:

1- AURELIA BEZERRA, CPF 421.257.904-91, mat. 62.777-9, da Escola Municipal Magalhães Bastos, RPA-04, Código de Lotação 14115623, no 2º Turno;
2- ILKA FELIX VELOSO, CPF 152.869.674-34, mat. 68.897-0, da Escola Municipal Engenheiro Edinaldo Miranda de Oliveira, RPA-02, Código de Lotação 14115421, na Escola Municipal Irmã Terezinha Batista, RPA-02, e o pagamento de Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, no 2º Turno;
3- MARIA CRISTINA ALBUQUERQUE, CPF 333.024.214-00, mat. 57.168-8, da Escola Municipal do Barro, RPA-05, Código de Lotação 14115777, na Escola Municipal 14 Bis, RPA-06, e o pagamento de Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, no 2º Turno.

PORTARIA Nº 537 DE 08 DE MARÇO DE 2017
 A DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE, no uso de suas atribuições considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício s/nº de 06.02.2017 da DEGRE/GGGPMR/Divisão de Pessoal,
 RESOLVE:

Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/AEE e o pagamento de Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, Centro de custo 140121780, no período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017:

1- EVA MARIA TORRES DE SOUSA, CPF 869.055.114-04, mat. 66.955-0, da Escola Municipal Manoel Antônio de Freitas, RPA-02, Código de Lotação 14115426, na Escola Municipal Rozemar de Macedo Lima, RPA-03, no 2º Turno;
2- MARIA LENA AMARAL VERAS, CPF 213.355.404-15, mat. 68.922-5, da Escola Municipal Santa Maria, RPA-03, Código de Lotação 14115551, na Escola Municipal Rozemar de Macedo Lima, RPA-03, no 2º Turno;
3- VALERIA MARIA VASCONCELOS FERNANDES, CPF 373.643.324-72, mat. 94.614-5, da Escola Municipal Soldado José Antônio do Nascimento, RPA-04, integrada ao SMER pelo Decreto nº 27.446/16.10.2013, publicada no DOM nº 122/2013, no 2º Turno.

PORTARIA Nº 538 DE 08 DE MARÇO DE 2017
 A DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 13/01.02.2017 da Escola Municipal Professor Adauto Pontes,
 RESOLVE:

Autorizar ao Professor I **SIMONE SIQUEIRA FRANKLIN, CPF 022.412.314-95, mat. 94.570-3,** da Escola Municipal Professor Adauto Pontes, RPA-06, Código de Lotação 14115847, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Apoio Pedagógico, no 1º Turno, no período de 02 a 31 de março de 2017.

PORTARIA Nº 539 DE 08 DE MARÇO DE 2017
 A DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista a Cl nº 41/2017 da DEGRE/Gerência de Alfabetização, Letramento, Educação Infantil e Anos Iniciais,
 RESOLVE:

Autorizar ao Professor I **MARYJANE ANDRADE DOS SANTOS, CPF 896.834.634-87, mat. 94.442-0,** da Escola Municipal Mundo Esperança, RPA-03, Código de Lotação 14115535, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na DEGRE/Gerência de Alfabetização, Letramento, Educação Infantil e Anos Iniciais, RPA-01, no 2º Turno, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 540 DE 08 DE MARÇO DE 2017
 A DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE, no uso de suas atribuições considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista a solicitação de 02.03.2017 da DEGRE/GGGPMR/Divisão de Pessoal,
 RESOLVE:

Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Apoio Pedagógico, Centro de Custo 140121780:

1- ANDREZA OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVA, CPF 037.023.054-08, mat. 94.076-9, da Escola Municipal 14 Bis, RPA-06, criada pelo Decreto nº 26.762 de 29.10.2012, publicado no DOM nº 127/2012, na Escola Municipal Professor Florestan Fernandes, RPA-06, no 3º Turno, no período de 02 de março a 31 de dezembro de 2017;
2- CELIA MARIA GONCALVES LINS, CPF 166.629.544-20, mat. 56.904-0, da Escola Municipal Carlúcio de Souza Castanha Júnior, RPA-06, Código de Lotação 14115865, na Escola Municipal Oswaldo Lima Filho, RPA-06, no 3º Turno, no período de 22 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017;
3- EDILEUZA CORREIA GOMES, CPF 259.048.028-89, mat. 94.159-8, da Escola Municipal Oswaldo Lima Filho, RPA-06, Código de Lotação 14115840, no 2º Turno, no período de 02 de março a 31 de dezembro de 2017;
4- SONALLY PIRES DE ALENCAR DUARTE, CPF 025.518.624-00, mat. 40.502-4, da Escola Municipal 14 Bis, RPA-06, criada pelo Decreto nº 26.762 de 29.10.2012, publicado no DOM nº 127/2012, na Escola Municipal Florestan Fernandes, RPA-06, no 2º Turno, no período de 02 de março a 31 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 541 DE 08 DE MARÇO DE 2017
 A DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE, no uso de suas atribuições considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios nºs 10/17.02.2017 da Escola Municipal 27 de Novembro e 11/14.02.2017 da Escola Municipal Professor Júlio de Oliveira,
 RESOLVE:

Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, Centro de Custo 140121780:

1- LANIA PAULO DA SILVA, CPF 889.944.494-34, mat. 104.848-1, da Escola Municipal 27 de Novembro, RPA-06, Código de Lotação 14115811, no 4º Ano/1º Turno, no período de 02 de março a 31 de dezembro de 2017;
2- MARIA JOSE DE PONTES RAMOS NETA, CPF 464.905.234-34, mat. 88.738-1, da Escola Municipal Professor Júlio de Oliveira, RPA-06, Código de Lotação 14115852, no 4º Ano/2º Turno, no período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 542 DE 08 DE MARÇO DE 2017
 A DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios nºs 30/03.01.2017 da Escola Municipal Diná de Oliveira e 07/23.01.2017 da Escola Municipal Vila São Miguel,
 RESOLVE:

Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em substituição aos titulares afastados conforme os motivos indicados, Centro de Custo 140121780, no período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017:

1- ERIKA FERNANDA PIERRE DE LIMA, CPF 707.500.764-53, mat. 41.550-0, da Escola Municipal Diná de Oliveira, RPA-04, Código de Lotação 14115612, na EJA Módulo III-3º Turno, em substituição a **JANY ROSARIA BARROS NASCIMENTO, mat. 88.475-0,** afastada para frequentar curso;
2- FLAVIA MARIA MARQUES FRANÇA SILVA, CPF 022.891.504-01, mat. 103.601-7, da Escola Municipal Vila São Miguel, RPA-05, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115734, no 5º Ano/2º Turno, em substituição a **MARIA VERONICA PEDROSA DE SOUZA, mat. 68.884-0,** à disposição do SIMPERE.

PORTARIA Nº 543 DE 08 DE MARÇO DE 2017
 A DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 15/13.02.2017 da Escola Municipal Alto da Guabiraba,
 RESOLVE:

Autorizar ao Professor I **JANAINA FRANCISCA DE SOUZA, CPF 054.883.294-39, mat. 98.174-5,** da Escola Municipal Alto da Guabiraba, RPA-03, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115511, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas aulas mensais em Função Técnico-Pedagógica/Apoio Pedagógico, no 1º Turno, no período de 15 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 544 DE 08 DE MARÇO DE 2017
 A DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 13/02.02.2017 do CMEI Brasília Teimosa,
 RESOLVE:

Autorizar ao Professor I **CIBELE MARIA ALBUQUERQUE DE CASTRO, CPF 685.606.644-91, mat. 32.291-6,** do CMEI Brasília Teimosa, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 1411382, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas aulas mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, no período de 02 a 31 de março de 2017.

PORTARIA Nº 545 DE 08 DE MARÇO DE 2017
 A DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº. 07/15.02.2017 da Escola Municipal Alto da Bela Vista e 31/16.02.2017 da Escola Municipal Doutor Rodolfo Aureliano,
 RESOLVE:

Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, Centro de Custo 140121780:

1- NICACIA ARAUJO GUEDES, CPF 042.146.544-12, mat. 104.955-0, da Escola Municipal Alto da Bela Vista, RPA-05, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14114711, no 3º Ano/2º Turno, no período de 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017;
2- SUELEN BATISTA FREIRE, CPF 073.814.604-83, mat. 100.736-0, da Escola Municipal Célia Araes, RPA-04, Código de Lotação 1411565, na Escola Municipal Doutor Rodolfo Aureliano, RPA-04, no 5º Ano/1º Turno, no período de 17 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 546 DE 08 DE MARÇO DE 2017
 A DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista a solicitação de 21.02.2017 da DEGRE/GGGPMR/Divisão de Pessoal,
 RESOLVE:
 Autorizar aos Professores II abaixo relacionados, o exercício em carga horária disponível, no período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017:
1- CRISTINA PIOTROWSKI DIAS, CPF 042.668.408-70, mat. 101.982-1, da Escola Municipal Professor Aderbal Galvão, RPA-03, Código de Lotação 14115543, Centro de Custo 140121780, o exercício de 15 (quinze) horas-aula mensais de Língua Inglesa, no 2º Turno;

2- MARIA VALERIA VITAL DE SOUZA, CPF 492.193.324-34, mat. 101.923-6, da Escola Municipal Professor Aderbal Galvão, RPA-03, Código de Lotação 14115543, Centro de Custo 140121780, o exercício de 05 (cinco) horas-aula mensais de Artes, no 2º Turno; **3- SANDOVAL CARLOS DA SILVA, CPF 696.631.734-91, mat. 101.001-8**, da Escola Municipal Olinídia Monteiro de Oliveira França, RPA-02, Código de Lotação 14115434, Centro de Custo 140121780, o exercício de 15 (quinze) horas-aula mensais de Ciências, na Escola Municipal Professor Aderbal Galvão, RPA-03, no 3º Turno.

PORTARIA Nº 547 DE 08 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista a solicitação de 21.02.2017 da DEGRE/GGGPMR/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, da Escola Municipal Hugo Gerdau, RPA-05, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115717, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Apoio Pedagógico:

- 1- ANDREA CRISTINA DA SILVA COSTA, CPF 587.420.264-15, mat. 44.805-6**, no 2º Turno, no período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017;
- 2- THERESA CRISTINA DE SOUZA FEITOSA, CPF 061.234.184-40, mat. 99.876-6**, no 3º Turno, no período de 22 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 548 DE 08 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício s/nº de 02.03.2017 da Escola Municipal Compositor Levino Ferreira e nº 11 de 22.02.2017 da Escola Municipal Córrego do Euclides,

RESOLVE:

Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, Centro de Custo 140121780:

- 1- ALBERTO MELQUIADES DA SILVA FILHO, CPF 009.825.854-03, mat. 94.024-2**, da Escola Municipal Júlio Vicente Alves de Araújo/Anexo I - CERVAC, RPA-03, Código de Lotação 14115530, na Escola Municipal Compositor Levino Ferreira, RPA-03, no 1º Ano/1º Turno, no período de 02 a 31 de março de 2017;
- 2- VANDETE FELIX DE SOUZA, CPF 007.593.744-14, mat. 94.620-2**, da Escola Municipal Córrego do Euclides, RPA-03, 6Código de Lotação 14115513, no 3º Ano/1º Turno, no período de 22 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 549 DE 08 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº. 10/15.02.2017 da Escola Municipal Anita Paes Barreto, 18/08.02.17 da Escola Municipal Almirante Soares Dutra e 33/10.02.2017 da Escola Municipal General Emídio Dantas Barreto,

RESOLVE:

Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em substituição aos titulares licenciados para tratamento de saúde:

- 1- AMANDA ANACLETO TOSCANO, CPF 046.133.994-32, mat. 101.131-6**, da Escola Municipal Anita Paes Barreto, RPA-02, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115413, Centro de Custo 140121780, no Grupo V-2º Turno, no período de 03 de fevereiro a 25 de maio de 2017, em substituição a **MARTA MATOZO RODRIGUES DA SILVA, mat. 37.770-9**;
- 2- ANE GOMES DE OLIVEIRA, CPF 094.722.597-82, mat. 99.616-0**, da Escola Municipal Almirante Soares Dutra, RPA-01, Código de Lotação 1411533, Centro de Custo 140121780, no 2º Ano/2º Turno, no período de 03 de fevereiro a 31 de maio de 2017, em substituição a **INGRID GOMES SANTOS, mat. 103.153-8**;
- 3- MÁRIA DE LOURDES DIAS ALMEIDA SOUTO, CPF 335.800.574-72, mat. 57.305-4**, da Escola Municipal General Emídio Dantas Barreto, RPA-01, Código de Lotação 1411538, Centro de Custo 140121780, no 3º Ano/2º Turno, no período de 09 de fevereiro a 10 de março de 2017, em substituição a **SANDRA MARIA PEREIRA GONZALEZ, mat. 38.358-6**.

PORTARIA Nº 550 DE 08 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 01 de 2017 do Colégio Municipal Pedro Augusto,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor I **MARIA DE FATIMA SOTERO PEREIRA, CPF 359.700.494-68, mat. 88.806-2**, da Escola Municipal dos Coelho, RPA-01, Código de Lotação 1411537, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas aulas mensais em Função Técnico-Pedagógica/Coordenador Pedagógico, no Colégio Municipal Pedro Augusto, RPA-01, no 1º Turno, no período de 01 de fevereiro a 07 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 551 DE 08 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 09 de 2017 da Escola Municipal Octávio de Meira Lins,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor I **ELIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, CPF 919.803.134-15, mat. 61.817-5**, da Escola Municipal Sociólogo Gilberto Freyre, RPA-03, Código de Lotação 14115556, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Coordenador Pedagógico, na Escola Municipal Octávio de Meira Lins, RPA-03, de Difícil Acesso, no 1º Turno, no período de 03 de fevereiro a 07 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 552 DE 08 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE, no uso de suas atribuições considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios nºs 07/02.02.2017 da Escola Municipal Lutadores do Bem, 59/17.02.2017 da Escola Municipal Professor José da Costa Porto e 18/06.02.2017 da Escola Municipal Serviço Social de Belém;

RESOLVE:

Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, Centro de Custo 140121780:

- 1- JACQUELLINY MARCELLE BOULITREAU DA SILVA, CPF 078.472.934-47, mat. 94.275-7**, da Escola Municipal Lutadores do Bem, RPA-01, Código de Lotação 14115310, no 2º Ano/2º Turno, no período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017;
- 2- KATIA DE FARIAS LEAL, CPF 388.066.144-87, mat. 57.352-8**, da Escola Municipal Professor José da Costa Porto, RPA-01, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115314, no 4º Ano/2º Turno, no período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017;
- 3- ROGELIA MARIA SOUZA DOS SANTOS, CPF 334.938.044-15, mat. 39.478-0**, da Escola Municipal Serviço Social de Belém, RPA-02, Código de Lotação 14115442, no 3º Ano/2º Turno, no período de 06 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 553 DE 08 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista a CI nº 449/2016 da DEGPE/Projovem Urbano Recife,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor I **ROSANA CHERNICHARRO CORREA, CPF 074.054.117-03, mat. 65.016-9**, da DEGPE/Projovem Urbano Recife, RPA-01, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 3º Turno, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 554 DE 08 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 12/25.01.2017 da Escola Municipal Doutor Samuel Gonçalves,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor I **WILNNE DO CARMO SILVA BARROS, CPF 013.687.834-22, mat. 103.271-2**, da Escola Municipal Doutor Samuel Gonçalves, RPA-04, integrada ao SMER pelo Decreto nº 27.446/16.10.2013, publicada no DOM nº 122/2013, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Apoio Pedagógico, no 2º Turno, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 555 DE 08 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 22/09.02.2017 da Escola Municipal Alto do Maracanã,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor I **LAUDICEIA PATRICIA DE BARROS, CPF 781.901.694-91, mat. 88.576-1**, da Escola Municipal Alto do Maracanã, RPA-02, Código de Lotação 1411544, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, no 4º Ano/1º Turno, no período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017, em substituição a **CLAUDEMIR FRANCELLINO DE SALES, mat. 94.108-6**, à disposição do SIMPERE.

PORTARIA Nº 556 DE 08 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 1454 de 23.08.2013, publicada no DOM nº 98/24.08.2013, tendo em vista o Ofício s/nº de 07.03.2017 da DEGRE/GGGPMR/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

I- Considerar cessado, a contar de 04 de abril de 2016, o exercício em carga horária disponível do Professor II **LUIZ SERGIO FERREIRA QUARESMA, CPF 695.990.504-44, mat. 100.765-3**, RPA-03, autorizado pela Portaria nº 335 de 02 de março de 2016, item 1, publicada no DOM nº 24/03.03.2016;

II- Autorizar o acréscimo de 75 (setenta e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor II **LUIZ SERGIO FERREIRA QUARESMA, CPF 695.990.504-44, mat. 100.765-3**, na Escola Municipal Professor Nilo Pereira, RPA-03, Código de Lotação 14115548, Centro de Custo 140121780, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais de História na mesma Unidade Escola, com efeito retroativo a 04 de abril de 2016.

PORTARIA Nº 557 DE 08 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a cota de 21.02.2017 da DEGRE/GGGPMR/Divisão de Pessoal, constante no Processo nº 07.17364.8.17 de 08.02.2017,

RESOLVE:

Reduzir, a pedido, a carga horária mensal do Professor II **ANDERSON PEREIRA RAMALHO, CPF 026.835.334-46, mat. 99.576-7**, da Escola Municipal Maria de Sampaio Lucena, RPA-06, Código de Lotação 14115837, Centro de Custo 140121780, de 180 (cento e oitenta) horas-aula mensais para 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais de História, a contar de 13 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 558 DE 08 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº de 2017 da DEGRE/GGGPMR/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

I- Remover de Regência para Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores o Professor I **RUBERVALDA SILVA DE SOUZA, CPF 520.883.164-34, mat. 56.996-9**, da Escola Municipal Professor Mauro Mota, RPA-03, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115546, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais no 3º Turno, com efeito retroativo a 13 de fevereiro de 2017;

II- Transferir o Professor I **RUBERVALDA SILVA DE SOUZA, CPF 520.883.164-34, mat. 56.996-9**, da Escola Municipal Professor Mauro Mota, RPA-03, para a Escola Municipal Doutor Rodolfo Aureliano, RPA-04, Código de Lotação 14115618, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, no 3º Turno, permanecendo com 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal Alta da Guabiraba, RPA-03, de Difícil Acesso, Código de Lotação 1411551, Centro de Custo 140121780, com efeito retroativo a 13 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 559 DE 08 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº de 2017 da DEGRE/GGGPMR/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, o Professor II **IVANIA MARIA DE ARRUDA MOTA, CPF 501.845.714-72, mat. 57.465-3**, da Escola Municipal Professor José da Costa Porto, RPA-01, para a Escola Municipal Mário Melo, RPA-02, Código de Lotação 14115427, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 40 (quarenta) horas-aula no 2º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula de Ciências na referida unidade escolar, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 560 DE 08 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a extinção de turma, conforme o Ofício s/nº de 2017 da DEGRE/GGGPMR/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Transferir o Professor II **JOSE ANTONIO BRAGA JUNIOR, CPF 032.982.274-80, mat. 100.757-2**, da Escola Municipal Sociólogo Gilberto Freyre, RPA-03, para a Escola Municipal São Cristóvão, RPA-03, Código de Lotação 14115554, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 30 (trinta) horas-aula no 3º Turno, permanecendo com 240 (duzentas e quarenta) horas-aula mensais na Escola Municipal Sociólogo Gilberto Freyre, RPA-03, Código de Lotação 14115554, Centro de Custo 140121780, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais de Geografia, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 561 DE 08 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a extinção de turma conforme os Ofícios s/nº de 03.02.2017 da Escola Municipal da Guabiraba e da DEGRE/GGGPMR/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Transferir os Professores I abaixo relacionados, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, da Escola Municipal Bola na Rede, RPA-03:

- 1- CINTYA VANESSA SILVA SOARES, CPF 048.913.524-26, mat. 98.826-1**, para a Escola Municipal da Guabiraba, RPA-03, Código de Lotação 14115514, Centro de Custo 140121780, no 3º Ano/2º Turno, com efeito retroativo a 06 de fevereiro de 2017;
- 2- KLEBER ALBERTO DA SILVA, CPF 072.434.384-90, mat. 99.895-2**, para a Escola Municipal Professora Almerinda Umbelino de Barros, RPA-03, Código de Lotação 14115557, Centro de Custo 140121780, no 5º Ano/2º Turno, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 562 DE 08 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº de 10.02.2017 da DEGRE/GGGPMR/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, o Professor I **VERA LUCIA GOMES DE OLIVEIRA, CPF 594.825.084-91, mat. 57.025-6**, da Escola Municipal Historiador Flávio Guerra, RPA-03, para a Escola Municipal Deputado Fernando Sampaio/Anexo I Alto Antônio Félix, RPA-03, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115517, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula, no Grupo IV-2º Turno, permanecendo com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, na Creche Municipal Flor do Bairro da Guabiraba, RPA-03, Código de Lotação 1411355, Centro de Custo 140121780, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, a contar de 13 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

Secretário

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2016

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 013/2016, Pregão Eletrônico nº 010/2016.

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art. 11.

Especificação do Objeto: Aquisição de CADEIRAS DE ALIMENTAÇÃO, destinadas a atender as Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria de Educação do Recife, por solicitação através do Ofício nº 234/2015 - SEGEP. Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, conforme o Parágrafo Único do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços. Valor Total da Ata: R\$ 55.000,00

Fornecedor: CENTURY COMERCIAL EIRELI - ME

CNPJ: 02.885.591/0001-57

Data da Assinatura: 28/06/2016

ROGERIO DE MELO MORAIS - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO PEDAGÓGICA

ROBERTO FERRINI TEIXEIRA - CENTURY COMERCIAL EIRELI - ME

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano

Secretário **JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA**

PORTARIA Nº 005/2017 - GAB/SEMOC DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas como Autoridade de Trânsito do Recife, na condição de dirigente máximo da Entidade Executiva de Trânsito;

Considerando a CI Nº 007 e 008/2017-GFT-GGTR;

RESOLVE:

Alterar a função dos Agentes de Autoridade de Trânsito, conforme abaixo relacionado;

Matricula	Nome	CPF	Função
24174-9	Gerson Fook de Moraes	488.855.334-34	Agente Fiscalizador para Supervisor
15407-2	Edimar Pereira da Silva	141.612.224-91	Supervisor para Agente Fiscalizador
29.020-3	Edvaldo Mário da Silva	421.232.674-49	Agente Fiscalizador para Supervisor

PORTARIA Nº 005/2017 - GAB/SEMOC DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do artigo 5º da Lei nº 16.950, de 17/01/2004, que dá nova redação aos arts. 5º e 6º da Lei nº 16.748, de 17/01/2002, com alterações feitas pelas leis 17.330/2007 e 17.805/2012, dispo no âmbito da Secretaria de Educação do Recife, por solicitação através do Ofício nº 234/2015 - SEGEP. Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, conforme o Parágrafo Único do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços. Valor Total da Ata: R\$ 55.000,00

Fornecedor: CENTURY COMERCIAL EIRELI - ME

CNPJ: 02.885.591/0001-57

Data da Assinatura: 28/06/2016

ROGERIO DE MELO MORAIS - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO PEDAGÓGICA

ROBERTO FERRINI TEIXEIRA - CENTURY COMERCIAL EIRELI - ME

II - Determinar que o membro titular, **LENI MARINHO DE CASTRO**, exerça as atribuições de Presidente.

III - Determinar que esta portaria entre vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2017.

PORTARIA Nº 11/2017 - GAB/SEMOC DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do artigo 5º da Lei nº 16.950, de 17/01/2004, que dá nova redação aos arts. 5º e 6º da Lei nº 16.748, de 17/01/2002, com alterações feitas pelas leis 17.330/2007 e 17.805/2012, dispo no âmbito da Secretaria de Educação do Recife, por solicitação através do Ofício nº 234/2015 - SEGEP. Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, conforme o Parágrafo Único do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços. Valor Total da Ata: R\$ 55.000,00

Fornecedor: CENTURY COMERCIAL EIRELI - ME

CNPJ: 02.885.591/0001-57

Data da Assinatura: 28/06/2016

ROGERIO DE MELO MORAIS - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO PEDAGÓGICA

ROBERTO FERRINI TEIXEIRA - CENTURY COMERCIAL EIRELI - ME

II - Determinar que o membro titular, **LUCIANO PEREIRA DA SILVA**, exerça as atribuições de Presidente.

III - Determinar que esta portaria entre vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09/02/2017.

Recife, 22 de fevereiro de 2017.

JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA

Secretário de Mobilidade e Controle Urbano

PORTARIA Nº 002/2017

A Presidente da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB, de acordo com as Leis Municipais nº 16.007 e 17.008/05 e do

Decreto Municipal nº 25.210 de 28/04/2010, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social:

R E S O L V E :

I - Designar **ADRIANA SOARES MOREIRA, matrícula nº 50461-0**, / CPF 936.573.744-34 para exercer a função de AUTORIDADE ADMINISTRATIVA, no âmbito da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife, em substituição a José Claudio Maia de Brito;

II - Designar **DIOGO VIEIRA DE AZEVEDO, matrícula nº 50426-2** / CPF 041.926.464-71, para exercer a função de AUTORIDADE CLASSIFICADORA, no âmbito da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife, em substituição a Marcelo Carvalho Ferraz;

III - Designar **ALESSANDRA K. FERREIRA DE MOURA, matrícula nº 50427-0**, / CPF 936.573.744-34, para exercer a função de AUTORIDADE DE MONITORAMENTO, no âmbito da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife;

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

V - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 06 de janeiro de 2017.

Berenice de Andrade Lima

Diretora Presidente - CSURB

9º Termo Aditivo de Contrato nº 005/2016, firmado em 04/05/2016.

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU
CNPJ/MF Nº. 10.846.103/0001 - 20
EXTRATOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS, TERMO DE CREDENCIAMENTO E TERMO DE RESCISÃO
CONTRATOS
Contrato nº 001/2017, firmado em 08 de fevereiro de 2017.
Contratantes: Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a Empresa Ricardo Henrique G. Dourado
Fábrica de Gelo - ME.
Objeto: Fornecimento de gelo em escamas.
 Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
 Nº da Licitação: 001/2017.
 Modalidade: Dispensa de Licitação;
 Preço Global: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais);
 Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, de 08/02/2017 a 07/02/2018.
 Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Subelemento: 18 - Gêneros Alimentícios; Fonte: 241 - Recursos Próprios (Administração Supervisionada).

Contrato nº 002/2017, firmado em 13 de fevereiro de 2017.
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a Empresa RE Reboque Ltda- ME.
Objeto: Prestação de serviços de guinchamento de veículos, do tipo leve.
 Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
 Nº da Licitação: 003/2016, Credenciamento nº 001/2016 - CPL/CTTU;
 Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 002/2017;
 Preço Global: R\$ 85.229,42 (oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos);
 Prazo de Vigência Contratual: De 13/02/2017 a 31/07/2018.
 Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.453.1.304.2.510 - Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subelemento: 079 - Serviços de Remoção; Fonte: 120 - Recursos de Multa de Trânsito

Contrato nº 003/2017, firmado em 15 de fevereiro de 2017.
Contratantes: Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a Empresa Refrilar Refrigeração Ltda - ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada em climatização, visando a manutenção corretiva e preventiva de condicionadores de ar.
 Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
 Nº da Licitação: 012/2016,
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2016;
 Preço Global: R\$ 28.260,00 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta reais);
 Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, de 15/02/2017 a 14/02/2018.
 Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.122.2161.2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subelemento: 039 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos; Fonte: 241 - Recursos Próprios (Administração Supervisionada)

CONVÊNIOS
Convênio nº 003/2017, firmado em 13 de fevereiro de 2017.
Convenentes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a empresa Pega Vareta Produções e Eventos Ltda - Me;
Objeto: Cooperação técnica com a finalidade de viabilizar o ordenamento e monitoramento do trânsito de veículos e de pedestres nas vias da Cidade do Recife destinadas à realização do evento "Bloco Pega Vareta";
 Base Legal: Art. no art. 116, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
 Valor Global: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);
 Prazo: 13/02/2017 a 19/02/2017.
 Recurso Financeiro: Repasse feito pela empresa Pega Vareta Produções e Eventos Ltda - ME;

Convênio nº 004/2017, firmado em 17 de fevereiro de 2017.
Convenentes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e o Condomínio do Shopping Plaza Casa Forte e a Empresa de Transporte Transcol - Transportes Coletivos Ltda.
Objeto: Cooperação técnica e operacional entre os convenentes, com a finalidade de propiciar aos cidadãos acessibilidade aos pontos no Carnaval 2017 do Recife, por meio do Serviço de Transporte Especial "Expresso Galo" e "Expresso da Folia" e estacionamento de veículos";
 Base Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e de suas posteriores alterações.
 Prazo: 25/02/2017 a 01/03/2017.
 Valor do serviço de estacionamento: R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos).
 Valor do serviço de transporte de passageiros.: R\$ 8,00 (oito reais).

Convênio nº 005/2017, firmado em 17 de fevereiro de 2017.
Convenentes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e o Subcondomínio RioMar Recife e a Empresa Borborema Imperial Transportes Ltda.
Objeto: Cooperação técnica e operacional entre os convenentes, com a finalidade de propiciar aos cidadãos acessibilidade aos pontos no Carnaval 2017 do Recife, por meio do Serviço de Transporte Especial "Expresso Galo" e "Expresso da Folia" e estacionamento de veículos";
 Base Legal: Art. 116, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e de suas posteriores alterações.
 Prazo: 25/02/2017 a 01/03/2017.
 Valor do serviço de estacionamento: R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos).
 Valor do serviço de transporte de passageiros.: R\$ 8,00 (oito reais).

Convênio nº 006/2017, firmado em 17 de fevereiro de 2017.
Convenentes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e o Condomínio do Shopping Center Recife e a Empresa Borborema Imperial Transportes Ltda.
Objeto: Cooperação técnica e operacional entre os convenentes, com a finalidade de propiciar aos cidadãos acessibilidade aos pontos no Carnaval 2017 do Recife, por meio do Serviço de Transporte Especial "Expresso Galo" e "Expresso da Folia" e estacionamento de veículos";
 Base Legal: Art. 116, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e de suas posteriores alterações.
 Prazo: 25/02/2017 a 01/03/2017.
 Valor do serviço de estacionamento: R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos).
 Valor do serviço de transporte de passageiros.: R\$ 8,00 (oito reais).

Convênio nº 007/2017, firmado em 17 de fevereiro de 2017.
Convenentes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a empresa Condomínio Civil do Shopping Center Tacaruna e a Empresa Transcol - Transporte Coletivos Ltda.
Objeto: Cooperação técnica e operacional entre os convenentes, com a finalidade de propiciar aos cidadãos acessibilidade aos pontos no Carnaval 2017 do Recife, por meio do Serviço de Transporte Especial "Expresso Galo" e "Expresso da Folia" e estacionamento de veículos";
 Base Legal: Art. 116, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e de suas posteriores alterações;
 Prazo: 25/02/2017 a 01/03/2017.
 Valor do serviço de estacionamento: R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos).
 Valor do serviço de transporte de passageiros.: R\$ 8,00 (oito reais).

Convênio nº 008/2017, firmado em 17 de fevereiro de 2017.
Convenentes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e o Sr. Marcelo Henrique Vianna Cabral.
Objeto: Cooperação técnica com a finalidade viabilizar o monitoramento e o ordenamento do trânsito nas vias da cidade do Recife destinadas ao evento "Troça Carnavalesca Mistra Passaram a Perna";
 Base Legal: art. 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e de suas posteriores alterações.
 Valor Global: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
 Prazo: 17/02/2017 a 25/02/2017.
 Recurso Financeiro: Repasse feito pelo Sr. Marcelo Henrique Vianna Cabral.

TERMO ADITIVO
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2015, firmado em 28 de agosto de 2015;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a empresa Top Service Terceirização Eireli;
Objeto: Reajuste por repactuação dos preços do Contrato;
 Base Legal: Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no art. 55, inciso III, da Lei 8.666/93, artigo 6º do Decreto Municipal nº 23.127/07 e previsão na Cláusula Quarta do instrumento contratual;
 Nº da Licitação: 021/2014;
 Modalidade: Pregão Eletrônico - CPLSSA;
 Valor Global: R\$ 45.781,25 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos
 Atividade: 6406.15.453.304.2.510 - Gerenciamento do Trânsito e Transporte Público; Elemento de despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão de obra; Subelemento: 1 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; Fonte: 100 - Recursos Ordinários - Não Vinculados.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2014, firmado em 16 de janeiro de 2014;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a empresa Locadora de Veículos Caxangá Ltda;
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual;
 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, de 16/01/2017 a 15/01/2018
 Base Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
 Nº da Licitação: 004/2013;
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 004/2013-CPLM;
 Valor Global: R\$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais);
 Dotação Orçamentária: Atividade: 6406.15.453.1304.2.510 - Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subelemento: 030 - Locação de Veículos; Fonte: 120 - Recursos de Multa de Trânsito.

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 001/2015, firmado em 09 de fevereiro de 2015;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a Borborema Imperial Transporte Ltda.;
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência;
 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, de 06/02/2017 a 05/02/2018;
 Base Legal: Artigo. 25, da Lei nº 8.666/93;
 Credenciamento nº 001/2015 - GGJU/DCA/CTTU

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 002/2015, firmado em 09 de fevereiro de 2015;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a empresa de transporte Auto Viação São Judas Tadeu.;
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência;
 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, de 06/02/2017 a 05/02/2018;
 Base Legal: Artigo. 25, da Lei nº 8.666/93;
 Credenciamento nº 002/2015 - GGJU/DCA/CTTU.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2016, firmado em 29 de julho de 2016;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a empresa RE Reboque Ltda- ME;
Objeto: Alteração do regime jurídico da Contratante e da Gerência responsável pela fiscalização contratual.Base Legal: Modalidade: Credenciamento nº. 001 /2016-CPL/CTTU;
 Valor Global: R\$ 152.195,40 (cento e cinquenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos)
 Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.453.1.304.2.510; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Subelemento: 079; Fonte: 0120.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2014, firmado em 03 de outubro de 2014;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a empresa Esse Engenharia Sinalização e Serviços Especiais Ltda;
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência;
 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, de 10/01/2017 a 09/01/2018;
 Base Legal: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
 Valor Global: R\$ 7.127.409,10 (sete milhões, cento e vinte e sete mil, quatrocentos e nove reais e dez centavos)
 Dotação Orçamentária: ATIVIDADE: 6406.15.453.1304.2.510 - Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público; ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; SUBELEMENTO: 098 - Serviços de Trânsito; FONTE: 120 - Recursos de Multa de Trânsito.

TERMO DE CREDENCIAMENTO
Termo de Credenciamento nº 001/2017, firmado em 10 de fevereiro de 2017;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a empresa Transcol - Transportes Coletivos Ltda.;
Objeto: Credenciar empresas de transporte para realização de viagens expressas nos grandes eventos do Município do Recife;
 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, de 10/02/2017 a 09/02/2018;
 Base Legal: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93;
 Edital de Credenciamento nº 001/2015 - GGJU/DCA/CTTU, Portaria nº 003/2017 - DP/CTTU.

TERMO DE RESCISÃO
Termo de Rescisão nº 001/2016, firmado em 16 de dezembro de 2016;
Contratantes: Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e a empresa C. Medeiros Locadora Ltda;
Objeto: Rescisão do Contrato nº 010/2016, firmado no dia 29 de julho de 2015, com vigência entre 01/08/2016 a 31/07/2017, decorrente do Processo Licitatório nº 002/2016, Credenciamento nº 001/2016 - CPL/CTTU, para prestação de serviços de guinchamento de veículos leves;
 Base Legal: Processo Administrativo nº 2016.005-P.A. - DCA/GGJU, tendo como fundamento o item 10, subitem 10.1, do Edital de Credenciamento nº 001/2016;

Secretaria de Saneamento

Secretário ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA

PORTARIA Nº 018, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O Secretário de Saneamento em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento aos Artigos nº. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93;

Art.1º - Designar a servidora **Lucineide Simões Novais, Chefe de Divisão de Pessoal, matrícula nº 106.827-0, C.P.F nº 680.255.134-91**, para exercer a função de gestora e fiscal do Contrato nº 337/2014, celebrado entre a Secretaria de Saneamento e o Instituto Eivaldo Lodi - IEL, cujo objeto é a prestação de serviços de pessoa jurídica especializada em intermediação de Estágio (curricular e extra-curricular) atuando como agente de Integração e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes do Município do Recife, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos nos Contratos, admitida a participação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição;

Art.2º - A servidora ora designada será responsabilizada por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos Termos e Cláusulas dos Contratos, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa;

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 019, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O Secretário de Saneamento em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento aos Artigos nº. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93;

Art.1º - Designar os servidores **Leonardo Kardelly Barbosa e Silva, Chefe de Divisão Técnico, matrícula nº 106.823-7, C.P.F nº 080.491.924-07** e **José Ramon de Farias Ferreira, Chefe de Setor de Patrimônio, matrícula nº 88.900-1, C.P.F nº 033.771.554-81**, para exercerem a função de gestores e fiscais, em conjunto ou isoladamente, do Contrato 148/2016, celebrado entre a Secretaria de Saneamento e a empresa MAQ.LAREN - Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de solução de impressão, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos (impressoras e multifuncionais) e a prestação dos serviços necessários ao funcionamento, gestão e operacionalização da solução, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos (exceto papel), devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos nos Contratos, admitida a participação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição;

Art.2º - Os servidores ora designados serão responsabilizados por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos Termos e Cláusulas dos Contratos, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa;

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 020, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O Secretário de Saneamento em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento aos Artigos nº. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93;

Art.1º - Designar os servidores **Natanael José de Freitas Neto, Chefe de Divisão de Compras e Almoarifado, matrícula nº 105.620-4, C.P.F, nº 047.821.924-52, e Guilherme José Arcoverde Agra, Gestor de Unidade Administrativa, matrícula nº 106.831-8, C.P.F, nº 031.445.544-21**, para exercerem a função, em conjunto ou isoladamente, de gestores e fiscais do Contrato nº 166/2016, celebrado entre a Secretaria de Saneamento e a empresa Alforge Segurança patrimonial Ltda.-EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de Vigilância Desarmada, 24 horas, no terreno onde funcionará a Estação de Tratamento de Esgotos do Cordeiro - ETE Cordeiro, localizado na Avenida Maurício de Nassau, s/n, bairro de Monsenhor Fabricio, nesta Cidade, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos nos Contratos, admitida a participação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição;

Art.2º - Os servidores ora designados serão responsabilizados por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos Termos e Cláusulas dos Contratos, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa;

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 021, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O Secretário de Saneamento em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento aos Artigos nº. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93;

Art.1º - Designar os servidores **Natanael José de Freitas Neto, Chefe de Divisão de Compras e Almoarifado, matrícula nº 105.620-4, C.P.F. nº 047.821.924-52, e Andressa Caroline Lúcio Gadelha, Chefe de Divisão de Contratos, matrícula nº 106.821-0, C.P.F. Nº 010.648.034-07**, para exercerem a função, em conjunto ou isoladamente, de gestores e fiscais do Contrato nº 71/2016, celebrado entre a Secretaria de Saneamento e a empresa CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda, cujo objeto é a prestação de serviços contínuo de locação de diversos veículos de uso administrativo, sem condutor e sem combustível, um (01) veículo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos nos Contratos, admitida a participação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição;

Art.2º - Os servidores ora designados serão responsabilizados por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos Termos e Cláusulas dos Contratos, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa;

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 022, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O Secretário de Saneamento em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento aos Artigos nº. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93;

Art.1º - Designar o servidor **Natanael José de Freitas Neto, Chefe de Divisão de Compras e Almoarifado, matrícula nº 105.620-4, C.P.F. nº 047.821.924-52, para exercer a função de gestor e fiscal do Contrato nº 19/2016, celebrado entre a Secretaria de Saneamento e a empresa CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda**, cujo objeto é a prestação de serviços contínuo de locação de diversos veículos de uso administrativo, sem condutor e sem combustível, um (01) veículo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos nos Contratos, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

Art.2º - O servidor ora designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos Termos e Cláusulas dos Contratos, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa;

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 023, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O Secretário de Saneamento em exercício no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - Delegar poderes ao servidor **NATANAEL JOSÉ DE FREITAS NETO, Chefe de Divisão de Compras e Almoarifado, matrícula nº 105.620-4, C.P.F. nº 047.821.924-52, R.G. 6039291-SSP/PE, casado, residente e domiciliado na Av. Nova do Fundão, nº 116, Cajueiro, Recife/PE, Cep: 52.221-031**, para ordenar despesas, assinar empenhos, movimentar as contas e efetuar transferências fixadas pela programação financeira, de acordo com a Legislação Municipal, com efeitos pretéritos a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 024, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O Secretário de Saneamento em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

e em cumprimento aos Artigos nºs. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando alteração da estrutura organizacional estabelecidas na Lei Municipal nº 18.291/2016, nos Decretos nº 30.169/2016 e 30.280/2017;
R E S O L V E :

Art.1º - Designar os servidores **STÉLIO DE COURA CUENTRO, Gerente Geral de Saneamento, matrícula Nº 103.538-0**, C.P.F. nº 113.635.844-72, e **FRANCISCO NEVES DOS SANTOS, Gerente de Saneamento, matrícula nº 106.824-5**, C.P.F nº 054.476.074-34, para exercerem a função, em conjunto ou isoladamente, de gestores e fiscais do Contrato nº086/2008, celebrado entre a Secretaria de Saneamento e o CONSÓRCIO CORDEIRO formado pelas empresas Tendência Engenharia e Construção Ltda. e Via Engenharia S.A., cujo objeto é a Execução de Obras de Saneamento Integrado no Sistema de Esgotamento Sanitário Cordeiro, Envolvendo as U.Es. 10, sub bacia A, 41, sub bacia B, 42 e 43, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos nos Contratos, admitida a participação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição;

Art.2º - Os servidores ora designados serão responsabilizados por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos Termos e Cláusulas dos Contratos, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa;

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 025, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O Secretário de Saneamento em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento aos Artigos nºs. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando alteração da estrutura organizacional estabelecidas na Lei Municipal nº 18.291/2016, nos Decretos nº 30.169/2016 e 30.280/2017;
R E S O L V E :

Art.1º - Designar os servidores **STÉLIO DE COURA CUENTRO, Gerente Geral de Saneamento, matrícula Nº 103.538-0**, C.P.F. nº 113.635.844-72 e **FRANCISCO NEVES DOS SANTOS, Gerente de Saneamento, matrícula nº 106.824-5**, C.P.F nº 054.476.074-34, para exercerem a função, em conjunto ou isoladamente, de gestores e fiscais do Contrato nº 197/2008, celebrado entre a Secretaria de Saneamento e o CONSÓRCIO ENGECONSULT/COLMEIA/SYNERGIA, cujo objeto é a Execução de Serviços Técnicos de Engenharia Consultiva de Trabalho Técnico-Social, para Fiscalização de Obras, Elaboração de Estudos/Projetos Complementares e Execução de Trabalho Técnico Social para Implantação de Saneamento Integrado nas Unidades de Esgotamento Sanitário-U.Es.41, 42 e 43 do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES Cordeiro devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos nos Contratos, admitida a participação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição;

Art.2º - Os servidores ora designados serão responsabilizados por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos Termos e Cláusulas dos Contratos, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa;

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 026, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O Secretário de Saneamento em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando alteração da estrutura organizacional estabelecidas na Lei Municipal nº 18.291/2016, nos Decretos nº 30.169/2016 e 30.280/2017;
R E S O L V E :

Art.1º - Instituir comissão para análise e ratificação das definições a respeito dos Habitacionais no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC/Beberibe executados por esta Secretaria de Saneamento

Art.2º - Designar para compor a comissão os seguintes representantes:

Presidente: Gustavo Costa de Oliveira, Secretário Executivo de Saneamento e Obras, matrícula nº 106.836-9;

Primeira Secretária: Simone Vasconcelos, Gerente Geral Jurídico, Matrícula nº 103.043-4;

Segunda Secretária: Deborah Gomes de Barros Falcão Pereira Lacerda, Gerente de Desenvolvimento Social, Matrícula nº 100.380-1,

Membros:

Edrisé Aires Fragosos Júnior, Gerente Geral Administrativo Financeiro, Matrícula nº 97.642-4;

Nathalia Maria Pereira Paixão, Gestora de Unidade de Desenvolvimento Social, Matrícula nº 105.884-3;

Antônio Rodrigues de Melo Júnior, Gerente Geral de Projetos e Ambiente, Matrícula nº 103.342-5,

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 027, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O Secretário de Saneamento em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E :

Art. 1º - Delegar poderes ao servidor **FERNANDO COSTA RAMOS JÚNIOR, Gerente de Saneamento e Obras, matrícula nº 106.828-8**, C.P.F nº 427.969.464-87, R.G. 2.381.564 -SDS/PE, solteiro, residente e domiciliado na Rua Professor Jorge Cahu, Nº 927, Aptº 401 -bloco C, Piedada, -Jaboatão dos Guararapes/PE Cep: 54.420-080, para ordenar despesas, assinar empenhos, movimentar as contas e efetuar transferências fixadas pela programação financeira, de acordo com a Legislação Municipal, com efeitos pretéritos a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 028, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O Secretário de Saneamento em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento aos Art. 67 e 73, da Lei Federal 8.666/93;
R E S O L V E :

Art. 1º - Designar os servidores **GUILHERME JOSÉ ARCOVERDE AGRA, Gestor de Unidade Administrativo, matrícula 106.831-8**, C.P.F Nº 031.445.544-21 e **ANDRESSA CAROLAINÉ LÚCIO GADELHA, Chefe de Divisão de Contratos, matrícula 106.821-0**, C.P.F. Nº 10.648.034-07, para exercerem a função, em conjunto ou isoladamente, de Gestores e Fiscais do Contrato nº 014/2014, celebrado entre a Secretaria de Saneamento e a empresa BRASLUSO TURISMO LTDA-EPP, cujo objeto é a contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de agenciamento de transporte aéreo, nacional e internacional, compreendendo a reserva, remessa, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento, endosso e entrega de bilhete(s) (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, além de quaisquer outras atividades relacionadas, para realização de deslocamento das autoridades e servidores da Contratante, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º - Os servidores ora designados serão responsabilizados por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos Termos e Cláusulas do Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 029, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O Secretário de Saneamento em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento aos Art. 67 e 73, da Lei Federal 8.666/93;
R E S O L V E :

Art. 1º - Designar os servidores **ANDRESSA CAROLAINÉ LÚCIO GADELHA, Chefe de Divisão de Contratos, matrícula 106.821-0**, C.P.F. nº 010.648.034-07 e **NATANAEL JOSÉ DE FREITAS NETO, Chefe de Divisão de Compras e Almojarifado, matrícula 105.620-4**, C.P.F. nº 047.821.924-52 para exercerem a função, em conjunto ou isoladamente, de Gestores e Fiscais do Contrato nº 004/2016, celebrado entre a Secretaria de Saneamento e a LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA, cujo objeto é a contratação da empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de 01 (um) veículo tipo hatch, marca FIAT, modelo Novo Uno Vivace, autopasseio, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motorização mínima de 1.0, com no mínimo 70CV, rádio AM/FM, bicombustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 280 litros, airbag e freios ABS, ano de fabricação/modelo 2015/2015, sem condutor e sem combustível, para uso administrativo e para atender as necessidades da SESAN, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º - Os servidores ora designados serão responsabilizados por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos Termos e Cláusulas do Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº030, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O Secretário de Saneamento em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento aos Art. 67 e 73, da Lei Federal 8.666/93;
R E S O L V E :

Art. 1º - Designar as servidoras **DÉBORAH GOMES DE BARROS FALCÃO PEREIRA LACERDA, Gerente de Desenvolvimento Social, matrícula 100.380-1** e **NATHALIA MARIA PEREIRA PAIXÃO, Gestora de Unidade de Desenvolvimento Social, matrícula 105.884-3**, para exercerem a função, em conjunto ou isoladamente, de Gestoras e Fiscais do Contrato nº 008/2016, celebrado entre a Secretaria de Saneamento e a empresa GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução do Projeto de Capacitação de Educação sanitária e ambiental na comunidade da Mustardinha, com os moradores, lideranças e agentes institucionais que tenham interface com saneamento, mediante o desenvolvimento de atividades, oficinas e campanhas educativas, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-las e subsidiá-las de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º - As servidoras ora designadas serão responsabilizadas por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos Termos e Cláusulas do Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 032, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O Secretário de Saneamento em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento aos Art. 67 e 73, da Lei Federal 8.666/93;
R E S O L V E :

Art. 1º - Designar os servidores **GUILHERME JOSÉ ARCOVERDE AGRA, Gestor de Unidade Administrativo, matrícula 106.831-8**, C.P.F Nº 031.445.544-21 e **ANDRESSA CAROLAINÉ LÚCIO GADELHA, Chefe de Divisão de Contratos, matrícula 106.821-0**,

C.P.F. Nº 10.648.034-07, para exercerem a função, em conjunto ou isoladamente, de Gestores e Fiscais do Contrato nº 007/2012, celebrado entre a Secretaria de Saneamento e a empresa INTER LOCAÇÕES S/A, cujo objeto é a contratação dos serviços de locação de 04 (quatro) veículos, sem motoristas e sem combustível, para suprir as necessidades da Contratante, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º - Os servidores ora designados serão responsabilizados por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos Termos e Cláusulas do Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 033, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O Secretário de Saneamento no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento aos Art. 67 e 73, da Lei Federal 8.666/93;
R E S O L V E :

Art. 1º - Designar os servidores **GUILHERME JOSÉ ARCOVERDE AGRA, Gestor de Unidade Administrativo, matrícula 106.831-8**, C.P.F Nº 031.445.544-21 e **NATANAEL JOSÉ DE FREITAS NETO, Chefe de Divisão de Compras e Almojarifado, matrícula 105.620-4**, C.P.F. nº 047.821.924-52 para exercerem a função, em conjunto ou isoladamente, de Gestores e Fiscais do Contrato nº 017/2014, celebrado entre a Secretaria de Saneamento e a LIBER CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, cujo objeto é a contratação da empresa especializada, para executar os serviços terceirizados de Limpeza e Conservação Predial, na sede da Secretaria de Saneamento, por meio de 05 (cinco) postos de trabalho de auxiliar de serviços gerais - diários, perfazendo 44 (quarenta e quatro) horas semanais, respeitando-se o limite legal diário, podendo haver compensação de carga horária, com fornecimento de material de limpeza, utensílios e equipamentos pela Contratada, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º - Os servidores ora designados serão responsabilizados por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos Termos e Cláusulas do Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 034, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O Secretário de Saneamento em exercício, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento aos Art. 67 e 73, da Lei Federal 8.666/93;
R E S O L V E :

Art. 1º - Designar os servidores **Leonardo Kardelly Barbosa e Silva, Chefe de Divisão Técnico, matrícula nº 106.823-7**, C.P.F nº 080.491.924-07 e **José Ramon de Farias Ferreira, Chefe de Setor de Patrimônio, matrícula nº 88.900-1**, C.P.F nº 033.771.554-81, para exercerem, em conjunto ou isoladamente, a função de Gestores e Fiscais do Contrato nº 012/2014, celebrado entre a Secretaria de Saneamento e a empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, cujo objeto é a contratação de solução de Impressão Departamental, de caráter local e ou de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, softwares, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários, exceto papel, e serviços de operacionalização da solução, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º - Os servidores ora designados serão responsabilizados por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos Termos e Cláusulas do Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 035, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O Secretário de Saneamento em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento aos Art. 67 e 73, da Lei Federal 8.666/93;
R E S O L V E :

Art. 1º - Designar os servidores **ANDRESSA CAROLAINÉ LÚCIO GADELHA, Chefe de Divisão de Contratos, matrícula 106.821-0**, C.P.F. Nº 010.648.034-07 e **NATANAEL JOSÉ DE FREITAS NETO, Chefe de Divisão de Compras e Almojarifado, matrícula 105.620-4**, C.P.F. nº 047.821.924-52 para exercerem a função, em conjunto ou isoladamente, de Gestores e Fiscais do Contrato nº 003/2016, celebrado entre a Secretaria de Saneamento e a PETROCÁRD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA, cujo objeto é a contratação do serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia (RDIF), para os veículos automotores da frota locada e/ou própria (bem como outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato), relativo ao abastecimento e gestão pela SESAN, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º - Os servidores ora designados serão responsabilizados por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos Termos e Cláusulas do Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 036, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O Secretário de Saneamento em exercício, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento aos Art. 67 e 73, da Lei Federal 8.666/93;
R E S O L V E :

Art. 1º - Designar os servidores **GUILHERME JOSÉ ARCOVERDE AGRA, Gestor de Unidade Administrativo, matrícula 106.831-8**, C.P.F Nº 031.445.544-21 e **ANDRESSA CAROLAINÉ LÚCIO GADELHA, Chefe de Divisão de Contratos, matrícula 106.821-0**, C.P.F. Nº 10.648.034-07, para exercerem a função, em conjunto ou isoladamente, de Gestores e Fiscais do Contrato nº 001/2016, celebrado entre a Secretaria de Saneamento e a empresa RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de condução de veículos, com 02 (dois) postos de motoristas com categoria B, C e D, sendo 44 horas semanais com hora extra, com dedicação exclusiva, para atender as necessidades da Secretaria de Saneamento, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º - Os servidores ora designados serão responsabilizados por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos Termos e Cláusulas do Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 037, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O Secretário de Saneamento em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento aos Art. 67 e 73, da Lei Federal 8.666/93;
R E S O L V E :

Art. 1º - Designar os servidores **Leonardo Kardelly Barbosa e Silva, Chefe de Divisão Técnico, matrícula nº 106.823-7**, C.P.F. nº 080.491.924-07 e **José Ramon de Farias Ferreira, Chefe de Setor de Patrimônio, matrícula nº 88.900-1**, C.P.F nº 033.771.554-81, para exercerem a função, em conjunto ou isoladamente, de Gestores e Fiscais do Contrato nº 009/2015, celebrado entre a Secretaria de Saneamento e a SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELLI/EPP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados/voz/imagem, de forma contínua à Secretaria de Saneamento, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º - Os servidores ora designados serão responsabilizados por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos Termos e Cláusulas do Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 038, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O Secretário de Saneamento em exercício, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento aos Art. 67 e 73, da Lei Federal 8.666/93;
R E S O L V E :

Art. 1º - Designar os servidores **GUILHERME JOSÉ ARCOVERDE AGRA, Gestor de Unidade Administrativo, matrícula 106.831-8**, C.P.F Nº 031.445.544-21 e **ANDRESSA CAROLAINÉ LÚCIO GADELHA, Chefe de Divisão de Contratos, matrícula 106.821-0**, C.P.F. Nº 10.648.034-07, para exercerem a função, em conjunto ou isoladamente, de Gestores e Fiscais do Contrato nº 002/2016, celebrado entre a Secretaria de Saneamento e a empresa TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços de condução de veículos, com 03 (três) postos de motoristas com categoria B, C e D, sendo 44 horas semanais e diurnas, sem hora extra, com dedicação exclusiva, para atender as necessidades da Secretaria de Saneamento, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º - Os servidores ora designados serão responsabilizados por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos Termos e Cláusulas do Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 039, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O Secretário de Saneamento em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento aos Art. 67 e 73, da Lei Federal 8.666/93;
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores **GUILHERME JOSÉ ARCOVERDE AGRA, Gestor de Unidade Administrativa, matrícula 106.831-8**, C.P.F Nº 031.445.544-21 e **ANDRESSA CAROLAINE LÚCIO GADELHA, Chefe de Divisão de Contratos, matrícula 106.821-0**, C.P.F. Nº 10.648.034-07 para exercerem a função, em conjunto ou isoladamente, de Gestores e Fiscais do Contrato nº 010/2015, celebrado entre a Secretaria de Saneamento e **TORQUE CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo objeto é a locação comercial das salas 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108 de propriedade da Locadora, do Edifício Torque Empresarial, situado na Rua Evaristo da Veiga, 217, Casa Amarela, Recife, Estado de Pernambuco, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º - Os servidores ora designados serão responsabilizados por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos Termos e Cláusulas do Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 040, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O Secretário de Saneamento em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento aos Art. 67 e 73, da Lei Federal 8.666/93;
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as servidoras **Deborah Gomes de Barros Falcão Pereira Lacerda, Gerente de Desenvolvimento Social, matrícula nº 100.380-1**; C.P.F. nº 041.622.334-62 e **Nathalia Maria Pereira Paixão, Gestora de Unidade de Desenvolvimento Social, matrícula nº 105.884-3**, C.P.F. nº 083.719.494-64 para exercerem a função, em conjunto e isoladamente, de Gestoras e Fiscais do Contrato nº 004/2012, celebrado entre a Secretaria de Saneamento e **VALDEMAR FRANCISCO DA SILVA**, cujo objeto é a locação do imóvel não residencial, localizado na Avenida Dr. Jaime da Fonte, nº 167/221-B, no bairro de Santo Amaro, Recife, Pernambuco, para instalação do escritório base da Diretoria de Engenharia, Obras e Manutenção - DEOM e da Diretoria de Educação Sanitária e Ambiental - DESA, visando viabilizar o exercício das atividades-fim junto às comunidades carentes residentes no bairro de Santo Amaro, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-las e subsidiá-las de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º - As servidoras ora designadas serão responsabilizadas por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos Termos e Cláusulas do Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 041, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O Secretário de Saneamento em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento aos Art. 67 e 73, da Lei Federal 8.666/93;
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores **ANDRESSA CAROLAINE LÚCIO GADELHA, Chefe de Divisão de Contratos, matrícula 106.821-0** e **NATANAEL JOSÉ DE FREITAS NETO, Chefe de Divisão de Compras e Almoxarifado, matrícula 105.620-4**, para exercerem a função, em conjunto ou isoladamente, de Gestores e Fiscais do Contrato nº 014/2015, celebrado entre a Secretaria de Saneamento e a empresa **CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, cujo objeto é a contratação da empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de 01 (um) veículo tipo Sedan, marca VW, modelo Voyage, autopasseio, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motor 1,0 ou superior, com no mínimo 70 CV, rádio AM/FM, bicombustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 350 litros, com película fumê, airbag e freios ABS, ano de fabricação/modelo 2015, ou superior, sem condutor e sem combustível, para uso administrativo e para atender as necessidades da SESAN, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º - Os servidores ora designados serão responsabilizados por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou aos Termos e Cláusulas do Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

Recife, 06 de Março de 2017.

ANDRE SAMICO DE MELO CORREIA
Secretário de Saneamento, em exercício

Gabinete do Prefeito

Chefe de Gabinete **MARCONI MUZZIO**

PORTARIA Nº 001 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E,

Delegar poderes a **Enéias Ferreira Leite de Oliveira, Chefe Adjunto de Gabinete do Prefeito, matrícula nº 107254-4, CPF Nº 010.636.914-86, Cédula de Identidade nº 5.428.548 SSP/PE**, casado, residente à Rua Voluntários da Pátria nº 71, Apto nº201, Campo Grande, Recife - PE, CEP: 52040-150, para ordenar despesas, assinar empenhos, pagamentos, contratos e movimentar contas bancárias, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 002 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E,

Delegar poderes a **Ana Carolina de Albuquerque Maranhão Loy, Gerente Geral de Planejamento e Gestão, matrícula nº 97904-0, CPF Nº 030.051.414-03, Cédula de Identidade nº 5.127.109 SDS/PE**, casada, residente à Rua Nicarágua nº80, Apto nº1601, Espinhoeiro, Recife - PE, CEP: 52020-190, para ordenar despesas, assinar empenhos, pagamentos, contratos e movimentar contas bancárias, a contar de 01 de fevereiro 2017.

PORTARIA Nº 003 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E,

Delegar ao servidor **Newton de Oliveira Filho, matrícula nº 18454-8, CPF nº 225189914-68**, a atribuição de liquidar despesas do Gabinete do Prefeito e do Gabinete de Representação em Brasília e Relações Institucionais, com base na Lei nº 17.957/2014, Art. 1, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 004 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E,

Delegar poderes a **Rodrigo Ciarlini Cavalcanti de Albuquerque, Gestor da Unidade Administrativa e Financeira do Gabinete do Prefeito, matrícula nº 97.442-1, CPF Nº 880.943.754-34, Cédula de Identidade nº 4600973 SSP/PE**, casado, residente à Estrada do Bongí nº 535, Apto nº604, Bongí, Recife - PE, CEP: 50.830-260, para ordenar despesas, assinar empenhos, pagamentos, contratos e movimentar contas bancárias, a contar de 01 de março de 2017.

Marconi Muzzio
Chefe de Gabinete do Prefeito

Representação em Brasília e Relações Internacionais

Chefe de Gabinete **GIOVANI OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 002 de 06 de março de 2017

O CHEFE DO GABINETE DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS, no uso de suas atribuições conforme artigo 61,VII, da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E ,

Delegar poderes a **Elizete Maria Silva, matrícula nº 107851-8**, CPF Nº 256.816.484-00, Cédula de Identidade nº1465170 SSP/PE, solteira, residente à Rua Ourem, 111, BL 2, Apto nº 503, San Martin, Recife - PE, CEP: 50761-340, para ordenar despesas, assinar empenhos, pagamentos, contratos e movimentar contas bancárias, retroativamente a 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 003 de 06 de março de 2017

O CHEFE DO GABINETE DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS, no uso de suas atribuições conforme artigo 61,VII, da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E ,

Delegar poderes a **Schebna Machado de Albuquerque Júnior, matrícula nº 107.354-0**, CPF Nº 089.918.834-60, Cédula de

Identidade nº7402657 SDS/PE, solteiro, residente à Rua Mandioré, 178, Cordeiro, Recife - PE, CEP: 50630-260, para ordenar despesas, assinar empenhos, pagamentos, contratos e movimentar contas bancárias, retroativamente a 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 004 de 06 de março de 2017

O CHEFE DO GABINETE DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS, no uso de suas atribuições conforme artigo 61,VII, da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E ,

Delegar poderes a **Felipe Abdalas Batista dos Santos, matrícula nº 106.230-1**, CPF Nº 117.655.224-47, Cédula de Identidade nº8.713.733 SDS/PE, solteiro, residente à Rua Guarajuba nº 167, Brasília Teimosas, Recife - PE, CEP: 51010-410, para ordenar despesas, assinar empenhos, pagamentos, contratos e movimentar contas bancárias, retroativamente a 01 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

GIOVANI OLIVEIRA
Chefe do Gabinete de Representação
em Brasília e Relações Internacionais

Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores

Presidente **MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO**

PORTARIA Nº 115 DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :

Atribuir a Gratificação de Operador de Folha de Pagamento de que tratam o Art. 19 da Lei nº 17.626/2010 e os artigos 40 e 41 da Lei nº 17.788/ 2012, símbolo GOFF, ao servidor, **BRUNO JOSE FRUTUOSO, matrícula nº 100.252-0, CPF nº 614.950.184-15**, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 116 DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :

Atribuir a Gratificação de Operador de Folha de Pagamento de que tratam o Art. 19 da Lei nº 17.626/2010 e os artigos 40 e 41 da Lei nº 17.788/ 2012, símbolo GOFF, a servidora, **DAYSE PINHEIRO DA SILVA TAVARES, matrícula nº 100.264-3, CPF nº 659.761.774-68**, a contar de 23 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 117 DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :

Revogar a portaria nº 192 de 09/05/2013, que concedeu a Gratificação de Atividade Previdenciária e Assistência à Saúde dos Servidores, símbolo GAPASS I, a servidora, **DAYSE PINHEIRO DA SILVA TAVARES, matrícula nº 100.264-3, CPF nº 659.761.774-68**, a contar de 23 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 118 DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :

Revogar a portaria nº 418 de 09/08/2016, que concedeu a Gratificação de Operador de Folha de Pagamento, símbolo GOFF, ao servidor, **ADEILDO JOSE DE PAULA FILHO, matrícula nº 100.269-4, CPF nº 290.807.204-10** a contar de 23 de fevereiro de 2017.

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Diretor Presidente

Licitação

SECRETARIA DE SAÚDE

Termo de Ratificação**Dispensa de Licitação nº. 007/2017**

Ratifico, com base no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, o processo referente à Dispensa de Licitação nº 007/2017, para fins de contratação da empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº 11.863.530/0001-80, ao preço mensal de R\$ 139.530,00, que tem por objeto prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde gerados pelas Unidades de Saúde, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Recife, por um período de 06 (seis) meses. Recife, 08 de março de 2017. **JAILSON DE BARROS CORREIA** - Secretário de Saúde.

Poder Legislativo

Presidente **EDUARDO MARQUES**

RESOLUÇÃO Nº 2629/ 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o Art. 255 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/2016, promulga a seguinte Resolução:

Altera a Redação do Anexo II da Resolução nº 1.840/93 e, dispõe sobre o montante de que trata a Lei 17.027/2010, de 16 de junho de 2010.

Art. 1º - O Anexo II da Resolução nº 1.840/93 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Caberá ao Vereador indicar à Comissão Executiva os integrantes do gabinete de sua responsabilidade para a nomeação dos 18(deztoito) cargos constantes no anexo único desta resolução.

Art. 3º - Fica reduzida em 10% a dotação consignada no orçamento da Câmara, para a aplicação dos percentuais das gratificações de representação a serem atribuídas sobre a remuneração dos cargos constantes do anexo único desta resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos financeiros à partir de 1º de abril de 2017. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 07 de março de 2017. **EDUARDO MARQUES** Presidente.
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2017 - AUTORIA DA COMISSÃO EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 313/2017

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante na Resolução 2.489/08 e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.286/2006 e o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo ao Memorando nº 63/2017, do Vereador Eduardo Marques,
R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar **Josélia Odete Santana do Nascimento, matrícula nº 102.285-7, do Cargo Comissionado de Assistente Parlamentar, símbolo PLC-III**, código 3.05, da Estrutura de Gabinete do Vereador Eduardo Marques.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2017. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de março de 2017. **MARCO AURELIO MEDEIROS** Primeiro Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 314/2017

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante na Resolução 2.489/08 e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.286/2006 e o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo aos Memorandos nº 64/2017 e 65/2017, do Vereador Eduardo Marques,
R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar **Antonio da Silva Ramos Filho, matrícula nº 103.324-7**, do Cargo Comissionado de Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI, código 6.01, da Estrutura de Gabinete do Vereador Eduardo Marques.

Art. 2º. Nomear **Victor Hugo Andrada Correia, no Cargo Comissionado de Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI**, código 6.01, na Estrutura de Gabinete do Vereador Eduardo Marques. Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2017. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de março de 2017. **MARCO AURELIO MEDEIROS** Primeiro Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 315/2017

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante na Resolução 2.489/08 e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.627/2010 e o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife,
R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar **Rafael Melo Azêdo Vieira, matrícula nº 104.264-5, do Cargo Comissionado de Coordenador de Unidade/Assistente Especial, símbolo EAC-III**, código 2078, da Estrutura Básica Comissionada da Câmara Municipal do Recife.

Art. 2º. Nomear **Tatyanne Thamyris Santos Vieira, no Cargo Comissionado de Coordenador de Unidade/Assistente Especial, símbolo EAC-III**, código 2078, na Estrutura Básica Comissionada da Câmara Municipal do Recife.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2017. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de março de 2017. **MARCO AURELIO MEDEIROS** Primeiro Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 316/2017

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante na Resolução 2.489/08 e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.627/2010 e o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar **Elizabeth de Santana Borges Alves, matrícula nº 103.373-5, do Cargo Comissionado de Coordenador de Unidade/Assistente, símbolo EAC-I**, código 2099, da Estrutura Básica Comissionada da Câmara Municipal do Recife.

Art. 2º. Nomear **Rafael Melo Azêdo Vieira, no Cargo Comissionado de Coordenador de Unidade/Assistente, símbolo EAC-I**, código 2099, da Estrutura Básica Comissionada da Câmara Municipal do Recife.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2017. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de março de 2017. MARCO AURÉLIO MEDEIROS Primeiro Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 317/2017

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante na Resolução 2.489/08 e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.286/2006 e o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo ao Memorando nº 013/2017, do Vereador Jairo Britto,
R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar **Jairo Barbosa Valença, matrícula nº 101.582-6, do Cargo Comissionado de Assistente Parlamentar, símbolo PLC-GIII**, código 3.02, da Estrutura de Gabinete do Vereador Jairo Britto.

Art. 2º. Nomear **Edson Gonçalves Guerra, no Cargo Assistente Parlamentar, símbolo PLC-GIII**, código 3.02, na Estrutura de Gabinete do Vereador Jairo Britto.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2017. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de março de 2017. MARCO AURÉLIO MEDEIROS Primeiro Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 318/2017

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante na Resolução 2.489/08 e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.627/2010 e o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo ao Memorando nº 013/2017, do Vereador Jairo Britto,
R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **João Vicente Orling Machado, no Cargo Comissionado de Coordenador de Unidade/Assistente Especial, símbolo EAC-III**, código 2041 e **Rafaela Marques de Oliveira Gueiros, no Cargo Comissionado de Coordenador de Unidade/Assistente Especial, símbolo EAC-III**, código 2062, na Estrutura Básica Comissionada da Câmara Municipal do Recife.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2017. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de março de 2017. MARCO AURÉLIO MEDEIROS Primeiro Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 319/2017

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante na Resolução 2.489/08 e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.286/2006 e o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo ao Memorando nº 28/2017, da Vereadora Michele Collins,
R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **Filipe André de Medeiros Jar, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo PLC-GV**, código 5.03, na Estrutura de Gabinete da Vereadora Michele Collins.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2017. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de março de 2017. MARCO AURÉLIO MEDEIROS Primeiro Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 320/2017

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo ao Memorando nº 12/2017, do Vereador Almir Fernando,
R E S O L V E

Art. 1º Cancelar e atribuir Gratificação de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Almir Fernando, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Secretário Parlamentar símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
102.181-8	Carlos Firmino Gomes	70,00	-
104.311-0	Paulo Xavier de Brito Junior	-	70,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2017. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de março de 2017. MARCO AURÉLIO MEDEIROS Primeiro Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 321/2017

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo ao Memorando nº 011/2017, do Vereador Chico Kiko,
R E S O L V E

Art. 1º Cancelar e atribuir Gratificação de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Chico Kiko, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Secretário Parlamentar símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
103.781-1	Marcos Correia Neri	15,00	-
104.310-2	Patrícia Ribeiro da Silva	-	15,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2017. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de março de 2017. MARCO AURÉLIO MEDEIROS Primeiro Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 322/2017

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo aos Memorandos nº. 29/2017, 30/2017 e 31/2017, do Vereador Davi Muniz,
R E S O L V E

Art. 1º Cancelar e atribuir Gratificação de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Davi Muniz, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Secretário Parlamentar símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
103.568-1	Vantui Ferreira dos Santos Filho	90,00	-
102.854-5	Aldo José Ferreira	57,00	-
102.317-9	Edmilza Maria de Oliveira	127,00	-
104.312-9	Valter Sergio Pereira	-	90,00
104.313-7	Ricardo Dantas de Lemos	-	57,00
104.314-5	José Felix da Silva	-	127,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2017. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de março de 2017. MARCO AURÉLIO MEDEIROS Primeiro Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 323/2017

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo ao Memorando nº 10/2017, do Vereador Marcos di Bria,
R E S O L V E

Art. 1º Cancelar e atribuir Gratificação de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Marcos di Bria, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Secretário Parlamentar símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
102.525-2	Julio Benjamin de Barros	15,02	-
104.315-3	Jair Coelho Cavalcanti	-	15,02

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2017. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de março de 2017. MARCO AURÉLIO MEDEIROS Primeiro Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 324/2017

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo aos Memorandos nº 63/2017, 64/2017 e 65/2017, do Vereador Eduardo Marques,
R E S O L V E

Art. 1º Cancelar e atribuir Gratificação de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Eduardo Marques, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Secretário Parlamentar símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
102.285-7	Josélia Odete Santana do Nascimento	120,00	-
103.324-7	Antonio da Silva Ramos Filho	92,67	-
104.321-8	Víctor Hugo Andrada Correia	-	100,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2017. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de março de 2017. MARCO AURÉLIO MEDEIROS Primeiro Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 325/2017

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo ao Memorando nº 013/2017, do Vereador Jairo Britto,
R E S O L V E

Art. 1º Cancelar e atribuir Gratificação de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Jairo Britto, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Secretário Parlamentar símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
101.582-6	Jairo Barbosa Valença	121,52	-
104.320-0	Edson Gonçalves Guerra	-	121,52

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2017. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de março de 2017. MARCO AURÉLIO MEDEIROS Primeiro Secretário.

PORTARIA Nº 035/2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :

Lotar no Gabinete do Vereador **Fred Ferreira o servidor Getúlio Alves de Melo Mendonça, matrícula nº 94.097-6**, a partir de 01 de março de 2017. Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife, 08 de março de 2017. ROBERTO GONÇALVES DE MELO Diretor do Departamento de Administração.

PORTARIA Nº 036/2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :

Lotar no Gabinete do Vereador **Hélio Guabiraba o servidor Milson Martins de Lima, matrícula nº 103.493-6**, a partir de 01 de março de 2017. Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife, 08 de março de 2017. ROBERTO GONÇALVES DE MELO Diretor do Departamento de Administração.

PORTARIA Nº 037/2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :

Lotar no Gabinete da Vereadora **Aimée Carvalho o servidor Pedro Carlos de Souza, matrícula nº 98.276-8**, a partir de 01 de março de 2017. Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife, 08 de março de 2017. ROBERTO GONÇALVES DE MELO Diretor do Departamento de Administração.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2015 referente à prestação de serviços de administração e gerenciamento de créditos para aquisição de combustivel.
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 30/12/2016 até 29/12/2017.
PREÇO: R\$137.745,30 (cento e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) VALOR MENSAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.2.001.3.3.90.39 e 01.01.2002.3.3.90.39
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Vereador da Cidade do Recife, Ivan Moraes Filho, vem convocar através do presente Edital, movimentos sociais, entidades e a sociedade em geral, para participar de Audiência Pública que será realizada no Plenarinho da Câmara Municipal do Recife, no dia 23 de março de 2017, das 09 às 13h, com o objetivo discutir a Medida Provisória 759 e os riscos para a regularização fundiária no Brasil. Atenciosamente, Ivan Moraes Filho Vereador da Cidade do Recife (PSOL).

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE - BIÊNIO 2017/2018.

Ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às dezessete horas, na Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Princesa Isabel, Nº. 410, no Bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, sob a presidência do Vereador Aerto Luna (PRP), teve início a 1ª Reunião Ordinária da Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Casa Legislativa, confirmada a presença dos membros efetivos desta Comissão vereador Eriberto Rafael (PTC) - vice-presidente, vereador Wanderson Florêncio (PSC) além do suplente Renato Antunes (PSC), convocado pelo presidente. Justificadas as ausências das vereadoras Marília Arraes (PT) e Aline Mariano (PMDB). Verificado o quórum mínimo e atendidas as formalidades legais e regimentais, foi aberta a sessão. O presidente fez um balanço das matérias pendentes de parecer nesta comissão, cujo número é de 113 projetos que precisam ser redistribuídos entre PLO, PDL, PRES, PELO e PLC, além de 32 proposições que aguardam término do prazo de emendas para distribuição. Em seguida, o presidente apresentou o formato de trabalho na comissão. O vereador Renato Antunes sugeriu que a comissão promovesse uma explanação sobre a técnica de redação na elaboração de parecer, quando todos concordaram com a iniciativa e o presidente aceitou de pronto, dizendo que encaminhará memorando à Procuradoria da Câmara solicitando tal palestra, e acrescentou a importância de estender o convite, também, aos assessores de membros das outras comissões. Oportunidade que servirá para implantar um padrão de relatório para todas as comissões. O presidente, então, distribuiu parte projetos dos projetos pendentes para relatoria, priorizando por grau de importância que julgou seus temas:
Relator Aerto Luna

PL0 68 2016 MARCOS DI BRIA

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA CONTEMPLAÇÃO DE SISTEMAS PARA CAPTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DO RECIFE.

PL0 96 2016 ALINE

PROÍBE A FABRICAÇÃO, A COMERCIALIZAÇÃO, A DISTRIBUIÇÃO E O USO, A QUALQUER TÍTULO, DE BUZINA DE PRESSÃO À BASE DE GASES PROPANO E BUTANO, ENVASADO EM TUBO DE AEROSSOL NO ÂMBITO DO RECIFE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL0 100 2016 MICHELE COLLINS

ESTABELECE O VALOR MÁXIMO PARA PAGAMENTO DE CACHÊ DE ARTISTAS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RECIFE.

PL0 101 2016 JAYME ASFORA

DENOMINAR-SE-Á DE "MÁRIA DA PENHA" A PRÓXIMA ESCOLA MUNICIPAL OU O PRÓXIMO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CMEI A SER INAUGURADO NA CIDADE DO RECIFE

PL0 129 2016 CARLOS GUEIROS

TORNA OBRIGATORIO A TODOS OS EMPREENDIMIENTOS LICENCIADOS PELO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, A CONCESSÃO DE GRATUIDADE QUANDO DA PERMANÊNCIA MÁXIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS.
Relator Eriberto Rafael

PL0 105 2016 LUIZ EUSTÁQUIO

DISPÕE SOBRE A ACESSIBILIDADE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE PEDESTRE.

PL0 106 2016 JAYME ASFORA

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE ENTREGA DAS MORÁDIAS CONSTRuíDAS PELA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE PARA AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA QUE NÃO POSSUAM HABITAÇÃO PRÓPRIA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DA MULHER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL0 107 2016 LUIZ EUSTÁQUIO

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA PONTE DO LIMOEIRO PARA PONTE DO LIMOEIRO VEREADOR LIBERATO COSTA JUNIOR.

PL0 130 2016 MICHELE COLLINS

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 18.246, DE 22 DE JULHO DE 2016, QUE INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO RECIFE A SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

PL0 137 2016 ALINE MARIANO

NOMEIA E CONSTITUI A RUA CONHECIDA POPULARMENTE COMO RUA DA PAZ COMO LOGRADOURO PÚBLICO, NO BAIRRO DO PASSARINHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Relatora Aline Mariano

PL0 113 2016 MARILIA ARRAES

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE COBRADORES NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL0 115 2016 JAYME ASFORA

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE, POR PARTE DOS HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS, DO REGISTRO E DA COMUNICAÇÃO IMEDIATA DE RECÉM-NASCIDOS COM SÍNDROME DE DOWN ÀS INSTITUIÇÕES, ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES ESPECIALIZADAS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DO RECIFE.

PL0 116 2016 JAYME ASFORA

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS VISUAL, AUDITIVA, MOTORA, COGNITIVA E COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO NAS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA NO MUNICÍPIO DO RECIFE.

PL0 118 2016 MICHELE COLLINS

OBRIGA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DA CIDADE DO RECIFE A PEDIR AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU REPRESENTANTES LEGAIS, PARA QUE SEUS FILHOS FREQUENTEM AS AULAS QUE TRATEM SOBRE EDUCAÇÃO SEXUAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL0 134 2016 MICHELE COLLINS

DISPÕE SOBRE A GARANTIA DA DIGNIDADE ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PESSOAS EM DESENVOLVIMENTO E EM CONDIÇÃO DE ESPECIAL FRAGILIDADE PSICOLÓGICA NO MUNICÍPIO DO RECIFE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Relatora Marília Árraes

PL0 80 2016 MICHELE COLLINS

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE VAGAS PARA ADOLESCENTES E JOVENS MENORES DE 24 ANOS COM EFICIÊNCIA NOS CONTRATOS DE APRENDIZAGEM FIRMADOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO. 06/06/2016 20/06/2016

PL0 82 2016 ALINE MARIANO

INSTITUI A "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À AUTOMEDICAÇÃO" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.20/06/2016 01/08/2016.

PL0 109 2016 ANTONIO LUIZ NETO

TORNA OBRIGATORIA A FIXAÇÃO DE PLACA COM A PUBLICAÇÃO DO ARTIGO 82, DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E, DO NÚMERO DO DISQUE DENÚNCIA PARÁ COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS ÀS AUTORIDADES. 16/08/201630/08/2016

PL0 112 2016 ANTONIO LUIZ NETO

TORNA OBRIGATORIA A FIXAÇÃO DE QUADRO DE AVISO ALERTANDO SER CRIME A VIOLÊNCIA, O ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRÁ A MULHER, TORNANDO PÚBLICO O TELEFONE DO DISQUE DENÚNCIA.16/08/2016 30/08/2016

PL0 114 2016 DAVID MUNIZ

DENOMINAR-SE-Á RINALDO BERNARDO MUNIZ, O MERCADO PÚBLICO A SER REFORMADO NO BAIRRO DA VÁRZEA. 22/08/2016 05/09/2016
Relator Wanderson Florêncio

PLO 50 2016 ANDRÉ RÉGIS

PERMITE A DELEGAÇÃO, POR PARTE DO PODER PÚBLICO, DE COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO. 29/03/2016 12/04/2016

PLO 87 2016 ALINE MARIANO

DISPÕE SOBRE O REGISTRO E A DIVULGAÇÃO SEMESTRAL DOS ÍNDICES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE. 20/06/2016 01/08/2016

PLO 88 2016 MARCOS DI BRIA

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO NA GRADE CURRICULAR DA DISCIPLINA CONCERNENTE, QUE ESPECIFICA SOBRE O "USO RACIONAL DA ÁGUA" NAS SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO RECIFE 20/06/2016 01/08/2016

PLO 123 2016 MICHELE COLLINS

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO PERMANENTE DE AMBULÂNCIAS, UTI'S MÓVEIS E TODOS OS OUTROS VEÍCULOS USADOS DIRETAMENTE NAS OPERAÇÕES DE SAÚDE DA REDE HOSPITALAR PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DO RECIFE, ANTES E APÓS O TRANSPORTE DE CADA PACIENTE, E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 05/09/2016 20/09/2016

PLO 133 2016 JAYME ASFORA

DENOMINAR-SE-Á CAMILO SIMÕES A PRÓXIMA ACADEMIA DA CIDADE A SER INAUGURADA NO MUNICÍPIO DO RECIFE. 25/10/201610/11/2016

Relator Renato Antunes

PLO 89 2016 MICHELE COLLINS

MODIFICA A LEI Nº 16.709/2001(LEI QUE TRATA SOBRE VEÍCULOS COLETIVOS INTEGRANTES DO DENOMINADO GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE)

PLO 95 2016 GILBERTO ALVES

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O MARCO DA POLÍTICA HABITACIONAL NOS TERRITÓRIOS DE MORRO, GARANTINDO A RETIRADA DAS FAMILIAS DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (CADEIRANTES) PARA ÁREAS PLANAS.

PLO 124 2016 MARÍLIA ARRAES

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DO RECIFE, O DIA MUNICIPAL DE HOMENAGEM AOS DESAPARECIDOS POLÍTICOS QUE LUTARAM CONTRA A DITADURA MILITAR DO BRASIL.

PLO 127 2016 CARLOS GUEIROS

DISPÕE SOBRE PENALIDADE A SER APLICADA AOS PRATICANTES DE AÇÕES ANTI-CIDADÃS DE CHAMADAS DO SAMU - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE URGÊNCIA PARA ATENDIMENTOS INVERÍDICOS E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PLO 128 2016 ALINE MARIANO

INSTITUI PRAZO PARA PAGAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS CONTRATADOS PELO PODER PÚBLICO NO MUNICÍPIO DO RECIFE. Na Sequência, o presidente encerrou a reunião. Por fim, e de acordo com os termos regimentais, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Sala das Comissões, em 06 de março de 2017. AERTO LUINA (PRP) Presidente. ERIBERTO RAFAEL (PTC) Vice-Presidente. ALINE MARIANO (PMDB) Membro Efetivo. MARÍLIA ARRAES (PTB)Membro Efetivo. WANDERSON FLORÊNCIO (PSC) Membro Efetivo. AMARO CIPRIANO (PSB) Membro Suplente. RENATO ANTUNES (PSC) Membro Suplente. ROMERO ALBUQUERQUE (PP) Membro Suplente.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 18/2017

Ementa: Trata da obrigatoriedade de entrega de mini prontuário médico a paciente após atendimento médico em hospital, clínica ou congêneres, público ou particular.

Art. 1º Torna obrigatória a entrega de mini prontuário médico a paciente após atendimento em hospital, clínica ou congêneres, público ou particular, contendo as seguintes informações: I - Nome do paciente; II - o(s) medicamento(s) que foi (ram) ministrado(s); III - produto(s) usado(s); IV - serviço realizado; V - nome do(s) médico(s) com CRM; VI - prescrição médica.

Art. 2º O prontuário deve ser entregue ao paciente, ou, não havendo condições, a um familiar.

Art. 3º O estabelecimento médico particular, constante do art. 1º, que descumprir as normas estabelecidas nesta lei, é passível de sofrer as seguintes penalidades: I - após constatação por órgão oficial, advertência e reparação, com o oferecimento do mini prontuário ao paciente lesado no prazo de 24 horas; II - após constatação por órgão oficial da primeira reincidência, multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e reparação, com o oferecimento do mini prontuário ao paciente lesado no prazo de 24 horas; III - após constatação por órgão oficial da segunda reincidência, multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e reparação, com o oferecimento do mini prontuário ao paciente lesado no prazo de 24 horas; IV - após constatação por órgão oficial terceira reincidência multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado por dois e reparação, com o oferecimento do mini prontuário ao paciente lesado no prazo de 24 horas.

Art. 4º Os estabelecimentos de saúde pública que descumprirem o que estabelece essa Lei ficam sujeitos às penalidades cíveis, administrativas e criminais ora vigentes.

Art. 5º Torna obrigatória a afixação de cartaz contendo a seguinte mensagem informativa: "Todo paciente tem direito de levar seu prontuário. Lei Municipal nº".

Parágrafo único. O cartaz, explícito no caput deste artigo, deve ser afixado em local visível ao público, em papel A-4 e com tamanho não inferior a "18" da fonte Times New Roman. Art. 5º Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal do Recife, 16 de janeiro de 2017.

Vereadora NATÁLIA DE MENUDO Autora

JUSTIFICATIVA

Um dos itens mais importantes analisados e pontuados na Organização Nacional de Acreditação (ONA) - e que traz a segurança ao paciente, efetivando a Gestão da Qualidade - é o prontuário do paciente. O prontuário do paciente é definido pelo Conselho Federal de Medicina como sendo: O documento único constituído de um conjunto de informações, sinais e imagens registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e a assistência a ele prestada, de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao indivíduo. (Resolução no 1.638/2002) e considerado de elaboração obrigatória pelo Código de Ética Médica (Artigo 69). O prontuário do paciente facilitará a assistência do mesmo de forma multidisciplinar. Mas o que isso significa? Significa que o prontuário do paciente deve conter informações que assegurem a continuidade do atendimento ao paciente desde a sua entrada na instituição da saúde até sua saída. Ele também é de extrema importância para os processos administrativos, seja no aspecto legal ou financeiro. O prontuário do paciente é um direito do paciente e nele deve conter: Identificação do paciente: Na maioria das instituições de saúde, essa identificação se dá por dois itens: o nome completo e data de nascimento. Anamnese: É um questionário com dados obtidos do paciente (físico ou histórico), realizados na admissão do paciente, seguindo formulários padrões de cada instituição. Nele podemos evidenciar possíveis alergias, tratamentos com medicamentos, entre outros. Plano terapêutico: É um conjunto de alternativas terapêuticas definidas pelo médico, a partir da avaliação de cada caso, com enfoque multiprofissional e interdisciplinar (no decorrer dos exames ou interação), que visa obter maior adesão do paciente e de seus responsáveis ao tratamento. Resultados (laudos) de exames: São exames complementares como análises clínicas (urina, sangue, etc.), imagens (ultrassonografia, RX, ressonância, etc.) ou qualquer outro exame necessário. Prescrição médica: É o registro de todas as medidas necessárias ao tratamento do paciente, como cuidados gerais, prescrições medicamentosas, medidas de reabilitação e interação com as equipes multidisciplinares (fisioterapia, nutrição, laboratório, psicologia, etc.). Evolução médica e da enfermagem: Devem ser diária ou a cada necessidade e devem conter informações dos sinais vitais, sintomas, alteração físico patológica, diagnóstico, medicamentos, necessidades especiais em ordem cronológica. Termos de consentimentos: São termos assinados pelo paciente ou responsável para qualquer processo evasivo (anestesia, cirurgia, administração de contrastes, etc.) Sumário de transferência, alta ou óbito: Registros do motivo e local de transferência, registros das condições de alta e plano pós-alta e registros das causas do óbito. Documentos diversos específicos: Ficha anestésica, descrição cirúrgica, laudos de consultoria, registro obstétrico e exame do recém-nascido, identificação do recém-nascido, registros de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise, entre outros. O prontuário do paciente é tão valioso, sigiloso e legal que qualquer extravio deve ser comunicado à autoridade policial para abrir um Boletim de Ocorrência. Apesar de ser uma linguagem técnica, o prontuário pertence ao paciente, ajuda a esclarecer dúvidas sobre exames e condutas terapêuticas que o mesmo deve seguir, e serve principalmente para facilitar a comunicação entre os profissionais da saúde, seus pacientes e familiares. Câmara Municipal do Recife, 16 de janeiro de 2017. Vereadora NATÁLIA DE MENUDO Autora.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19/2017

Institui a Semana Municipal do Movimento Cultural do Hip Hop.

Art. 1º Fica instituída, no calendário cultural do Recife, a segunda semana de novembro como a Semana Municipal do Movimento Cultural do Hip Hop, como forma de homenagem e valorização da cultura de rua.

Art. 2º As comemorações da Semana Municipal do Movimento Cultural do Hip Hop servirão para lembrar a importância da cultura de rua como forma de expressão das classes menos favorecidas, fazendo desenvolver, ao mesmo tempo, habilidades artísticas como forma de reivindicação social e linguagem própria dos guetos urbanos, promovendo debates, palestras e conscientização sobre a importância cultural que o movimento representa para o Brasil.

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 17.697/11. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal do Recife, 16 de janeiro de 2017. Vereadora NATÁLIA DE MENUDO Autora.

JUSTIFICATIVA

Desde que surgiu nos Estados Unidos, na segunda metade da década de 1970, o Hip Hop vem se consolidando como um dos principais meios de expressão das juventudes das periferias de todo o planeta. Essa combinação inovadora de música, poesia, artes plásticas e dança conseguiu se articular com as manifestações artísticas de cada recanto onde chegou para gerar híbridos de grande riqueza estética e inegável importância social. É através das letras rimadas dos cantores poetas, do colorido dos grafites nas paredes dos prédios ou dos movimentos fragmentados da "break dance" que os jovens desfavorecidos expressam as contradições do seu cotidiano, seus sonhos e sua luta por um mundo melhor. Hip Hop, na periferia de qualquer grande cidade, é, hoje, um dos principais agentes promotores da cidadania! Pernambuco, um solo sempre rico para a cultura, também abriga um movimento Hip Hop vigoroso, na ativa desde meados dos anos 1980. Espalhada, inicialmente, pelos subúrbios do Grande Recife, essa cena, hoje, se estende por todas as regiões do estado. É dela que vieram bandas como Faces do Subúrbio e Sistema X, que se transformaram nas vozes da nossa juventude desfavorecida, merecendo a atenção da crítica e do público de todo o Brasil. O Hip Hop, também, se mostrou uma das influências mais importantes do Mangue Beat, servindo como abrigo para as primeiras incursões artísticas de Chico Science e o inspirando, mais tarde, a combinar suas batidas e rimas com os toques e métricas do Maracatu, do Coco e de outras expressões regionais. O Hip Hop pernambucano, no entanto, não ficou restrito apenas ao campo da música: seu impacto nas artes plásticas foi enorme, influenciando artistas de diversas gerações e produzindo, também, talentos como Galo ou Derlon, que usam as técnicas do Grafite para denunciar as duras condições de vida das nossas periferias ou para fertilizar tradições respeitadas como a do Arriorial. No campo da dança, não foram poucas as companhias locais que usaram os contorcionismos corporais do Hip Hop como fonte primeira de inspiração para suas coreografias - sem esquecer, claro, dos próprios grupos de Break Dance pernambucanos, premiados em festivais espalhados por todo o país. Somadas, a dança, a música e as coreografias desse movimento geraram, ainda, uma vigorosa cadeia produtiva, empregando centenas de pessoas e se transformando numa importante fonte de renda. Essa inegável importância social e artística mais do que justifica a modificação que propomos na lei 17.697/2011 para reservar a Semana Municipal do Movimento Cultural do Hip Hop e Mangue Beat apenas ao Mangue Beat, reservando para o mês de novembro uma semana inteira dedicada somente ao Hip Hop, a ser doravante chamada Semana Municipal do Movimento Cultural Hip Hop, estabelecida em torno do dia 12 de novembro, Dia Mundial do Hip Hop. A dimensão desse movimento na vida da nossa cidade demanda um espaço no calendário dedicado a celebrar, debater e divulgar especificamente suas diversas manifestações, separadas, no caso, daquelas ligadas ao Mangue Beat, que, por sua vez, diante da riqueza e complexidade que apresenta, merece, também, uma semana só sua. A cultura hip hop é formada pelos seguintes elementos: o rap, o grafite e o break rap rhythim and poetry, ou seja, ritmo

e poesia que é a expressão musical verbal da cultura grafite que representa a arte plástica expressa por desenhos coloridos feitos por break dance que representa a dança os três elementos juntos compõe a cultura hip hop que muitos dizem que é a CNN da periferia, ou seja, que o hip hop seria a única forma da periferia dos guetos expressarem suas dificuldades suas necessidade de todas as classes excluídas. O nome surgiu no Brasil na década de 80 e ainda não existiam movimentos que retratavam exatamente o fundamento do significado na íntegra desta cultura porque todo aquele povo da época (a grande maioria) desconhecida este nome hip hop, momento em que se destacava a febre denominada BREAK DANCE. Câmara Municipal do Recife, 16 de janeiro de 2017. Vereadora NATÁLIA DE MENUDO Autora.

PROJETO DE LEI Nº 20/2017

Institui a gratuidade aos Guardas Municipais da Cidade do Recife, mediante a apresentação de carteira de identidade funcional, o Ingresso a salas de cinema, Cineclubes, espetáculos musicais e circenses e eventos esportivos, de lazer e de entretenimento realizados neste Município.

Art. 1º É assegurado aos Guardas Municipais do Recife, Pernambuco, o acesso gratuito a salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, realizados neste Município, promovidos por quaisquer entidades, realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante apresentação da Identidade Funcional.

§1º O benefício previsto no caput não será cumulativo com quaisquer outras promoções e convênios e, também, não se aplica ao valor dos serviços adicionais eventualmente oferecidos em camarotes, áreas e cadeiras especiais.

§2º A gratuidade de que trata esta lei fica limitada a 5% (cinco por cento), do total dos ingressos disponíveis para cada evento. §3º O percentual de que trata o §2º será aferido por meio de instrumento de controle que faculte ao público beneficiário desta lei o acesso a informações atualizadas referentes ao quantitativo de ingressos disponíveis para cada sessão.

§ 4º As produtoras dos eventos deverão disponibilizar: I - O número total de ingressos e o número de ingressos disponíveis aos usuários beneficiados por esta lei, em todos os pontos de venda de ingressos, de forma visível e clara. II - Relatório da venda de ingressos de cada evento ao Poder Público, interessados em consultar o cumprimento do disposto no § 2º do art. 1º.

Art. 2º Os usuários, de acordo com esta lei, deverão comprovar a condição de beneficiário da gratuidade, no momento da retirada do ingresso ou bilhete e na portaria do local de realização do evento, através da apresentação da carteira de identidade funcional própria, emitida pela Prefeitura Municipal do Recife.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 09 de fevereiro de 2017. Ricardo Cruz Vereador do Recife PPS.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo de fomentar a participação dos Guardas Municipais do Recife, profissionais de segurança pública ao acesso à cultura mediante ingresso gratuito em cinemas, teatros, museus e outras atividades, incentivando-os à produção cultural própria, e propiciando-lhes atividades de lazer, como previsto, inclusive, em Portaria Interministerial SEDH/MJ Nº 2/2010, assinada em conjunto pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e o Ministro de Estado, destacando-se, para o caso ora proposto, o contido no item 42 do respectivo Anexo, no Título: "CULTURA E LAZER", in verbis: "42) Conceber programas e parcerias que estimulem o acesso à cultura pelos profissionais de segurança pública e suas famílias, mediante vales para desconto ou ingresso gratuito em cinemas, teatros, museus e outras atividades, e que garantam o incentivo à produção cultural própria." (nossos os grifos). Neste vértice, a Lei Orgânica do Município do Recife contempla nos seus Art 137/139 a garantia a todos o exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura, apoiando e incentivando a valorização e difusão das manifestações culturais. É de sobejo conhecimento que os profissionais de Segurança Pública estão submetidos, cotidianamente a fator de estresse elevado, diante de estarem submetido constantemente com a violência, que infelizmente, somente tem aumentado. Também de conhecimento que atividades de lazer e culturais podem minimizar, afastar o estado de estresse, propiciando a melhor qualidade de vida, saúde e melhor desempenho profissional. Infelizmente estas são as primeiras atividades a serem excluídas, para não comprometer a manutenção própria e da família. E, propostas como a ora apresentada trazem em seu escopo melhorar a qualidade de vida, maior cuidado com a saúde proporcionando a estes profissionais da segurança pública o acesso ao lazer e eventos culturais de forma a não onerar o orçamento doméstico. Diante do exposto, considerando o interesse público contido, conta-se com o apoio dos Nobres Pares, na aprovação do presente projeto. Ricardo Cruz Vereador do Recife PPS.

PROJETO DE LEI Nº 21/2017

Dispõe sobre a transparência ativa nos órgãos da administração pública e legislativo municipal, no que concerne aos serviços de publicidade e propaganda contratados.

Art. 1º Esta Lei trata sobre a transparência ativa no que concerne aos serviços de publicidade e propaganda, licitados ou contratados, através de agências de propaganda ou de forma direta, pelo Executivo e Legislativo Municipal. Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto nesta Lei os órgãos da administração direta ou indireta e todas as entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município do Recife.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de publicizar atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta. Parágrafo único. A reserva e a compra de espaço ou tempo publicitário em veículos de divulgação também são considerados serviço destinado à publicidade, devendo, assim, serem publicizados de acordo com as disposições desta Lei.

Art. 3º Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Federal 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências, as informações sobre a execução dos contratos de publicidade e propaganda deverão ser divulgadas, de maneira ativa, em sessão específica de sítio institucional próprio na rede mundial de computadores do poder estatal que contratou o serviço. §1º. As informações sobre valores pagos deverão ser divulgadas mensalmente pelos totais de cada tipo de serviço, de fornecedores diretos ou subcontratados e de cada meio de divulgação, acompanhada, no mínimo, das seguintes informações: I - finalidade da ação; II - o valor pago pelos serviços prestados; III - a discriminação todos os beneficiários dos pagamentos; IV - a referência do número do empenho e ordem de pagamento a qual o serviço esteja vinculado; V - os recursos ainda disponíveis para o financiamento das ações programadas e não executadas. §2º. Nas reservas e compras de espaço ou tempo publicitário em veículos de comunicação, também deverá ser divulgado o nome do veículo de comunicação beneficiário

Art. 4º Na propaganda institucional da administração pública direta e indireta de quaisquer dos poderes municipais, deverão constar, de forma clara, informações sobre o seu custo e sobre o número de veiculações ou inserções, independentemente do meio de comunicação em que for divulgada.

§1º. A informação do custo da propaganda institucional deverá ser disponibilizada na forma escrita ou oral, e sempre que possível, em ambos os formatos. I - No caso de propagandas em formato de vídeo, a serem distribuídas por qualquer meio de comunicação, a informação quanto ao custo da propaganda institucional deverá respeitar as seguintes regras: a) após o término da mensagem publicitária, a informação quanto ao custo da propaganda institucional será exibida em cartela única, com fundo azul em letras brancas, de forma a permitir a perfeita legibilidade e visibilidade, permanecendo imóvel no vídeo, com tempo mínimo de 7 segundos; b) a cartela obedecerá ao gabarito RTV de filmagem no tamanho padrão de 36,5 cm x 27 cm (trinta e seis e meio centímetros por vinte e sete centímetros); c) as letras apostas na cartela serão de família tipográfica Univers, variação Medium, corpo 38, caixa alta. d) deverá se garantir a acessibilidade das informações contidas na cartela para as pessoas com deficiência visual, através da disponibilização das informações também por via oral. II - No caso de propagandas em rádio, a informação será veiculada imediatamente após o término da mensagem publicitária e terá locução diferenciada, clara, perfeitamente audível e com tempo mínimo de 7 segundos. III - Nas placas luminosas, nos painéis eletrônicos e na Internet serão observados os itens a, b e c constantes do Inciso I. IV - Nos painéis, cartazes, jornais, revistas ou qualquer outra forma de mídia impressa, os textos de informação quanto ao custo da propaganda institucional serão escritos em letras de cor preta, padrão Univers 65 bold, sendo impresso sobre retângulo branco com um filete interno emoldurando a advertência sendo observado o disposto no anexo I. V - Qualquer tamanho não especificado nos itens relacionados a revistas e jornais será proporcionalizado tomando-se por base a definição para 1/4 de página.

§2º. A informação do custo da propaganda institucional será discriminada por modalidade de veiculação e abrangerá o montante dos recursos empregados para cobrir as atividades nominadas no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei configura ato de improbidade administrativa, nos termos do inciso IV, art. 11 da Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no prazo de 45 dias após a data de sua publicação.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES QUANTO A DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES EM MÍDIA IMPRESSA CARTAZES, CARTAZETES, PAINÉIS 0 a 250 cm2 Corpo 16 251 a 500 cm2 Corpo 20 501 a 1000 cm2 Corpo 24 1001 a 1500 cm2 Corpo 26 1501 a 2000 cm2 Corpo 30 2001 a 3000 cm2 Corpo 36 3001 a 4000 cm2 Corpo 40 4001 a 5000 cm2 Corpo 48 REVISTAS Página Dupla/Página simples Corpo 12 1/2 Página Corpo 8 1/4 Página Corpo 4 JORNAIS Tamanho Padrão 1 Página Corpo 24 1/2 Página Corpo 16 1/4 Página Corpo 8 Tamanho Tabloide 1 Página Corpo 16 1/2 Página Corpo 10 1/4 Página Corpo 8.

JUSTIFICATIVA

O art. 37, § 1º, da Constituição Federal, determina que a Administração Pública deverá veicular informações de caráter educativo, informativo ou de orientação social, sem promover pessoalmente agentes públicos. Trata-se de disposição essencial à democracia brasileira, pois permite que sejam prestadas informações relevantes ao público em geral. Neste cenário, somente no ano de 2016, a Prefeitura da Cidade do Recife gastou R\$ 15.617.503,98 através das agências de publicidade licitadas. Dinheiro este que a população tem dificuldade de saber efetivamente para onde é destinado, uma vez que, no Portal da Transparência do município, só é possível ter informações sobre o número e valor dos empenhos, sem qualquer referência à finalidade da campanha, aos veículos contratados, etc. Dessa forma, o Projeto de Lei ora proposto permitirá que as cidadãs e os cidadãos recifenses tenham maior acesso às informações públicas no que tange aos gastos com publicidade institucional realizados pela administração pública direta e indireta e pelo legislativo municipal, em consonância com as exigências do art. 16 da Lei Federal 12.232/2010, que ainda não está sendo atendida no âmbito do Município do Recife. Art. 16. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantindo o livre acesso às informações por quaisquer interessados. Parágrafo único. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação. Ademais, ainda é importante destacar que a presente propositura não apresenta óbices constitucionais, uma vez que legislações semelhantes já vem sendo aplicadas em outras localidades, como a Lei 3184/2003 do Distrito Federal. Da mesma forma, as especificações técnicas contidas na presente Lei, estão em consonância com a Resolução - RDC nº 102, de 30 de novembro de 2000 da Anvisa. Vê-se, sem muitos rodeios, que a alteração legal ora proposta vem ao encontro da sempre crescente necessidade de ampliação da transparência na administração pública, a fim de permitir maior controle do gasto público pelas cidadãs e cidadãos. Câmara Municipal do Recife, 10 de fevereiro de 2017. IVAN MORAES Vereador da Cidade do Recife. LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência; II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;III - revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deve permanecer em segredo; IV - negar publicidade aos atos oficiais.

No Dia da Mulher, vereadoras compõem Mesa Diretora

Fotos: Carlos Lima



Michele Collins presidiu com as vereadoras da Casa a reunião ordinária

Neste 8 de Março, em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, a Mesa Diretora da Câmara do Recife, foi “tomada” pela bancada feminina. Além da vereadora **Michele Collins (PP)**, que presidiu a reunião do plenário, compuseram a Mesa as vereadoras **Aimée Carvalho**

(PSB), **Aline Mariano (PMDB)**, **Ana Lúcia (PRB)** e **Natália de Medrado (PSB)**.

O convite para o ato simbólico foi feito pelo presidente do Legislativo Municipal, o vereador **Eduardo Marques (PSB)**. “Hoje, no Dia Internacional da Mulher, é com muita alegria que quero,

em nome de todos os vereadores e funcionários desta Casa, parabenizar a todas as vereadoras do Recife e a todas as funcionárias da Câmara Municipal, bem como a todas as mulheres da nossa cidade. Quero, de acordo com todos os queridos

amigos que fazem parte da Comissão Executiva, convidar a vereadora **Michele Collins**, a mais votada da cidade do Recife, para ocupar a presidência dos trabalhos desta tarde.”

Ao ocupar a Mesa Diretora, **Michele Collins** falou sobre a representação política e da importância das mulheres que ocupam cargos de poder. “É uma honra representar as mulheres do Recife e, também, as mulheres nos espaços de poder. Sabemos que são poucas as mulheres nesses espaços, mas temos feito a diferença.” Além das vereadoras, a presidente da reunião também convidou a chefe da Assessoria Especial de Relações Públicas da Casa, **Ana Torti**, para compor a Mesa.

O vereador **Wanderson Florêncio**

(PSC) fez questão de saudar **Michele Collins** pela condução da reunião plenária. Ele também fez um convite para uma solenidade que vai homenagear mulheres na Câmara na próxima sexta-feira (10). “É motivo de satisfação ter o dia de hoje presidido por Vossa Excelência e ter nossa mesa composta por mulheres tão capazes. Eu queria também informar que na próxima sexta-feira estaremos realizando justamente uma reunião solene em homenagem às mulheres. Vamos homenagear 39 mulheres recifenses. São mulheres com brio e que se dedicam a fazer a transformação social, que têm destaque profissional e um carinho por nossa cidade. Gostaria de convidar todos os vereadores.”

Câmara dá curso sobre tramitação

Ciente de que a qualidade do serviço prestado à população recifense depende de um melhor treinamento de seus funcionários, a Câmara Municipal do Recife realizou, na quarta-feira, 8, um treinamento de admissibilidade e revisão textual de proposições, que na prática é um curso que orienta assessores dos vereadores a melhorar o conteúdo e a apresentação dos projetos de lei, decretos e projetos legislativos. A iniciativa ocorreu cinco dias antes de o Legislativo municipal informatizar todo o processo de tramitação das proposições. A partir de segunda-feira, 13, elas serão enviadas

exclusivamente por meio digital.

A aula para tirar dúvidas sobre a elaboração das proposições foi dada pelo consultor legislativo **Robertson Barros**, do Departamento Legislativo da Câmara Municipal do Recife. Ele distribuiu memorando para os representantes dos gabinetes que esclarece como deverá ser o procedimento dos assessores e estabelece os novos prazos para admissibilidade das proposições.

Quando as proposições tramitam na Câmara precisam atender a formalidades e critérios estabelecidos no artigo 235 do Regimento Interno. **Robertson Barros** esclareceu que é isso que se chama de admissibilidade. No mesmo artigo, há os requisitos para se aceitar ou não uma proposta. Entre esses estão redação clara e concisa, conter a ementa do seu objetivo, e quanto à organização, precisa ser dividida em artigos. As proposições saem do gabinete e seguem para o Departamento Legislativo, onde um corpo de consultores vai analisá-las.



Robertson informou como parlamentares devem proceder

Vereador elogia portal de transparência

Premiado como melhor Portal de Transparência entre as principais capitais brasileiras. O da prefeitura do Recife mereceu elogios do vereador **Jayme Asfora (PMDB)**, nesta terça-feira, 07, na Câmara do Recife. Segundo ele, auditores concursados são responsáveis pelo Portal, pelo aplicativo SIGA e por mais uma série de medidas que reduzem e melhoram a qualidade dos gastos. “São jovens profissionais de carreira que merecem inclusive ser equiparados aos auditores do Estado, que fazem trabalho semelhante. Eles são responsáveis pelo controle interno dos órgãos e realizam o trabalho que todos queremos de combate à corrupção. Recife foi o primeiro colocado no ranking dos portais das capitais brasileiras. Isso significa saúde financeira”.

Gilberto Alves (PSD), ex-líder do governo na Casa, lembrou que desde a primeira gestão de **Geraldo Julio** ele persegue a transparência. “Muitos não acreditavam que a gestão buscaria o controle dos gastos e visibilidade

nas contas. Esse é um gol de placa”.

Renato Antunes (PSC) disse que falar de gestão profissional é falar da coisa pública. Para ele, uma gestão profissional está preocupada em gastar bem o dinheiro e não apenas em arrecadar. **Rodrigo Coutinho (SD)** parabenizou os auditores por terem realizado um trabalho fundamental. “A tecnologia ajuda a economizar através de uma gestão compartilhada”. **Rinaldo Júnior (PRB)** disse que valorizar o trabalhador é fundamental por isso defende que os auditores municipais sejam equiparados aos do Estado.



Jayme considera que transparência é saúde financeira

